

# Diário Oficial



Estado do  
Amapá

Poder  
Executivo

Imprensa  
Oficial

Seção  
01

Ano 2022

• Nº 7.820

Quarta-Feira, 28 de Dezembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

## Seção 1

### Poder Executivo

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
Governador

**Jaime Domingues Nunes**  
Vice-Governador

### Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

### Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Júnior Gomes da Silva - Interino

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

### Serviço Social Autonomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

## Seção 2

### Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiana Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaína de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

## Seção 3

### Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

**Gabinete do Governador****DECRETO Nº 5343 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3999/2022**, e

**Considerando** as disposições da Lei nº 2.676, de 02 de abril de 2022, que institui o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e reestrutura a Carreira de Agentes e Oficiais pertencentes ao quadro efetivo da Polícia Civil do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar, na Classe Especial, Padrão VII, na forma estabelecida no art. 4º, inciso III, da Lei nº 2.676, de 02 de abril de 2022, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	MATRÍCULA
01	Adelson Gomes Pereira	344990
02	Almir Quintas Ferreira	308471
03	Ana Regina Pinheiro Nobre	368806
04	André Melo Carvalho	369012
05	Antonia Laura Fortunato Monteiro	308676
06	Antonio Lucio Rodrigues de Mendonça	369055
07	Antonio Viana Baia	339962
08	Ary Brazão de Moraes Junior	310492
09	Benedito Ferreira Sanches	388327
10	Benedito Ribeiro Cavalcante	308790
11	Claudete Ferreira Maciel	920339
12	Claudio Luiz Garcez Monteiro	368750
13	Domingos Socorro Pureza da Fonseca	308625
14	Fábio Fonseca de Figueiredo	369039
15	Francisco de Assis dos Santos Holanda	345989
16	Guaraci Almeida Bessa	369241
17	Iran Carlos Pinheiro França	345784
18	Jacildo de Miranda Barros	369411
19	Jacy Dias Santos Neta Rodrigues	309591
20	Jerry Adriani Oliveira da Silva	308889
21	João Guilherme Monard Nascimento	309567

22	João Jairo dos Santos Rocha	311030
23	Luis Antônio Ressurreição Silva	369667
24	Marcos Cesar Ferreira Brito	369197
25	Maria da Conceição da Luz	369250
26	Marivaldo Furtado Leite Chaves	308226
27	Neivaldo da Luz de Jesus	311510
28	Raimundo Cardoso Soares	341363
29	Raimundo Maercio do Rosário Barbosa	309702
30	Raimundo Valente Neves	339873
31	Reginaldo Costa de França	309494
32	Sebastião Santos do Nascimento	369187
33	Terezinha Rangel Andrade Filha	368849
34	Ubiraelson de Souza Silva	369004
35	Veridiano dos Santos Passos	369446
36	Waleria Cristina Fernandes de Lima	369810

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

\* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 7819, de 27/12/22.

Protocolo 591

**DECRETO Nº 5353 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.210, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300203.0076.2289.0638/2022-GAB/SVS**,

**RESOLVE:**

Exonerar **Nathanael Angelo Zahlouth** do cargo em comissão de Assessor de Comunicação/Gabinete, **Código FGS-3**, da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá, a contar de 13 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Protocolo 525

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

**Mauriane Pacheco Cardoso**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Chefe de Unidade de Produção  
Editoração e Revisão

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

**Contato:**  
**Email: diofe@sead.ap.gov.br**

**Horários De Atendimento**  
**DAS 08:00 às 12:00 horas**  
**DAS 14:00 às 18 horas**

Sede: Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**DECRETO Nº 5354 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0178/2022, 0041.0101.2148.0239/2022, 0041.0101.2148.0188/2022, 0041.0101.2148.0209/2022, 0041.0101.2148.0184/2022, 0041.0101.2148.0214/2022, 0041.0101.2148.0213/2022, 0041.0101.2148.0116/2022, 0041.0101.2148.0210/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **André Luiz Moraes dos Santos**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0178/2022  
Curso: Pós-Graduação, Especialização em Gestão Ambiental  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0111172-8-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Andreia Simoni Ribeiro de Souza**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0239/2022  
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0083592-7-02  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **José Joaquim de Britto**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0188/2022  
Curso: Pós-Graduação em Ensino de Matemática  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0040267-2-01

Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Josiane Antonia Gomes Pereira**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0209/2022  
Curso: Especialização em Ensino Religioso  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0098198-2-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Lorena de Sousa Leal**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0184/2022  
Curso: EAD e as Tecnologias Educacionais  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0116556-9-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

06) Servidor: **Márcio Queiroz Barbosa**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0214/2022  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão e Docência no Ensino Superior  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0041575-8-02  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

07) Servidor: **Nadia Betania de Matos Favacho**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0213/2022  
Curso: Especialização em Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa e Literatura  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0086693-8-02  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

08) Servidor: **Ruda Mascarenhas Campos**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0116/2022  
Curso: Especialização em Filosofia do Exercício  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0032186-9-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

09) Servidor: **Salatiel Machado Miranda**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0210/2022  
Curso: Especialização em Escola em Tempo Integral: Educação, Diversidade e Cidadania  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0111108-6-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 527

**DECRETO Nº 5355 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo

em vista o teor dos **Processos- Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0272/2022, 0041.0101.2148.0285/2022, 0041.0101.2148.0231/2022, 0041.0101.2148. 0224/2022, 0041.0101.2148.0222/2022, 0041.0101.2148.0204/2022, 0041.0101.2148.0261/2022, 0041.0101.2148.0273/2022, 0041.0101.2148. 0264/2022, e**

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

### ANEXO

1) Servidor: **Adriana Carvalho Souza Castro**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0272/2022  
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa e Literatura  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0117153-4-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

2) Servidor: **Alan Carlos Dias**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0285/2022  
Curso: Especialização em Fundamentos para o Ensino de História e Geografia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0031919-8-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

3) Servidor: **Ana Carla Silva Costa**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0231/2022  
Curso: Especialização em Educação Ambiental  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0088750-1-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

4) Servidor: **Irrane de Almeida Pereira**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0224/2022

Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Filosofia e Sociologia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0024778-2-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

5) Servidor: **José Haroldo de Sena Cunha**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0222/2022  
Curso: Especialização em Ciências da Religião  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0042884-1-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

6) Servidor: **José Orivaldo Santos Saraiva**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0204/2022  
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0028299-5-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

7) Servidor: **Naiana Santiago da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0261/2022  
Curso: Especialização em Educação Física Escolar  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0112218-5-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

8) Servidor: **Ricardo Bruno Cardoso da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0273/2022  
Curso: Especialização em Docência para Educação Profissional e Tecnológica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0103383-2-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

9) Servidor: **Ulysses Santos dos Anjos**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0264/2022  
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0086650-4-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 530

### DECRETO Nº 5356 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0236/2022, 0041.0101.2148.0269/2022, 0041.0101.2148.0294/2022, 0041.0101.2148. 0221/2022,**

0041.0101.2148.0220/2022, 0041.0101.2148.0242/2022, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

#### **ANEXO**

01) Servidor: **Ana Angelita Paiva Rodrigues**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0236/2022  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em História e Historiografia da Amazônia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0041622-3-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Fabiane Maria de Oliveira Chagas**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0269/2022  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia em Ensino de História e Geografia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0113163-0-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

03) Servidor: **Ianderson Willyan dos Santos Cardoso**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0294/2022  
Curso: Pós-Graduação em História da Amazônia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0117587-4-02  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

04) Servidor: **Maria Rosa da Silva Batista**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0221/2022  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0031827-2-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

05) Servidor: **Rafaela Picanço da Costa**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0220/2022  
Curso: Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0113773-5-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

06) Servidor: **Veruza Mourão de Lima**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0242/2022  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu, Especialização em Aulas On-Line para Educação Básica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0063543-0-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 532

#### **DECRETO Nº 5357 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0844.2148.0142/2022, 0041.0844.2148.0149/2022, 0041.0844.2148.0144/2022, 0041.0844.2148.0150/2022, 0041.0844.2148.0143/2022, 0041.0844.2148.0141/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

#### **R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

#### **ANEXO**

1) Servidor: **Jessica Quintela da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0142/2022  
Curso: Pedagogia-Licenciatura

Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116304-3-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

2) Servidor: **Leilane Palheta da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0149/2022  
Curso: Licenciatura em Letras  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116466-0-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

3) Servidor: **Madalena Costa de Souza**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0144/2022  
Curso: Bacharelado em Secretariado Executivo  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0117504-1-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

4) Servidor: **Ronelson Figueiredo dos Santos**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0150/2022  
Curso: Licenciatura em Informática  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0111396-8-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

5) Servidor: **Rosimere Costa de Figueiredo**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0143/2022  
Curso: Licenciatura em História  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0112465-0-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

6) Servidor: **Wandemberg Almeida Gomes**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0141/2022  
Curso: Bacharel em Arquitetura e Urbanismo  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0113757-3-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 533

## DECRETO Nº 5358 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0844.2148.0146/2022, 0041.0844.2148.0140/2022, 0041.0844.2148.0148/2022, 0041.0844.2148.0145/2022, 0041.0844.2148.0147/2022, 0041.0844.2148.0136/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), aos servidores

ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

### ANEXO

1) Servidor: **Adrielli de Andrade e Silva Piedade**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0146/2022  
Curso: Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116223-3-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

2) Servidor: **Cleidiane Melo Alves**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0140/2022  
Curso: Bacharelado em Administração  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116243-8-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

3) Servidor: **Edson da Silva Leandro**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0148/2022  
Curso: Licenciatura em História  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0966244-8-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

4) Servidor: **Eliana Pastana de Souza**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0145/2022  
Curso: Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116482-1-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

5) Servidor: **Thainara Marques dos Santos**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0147/2022  
Curso: Bacharelado em Direito  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116625-5-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

6) Servidor: **Vera Lucia Dantas Ferreira Bentes**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0136/2022  
Curso: Tecnologia em Informática Educativa  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0100092-6-02  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 535

**DECRETO Nº 5359 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos-Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0211/2022, 0041.0101.2148.0287/2022, 0041.0101.2148.0277/2022, 0041.0101.2148.0252/2022, 0041.0101.2148.0232/2022, 0041.0101.2148.0286/2022,** e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Dejane da Silva Carvalho**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0211/2022  
Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0061925-6-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

2) Servidor: **Jackirlei Amoras Furtado**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0287/2022  
Curso: Licenciatura em Informática  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0085274-0-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

3) Servidor: **Lealdo Quaresma Anika**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0277/2022  
Curso: Licenciatura em Geografia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0087949-5-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

4) Servidor: **Liliane Borges de Sousa**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0252/2022  
Curso: Licenciatura em Letras  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0086191-0-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

5) Servidor: **Michele Miranda Prado do Carmo**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0232/2022  
Curso: Licenciatura em Pedagogia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0098021-8-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

6) Servidor: **Wanderly Cardoso Rodrigues**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0286/2022  
Curso: Licenciatura em Informática  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0094526-9-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 536

**DECRETO Nº 5360 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0206/2022, 0041.0101.2148.0216/2022, 0041.0101.2148.0217/2022, 0041.0101.2148.0205/2022,** e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Jammylh Aldacimara Sobral Marques**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0206/2022  
Curso: Licenciatura em Educação Especial  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0098202-4-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)  
para o Nível II (Licenciatura)

2) Servidor: **Josilene Pimentel Mendonça**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0216/2022  
Curso: Licenciatura em Pedagogia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 00994766-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)  
para o Nível II (Licenciatura)

3) Servidor: **Maria Atilda Nunes Charles**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0217/2022  
Curso: Licenciatura Intercultural Indígena  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0087961-4-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)  
para o Nível II (Licenciatura)

4) Servidor: **Maria do Socorro dos Santos**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0205/2022  
Curso: Licenciatura em Educação Especial  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0041876-5-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério)  
para o Nível II (Licenciatura)

Protocolo 537

**DECRETO Nº 5361 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0275/2022, 0041.0101.2148.0207/2022, 0041.0101.2148.0233/2022, 0041.0101.2148.0230/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Manoel Maria Silva Negrão**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0275/2022  
Curso: Mestrado em Ensino Área de Concentração: Alfabetização e Científica e Tecnológica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0031586-9-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

02) Servidor: **Maria de Fatima Lopes Trindade Coelho**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0207/2022  
Curso: Mestrado Profissional em Letras-Profletras  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0031945-7-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

03) Servidor: **Ricardo Viana e Silva**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0233/2022  
Curso: Mestrado em Ciências da Educação  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0029178-1-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

04) Servidor: **Rone Leão Cruz**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0230/2022  
Curso: Mestrado Profissional em Estudos de Fronteira  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0112689-0-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 538

**DECRETO Nº 5362 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0276/2022, 0041.0101.2148.0270/2022, 0041.0101.2148.0208/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo



deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Albert Costa Pinho**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0276/2022  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0042926-0-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

2) Servidor: **Cislene Cris Brito da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0270/2022  
Curso: Pós-Graduação em Gestão Escolar-Administração, Supervisão e Orientação  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0086098-0-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

3) Servidor: **Liliane da Silva Dias**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0208/2022  
Curso: Especialização em Língua Portuguesa e Literatura  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0085616-9-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 539

**DECRETO Nº 5363 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0267/2022, 0041.0101.2148.0112/2022, 0041.0101.2148.0187/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Aileen Franklin Sallé**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0267/2022  
Curso: Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0031891-4-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

2) Servidor: **Debora Maria do Carmo da Cunha**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0112/2022  
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0061938-8-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

3) Servidor: **Estelita Martins Sampaio**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0187/2022  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Ludopedagogia e Educação Infantil  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0040995-2-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 540

**DECRETO Nº 5364 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0234/2022, 0041.0101.2148.0259/2022, 0041.0101.2148.0254/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Aldo Pantoja de Souza**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0234/2022  
Curso: Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0094219-7-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

2) Servidor: **Emmanuel da Silva Gameleira**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0259/2022  
Curso: Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0088677-7-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

3) Servidor: **Misael Gomes da Costa**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0254/2022  
Curso: Especialização em Educação Especial e Inclusiva  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0086046-8-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível II (Licenciatura) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 542

**DECRETO Nº 5365 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0041.0856.2148.0007/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Nilzana Braga Esteves**  
Nº do Processo: 0041.0856.2148.0007/2022  
Curso: Mestrado em Educação  
Cargo: Pedagogo  
Cadastro: 0090240-3-01  
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 543

**DECRETO Nº 5366 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0305.2148.0023/2021**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**

## Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Adriana Carla Sousa Cruz**  
Nº do Processo: 0041.0305.2148.0023/2021  
Curso: Mestrado em Ciências da Educação-Avaliação Educacional  
Cargo: Pedagogo  
Cadastro: 0040296-6-02  
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 544

**DECRETO Nº 5367 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0844.2148.0164/2022, 0041.0844.2148.0162/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Cristilene Teles Figueiredo Marinho**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0164/2022  
Curso: Bacharelado em Turismo  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0117465-7-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

2) Servidor: **Luizvaldo Sousa Santos**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0162/2022  
Curso: Graduação em Marketing

Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116964-5-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 545

**DECRETO Nº 5368 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0844.2148.0153/2022, 0041.0844.2148.0151/2022, 0041.0844.2148.0154/2022, 0041.0844.2148.0152/2022, 0041.0844.2148.0156/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Gratificação de Aperfeiçoamento no percentual de 10% (dez inteiros por cento), aos servidores ocupantes do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 40, inciso VI, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Adinelma Flexa Nascimento**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0153/2022  
Curso: Licenciatura em Letras  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116348-5-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

02) Servidor: **Carla Thaís Ribeiro da Luz**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0151/2022  
Curso: Bacharelado em Secretariado Executivo  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116239001  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

03) Servidor: **Diane Bentes da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0154/2022  
Curso: Licenciatura em Pedagogia  
Cargo: Auxiliar Educacional

Matrícula: 0116719-7-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

04) Servidor: **Rutilene Rodrigues Sacramento**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0152/2022  
Curso: Engenharia de Produção- Bacharelado  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116478-3-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

05) Servidor: **Thailine Borges de Almeida Costa**  
Nº do Processo: 0041.0844.2148.0156/2022  
Curso: Tecnologia em Radiologia  
Cargo: Auxiliar Educacional  
Matrícula: 0116375-2-01  
Gratificação de Aperfeiçoamento 10%

Protocolo 546

#### DECRETO Nº 5369 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0298/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

#### ANEXO

01) Servidor: **Ijanira Nazaré de Souza**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0298/2022  
Curso: Doutorado em Ciências da Educação  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0040686-4-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível III (Mestrado) para o Nível IV (Doutorado)

Protocolo 547

#### DECRETO Nº 5370 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0856.2148.0005/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal à servidora ocupante do cargo de Pedagogo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

#### ANEXO

01) Servidor: **Franciane Luciano de Oliveira**  
Nº do Processo: 0041.0856.2148.0005/2022  
Curso: Especialização em Docência para a Educação Profissional e Tecnológica  
Cargo: Pedagogo  
Cadastro: 0113952-5-01  
Progressão Horizontal: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 548

#### DECRETO Nº 5371 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0215/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor

ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Francinelle Miranda dos Reis**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0215/2022  
Curso: Mestrado em Ciências da Saúde  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0112430-7-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 549

**DECRETO Nº 5372 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0228/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Risonete Santiago da Costa**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0228/2022  
Curso: Doutorado em Educação  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0041678-9-01  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível III (Mestrado) para Nível IV (Doutorado)

Protocolo 550

**DECRETO Nº 5373 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0296/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Arnaldo Almeida da Natividade**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0296/2022  
Curso: Mestrado Profissional em Matemática  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0086864-7-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 551

**DECRETO Nº 5374 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0282/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Severino Pereira Mancio Filho**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0282/2022  
Curso: Mestrado em Geografia  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0115062-6-01  
Progressão Horizontal - Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 552

**DECRETO Nº 5375 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0212/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Nelcy da Costa Pereira**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0212/2022  
Curso: Mestrado em Educação  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0031574501  
Progressão Horizontal-Classe C: do Nível II (Especialização) para o Nível III (Mestrado)

Protocolo 553

**DECRETO Nº 5376 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor dos **Processos - Protocolo Geral nºs 0041.0101.2148.0319/2022, 0041.0101.2148.0318/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Alda Sirleni Ribeiro Dias**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0319/2022  
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0088257-7-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

02) Servidor: **Alda Sirleni Ribeiro Dias**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0318/2022  
Curso: Especialização em Gestão e Docência no Ensino Superior  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0062029-7-01  
Progressão Horizontal Classe C: do Nível I (Licenciatura) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 554

**DECRETO Nº 5377 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0265/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Giovanna do Socorro Gomes Flexa**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0265/2022  
Curso: Licenciatura em Artes Visuais  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0063386-0-01  
Progressão Horizontal Classe B: do Nível I (Licenciatura Curta) para o Nível II (Licenciatura Plena)

Protocolo 555

**DECRETO Nº 5378 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0295/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como no Parecer do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Conceder Progressão Horizontal ao servidor ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, conforme o Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, com efeitos financeiros a contar da data de publicação deste ato.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Maria Antonia Brandão da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0295/2022  
Curso: Pós-Graduação Lato Sensu em Metodologia do Ensino Religioso  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0115241-6-01  
Progressão Horizontal Classe A: do Nível I (Magistério) para o Nível III (Especialização)

Protocolo 556

**DECRETO Nº 5379 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0463.2103.0091/2022**, e

**Considerando** a decisão proferida nos autos do Processo nº 0035024-96.2021.8.03.0001, em curso perante o 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá/AP,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar o servidor **Leudovaldo Rabelo Nogueira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 00114030-2-01, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Leudovaldo Rabelo Nogueira**  
Nº do Processo: 0019.0463.2103.0091/2022  
Cargo: Professor  
Cadastro: 00114030-2-01  
Enquadramento Funcional: Classe C, do Nível I  
(Graduação) para o Nível II (Especialização)

Protocolo 557

**DECRETO Nº 5380 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo Judicial nº 0019.0463.2102.0165/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar **Ozeas da Silva Nunes**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Ozeas da Silva Nunes**  
Nº do Processo: 0019.0463.2102.0165/2022  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0112843-4-01  
Enquadramento Funcional: da Classe C, Nível I  
(Licenciatura) para a Classe C, Nível III (Mestrado)

Protocolo 560

**DECRETO Nº 5381 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor

do **Processo Judicial nº 0019.0463.2103.0065/2022**, e

**Considerando** as informações prestadas pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Reenquadrar a servidora **Silvia Maria Monteiro de Castro**, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, em sua Classe originária de concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Silvia Maria Monteiro de Castro**  
Nº do Processo: 0019.0463.2103.0065/2022  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0042937-6-01  
Reenquadramento Funcional da Classe C, Nível - II  
(Especialização) para Classe A, Nível - III (Especialização)

Protocolo 562

**DECRETO Nº 5382 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0435.3309.0252/2022**, e

**Considerando** a decisão proferida nos autos do Processo nº 0019168-92.2021.8.03.0001, em curso perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá/AP,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar a servidora **Sandra de Fatima Duarte Batista**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 0087166-4-01, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na Classe para a qual prestou concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

1) Servidor: **Sandra de Fatima Duarte Batista**  
Nº do Processo: 0019.0435.3309.0252/2022  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0087166-4-01  
Enquadramento Funcional: da Classe C, Nível I  
(Licenciatura) para a Classe A, Nível II (Licenciatura)

Protocolo 564

**DECRETO Nº 5383 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0463.2103.0106/2022**, e

**Considerando** a decisão proferida nos autos do Processo nº 0012272-96.2022.8.03.0001, em curso perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá/AP,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar a servidora **Maria Luiza Meira de Lima**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 0049986-2-01, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na Classe para a qual prestou concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Maria Luiza Meira de Lima**  
Nº do Processo: 0019.0463.2103.0106/2022  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0049986-2-01  
Enquadramento Funcional: da Classe C, Nível II (Especialização) para a Classe A, Nível III (Especialização)

Protocolo 566

**DECRETO Nº 5384 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, tendo em vista o teor do **Processo nº 0019.0463.2102.0122/2022**, e

**Considerando** a decisão proferida nos autos do Processo nº 0009642-67.2022.8.03.0001, em curso perante o 2º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Macapá/AP,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Enquadrar a servidora **Silvia Maria Monteiro de Castro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Matrícula nº 0042937-6-01, Grupo Magistério, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, na Classe para a qual prestou concurso público, nos termos do Anexo deste Decreto, na forma estabelecida no art. 32, § 2º, c/c o art. 37, inciso I, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

**ANEXO**

01) Servidor: **Silvia Maria Monteiro de Castro**  
Nº do Processo: 0019.0463.2102.0122/2022  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0042937-6-01  
Enquadramento Funcional: da Classe C, Nível II (Especialização) para a Classe A, Nível III (Especialização)

Protocolo 568

**DECRETO Nº 5385 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, e tendo em vista o teor do **Processo - Protocolo Geral nº 0041.0101.2148.0160/2021 - PROT-CPVPEB**,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 0797**, de 10 de março de 2021, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7371**, de 10 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Onde se lê:**

“Servidor: **Nadia Sampaio da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0088/2020  
Curso: Especialização em Docência da Educação Física  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0099416-2-01  
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério)  
para o Nível II (Especialização)”

**Leia-se:**

“Servidor: **Nadia Sampaio da Silva**  
Nº do Processo: 0041.0101.2148.0088/2020  
Curso: Especialização em Docência da Educação Básica  
Cargo: Professor  
Cadastro: 0099416-2-01  
Progressão Horizontal - Classe A: do Nível I (Magistério)  
para o Nível III (Especialização)”

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 570

**DECRETO Nº 5386 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0030.0679.2582.0007/2022-GAB/SEFAZ**, e

**Considerando** a demonstração do cumprimento aos requisitos do art. 113, inciso II, da Lei nº 0066/93, corroborada pela convergência da necessidade da administração pública com o interesse de prosseguir formação continuada;

**Considerando** a conveniência e oportunidade para administração pública na adoção da cessão/disponibilidade prevista no art. 17, inciso III, da Lei nº 0982/06, no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066/93, convergente com o interesse mútuo do servidor em questão;

**Considerando**, ainda, a sinergia e integração da atuação da SEFAZ, PGE e SEAB, conforme preconiza o art. 9º, da Lei nº 0811/2004,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Estabelecer a cessão do servidor **Eduardo Corrêa Tavares**, titular do cargo de provento efetivo de Auditor da Receita Estadual, admitido sob a matrícula nº 102731-0, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, para prestar serviços junto à Procuradoria de Brasília (art. 5º, IV, h, da Lei Complementar nº 89/15), pertencente à Procuradoria Geral do Estado - PGE, a contar de 30 janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

Protocolo 573

**DECRETO Nº 5387 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 2º, inciso I, alínea “e”; 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, do Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, e

**Considerando** que a Medalha do Mérito Institucional “Governador Anníbal Barcellos”, instituída pelo Decreto nº 0597, de 05 de março de 2018, tem a finalidade de galardoar personalidades militares e civis que no exercício de suas funções e/ou atividades tenham prestado relevantes serviços à instituição e à sociedade, tendo em vista o teor da Ata do dia 25 de novembro de 2022 e a Manifestação Técnica nº 014/GSI/2022,

**RESOLVE:**

Conceder a Medalha do Mérito Institucional “**Governador Anníbal Barcellos**” às personalidades civis e militares, abaixo relacionadas:

**Personalidades Civis:**

**Des. Adão Joel Gomes de Carvalho**  
**Marcelo Ignácio da Roza**  
**Milton Gonçalves Duarte**  
**Antônio Anderson do Nascimento**

**Personalidades Militares:**

**Manoel Fernando Alves Silva - TEN CEL QOPMC**  
**Daniel dos Santos Miranda - TEN CEL QOPMC**  
**Fabiano Rodrigues Maciel - TEN CEL QOPMC**  
**Paulo Sérgio Costa dos Santos - MAJ QOPMA RR**  
**Sandrelly Guedes Chermont - 3º SGT QPPMC**  
**Gabriel Ribeiro Feitosa - 3º SGT QPPMC**  
**Thatiany Monique Valente Barbosa da Cruz - CB QPPMC**  
**Verena da Silva Soares - SD QPPMC**

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Protocolo 576

**DECRETO Nº 5388 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

**R E S O L V E :**

Exonerar **Cássia Rachel dos Santos Rodrigues** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 14 de dezembro de 2022.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

Protocolo 578

**DECRETO Nº 5389 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 12.694.510,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022 e da Lei n.º 2.786, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.694.510,00(doze milhões e seiscentos e noventa e quatro mil e quinhentos e dez reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**EDUARDO CORRÊA TAVARES**  
Secretário de Estado do Planejamento

**ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO**

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						12.694.510
12.361. 0016. 2333 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						12.694.510
	0	115	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.694.510

Protocolo 587

**DECRETO Nº 5390 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 51.490.930,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022, Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022 e da Lei n.º 2.786, de 01 de dezembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 51.490.930,00(cinquenta e um milhões e quatrocentos e noventa mil e novecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022

**ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA**  
Governador

**EDUARDO CORRÊA TAVARES**  
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						48.098.897
04.122. 0043. 2388 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						2.102.163
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	599.798
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.502.365
06.122. 0043. 2386 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR SEGURANÇA PÚBLICA						45.996.734
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	34.821.187
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.645.925
	0	171	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.529.622
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.800.000
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.800.000
	0	107	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.592.033
10.122. 0002. 2629 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR DE SAÚDE - FES						1.592.033
	0	107	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.592.033

ANEXO II - ANULAÇÃO						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
06101 - GABINETE DO GOVERNADOR						976.306
04.122. 0005. 2294 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - GABI GOV						976.306
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	835.366
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	119.612
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.328
07101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						1.039.401
03.092. 0041. 2298 - ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO PODER EXECUTIVO						16.750
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	16.750
03.092. 0041. 2301 - CENTRALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÕES PÚBLICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						9.930
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	9.930
03.122. 0005. 2305 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - PGE-AP						12.721
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.721
04.122. 0041. 1002 - AQUISIÇÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						1.000.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.000.000
11101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						59.702
04.122. 0005. 2488 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - VICE/GOV						59.702
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.702
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						25.054.014
04.122. 0043. 2100 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS INDENIZATÓRIAS						5.742
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	5.742
04.122. 0043. 2676 - DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL						292.540
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	292.540
04.122. 0044. 2101 - REGULARIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO						2.826.743
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.826.743
04.122. 0044. 2102 - CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO						814.600
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	704.600
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	110.000
04.122. 0044. 2675 - GESTÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						18.205.575
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.687.579
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	44.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	473.996

04.122. 0044. 2677 - MODERNIZAÇÃO DOS DIÁRIOS OFICIAIS DO GEA						463.160
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	390.200
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	72.960
06.122. 0043. 2386 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DO SETOR SEGURANÇA PUBLICA						367.932
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	367.932
09.272. 0043. 2400 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL						1.209.480
	0	101	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.209.480
09.272. 0043. 2404 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS JUNTO AO INSS						313.639
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	313.639
28.846. 0043. 0028 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						554.603
	0	101	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	554.603
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						2.300.015
04.121. 0048. 2057 - MONITORAMENTO DA REGULARIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ NO CAUC						21.850
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.850
04.122. 0005. 2300 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEPLAN						1.673.711
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.673.711
04.122. 0049. 2058 - APOIO A GESTÃO DAS TRANSFERÊNCIAS AO DOMÍNIO DO ESTADO DE TERRAS ANTERIORMENTE PERTENCENTES À UNIÃO						588.894
	0	171	3320	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	588.894
23.694. 0007. 0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						15.560
	0	101	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.560
15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ						29.990
22.693. 0006. 2718 - INCENTIVAR INVESTIMENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS NO ESTADO DO AMAPÁ						14.163
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.163
23.691. 0006. 2080 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM AMAPAENSE						15.827
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.827
16101 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ						109.190
04.124. 0005. 2319 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE TECNOLÓGICO - CGE						85.646
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	71.217
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.996
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.433
04.124. 0078. 2031 - CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR						12.273
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.473
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.800
04.124. 0078. 2316 - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL						460
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	360
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100
04.124. 0078. 2317 - AUDITORIA GOVERNAMENTAL						10.811
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.611
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.200
20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA						1.800.000
15.451. 0030. 1042 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS						1.800.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.800.000
20204 - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO						853.285
14.122. 0003. 2539 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS- ARSAP						153.285
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	153.285
14.125. 0032. 2547 - ESTRUTURAÇÃO DA ARSAP						700.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						637.077
26.130. 0030. 1021 - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS (CONCESSÃO)						48.484
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	48.484
26.781. 0030. 2660 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						92.321
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	92.321
26.782. 0030. 1028 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS - (CONVÊNIO)						40.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.000
26.782. 0030. 2078 - MONITORAMENTO AMBIENTAL PARA AS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE						100.108
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.108
26.782. 0030. 2079 - ACOMPANHAMENTO DE OBRAS EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES						46.760
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	46.760
26.782. 0030. 2083 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO EM VIAS URBANAS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						49.302
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	49.302

26.782. 0030. 2084 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						25.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
26.782. 0030. 2085 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						10.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
26.782. 0030. 2086 - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS EXECUTADAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA						152.060
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	152.060
26.782. 0030. 2522 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM INFRAESTRUTURA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE						43.677
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	43.677
26.784. 0030. 2657 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PÚBLICAS						29.365
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.365
23101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL						884.665
20.601. 0012. 2124 - APOIO AO PROJETO AMAPÁ CACAU						110.721
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	110.721
20.605. 0012. 2081 - APOIO AO PROGRAMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA DE ALIMENTOS?PPI						109.619
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	109.619
20.606. 0012. 2557 - APOIO AS INSTITUIÇÕES RURAIS						172.846
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	52.846
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	120.000
20.691. 0012. 2555 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TECNOAGRO NO ESTADO DO AMAPÁ						55.632
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	55.632
20.691. 0012. 2556 - APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO FAMILIAR						435.847
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	435.847
23207 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ						597.770
21.122. 0001. 2116 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - APTERRAS						395.172
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	110.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	285.172
21.127. 0086. 1003 - ORDENAMENTO FUNDIÁRIO E TERRITORIAL DO ESTADO DO AMAPÁ						26.556
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.556
21.127. 0086. 2117 - INVENTÁRIO FUNDIÁRIO DAS AREAS URBANAS E RURAIS DO AMAPÁ						15.534
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	15.534
21.127. 0086. 2118 - REALIZAR GEORREFERENCIAMENTO DE GLEBAS NO AMAPÁ						45.506
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	45.506
21.127. 0086. 2119 - REALIZAR ASSENTAMENTOS E QUILOMBOS NO AMAPÁ						53.400
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	53.400
21.127. 0086. 2120 - REALIZAR A CARTOGRAFIA E O GEOPROCESSAMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ						50.500
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.500
21.127. 0086. 2121 - REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA						11.102
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.102
23301 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						1.306.803
20.605. 0012. 2692 - APOIO À INFRAESTRUTURA DE PRODUÇÃO PARA A COMERCIALIZAÇÃO						1.286.803
	0	107	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.286.803
20.605. 0012. 2694 - APOIO ÀS INSTITUIÇÕES DA PRODUÇÃO FAMILIAR						20.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						28.830
19.573. 0083. 1005 - PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO TERRITÓRIO AMAPAENSE E NA FAIXA DE FRONTEIRA						28.830
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	11.230
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.600
25202 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO AMAPÁ						180.622
12.122. 0001. 2656 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - UEAP						43.900
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	43.900
12.364. 0083. 2590 - MODERNIZAÇÃO DA UEAP						58.957
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	58.957
12.364. 0083. 2597 - PRODUÇÃO DA DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO						20.166
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.166
12.364. 0083. 2606 - EXPANSÃO DA UEAP						30.741
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.741
12.571. 0083. 2610 - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA						26.858
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.858
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						186.673

18.122.0001.2384 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA						26.500
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	26.500
18.541.0011.2093 - GESTÃO ESPACIALIZADA DO ESTADO DO AMAPÁ						21.793
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.793
18.541.0011.2125 - PROMOÇÃO DE INICIATIVAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO DO AMAPÁ						114.544
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	114.544
18.542.0011.2114 - REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						23.836
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.836
27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO						21.082
23.122.0001.2315 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETUR						19.752
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	19.752
23.695.0009.2309 - APOIO A POLÍTICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO AMAPÁ						1.130
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.130
23.695.0009.2511 - DIVULGAÇÃO DOS PRODUTOS TURÍSTICOS DO AMAPÁ						200
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						1.592.033
10.301.0021.2647 - ATENDIMENTO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE						380.987
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.I0016 - Oliveira Santos	380.987
10.302.0020.1056 - INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA FÍSICA E TECNOLÓGICA						581.046
	0	107	4440	160000 - Amapá	2022.I0183 - Dr. Negrão	127.015
	0	107	4440	160000 - Amapá	2022.I0184 - Dr. Negrão	127.015
	0	107	4440	160000 - Amapá	2022.I0185 - Dr. Negrão	127.016
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.I0272 - Paulo Lemos	200.000
10.302.0021.2617 - QUALIDADE DO SANGUE						50.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.I0004 - Edna Auzier	50.000
10.302.0021.2621 - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES						200.000
	0	107	3350	160030 - Macapá	2022.I0050 - Jory Oeiras	50.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	2022.I0103 - Jory Oeiras	50.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	2022.I0211 - Edna Auzier	100.000
10.302.0021.2633 - ATENDIMENTO NA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						380.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.I0090 - Jaime Perez	180.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.I0091 - Jaime Perez	200.000
31101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL						55.920
08.122.0002.2581 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SIMS						40.980
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	40.980
14.423.0063.2552 - ARTICULAÇÃO MULTISSETORIAL PARA INCLUSÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA - SEPI						14.940
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	14.940
31201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						667.157
08.122.0002.2418 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FCRIA						170.104
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	70.104
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	100.000
08.243.0014.1039 - CONSTRUÇÃO DE NÚCLEOS DE INTERNAÇÃO						150.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	150.000
08.243.0014.1040 - REFORMA DE NÚCLEOS DE INTERNAÇÃO						3.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000
08.243.0014.2335 - GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRAPARTIDAS						20.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	20.000
08.243.0014.2352 - PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES						324.053
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.041
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.I0261 - Paulinho Ramos	7.959
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	287.053
31301 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						8.075.930
08.244.0024.2640 - LUZ PARA VIVER MELHOR						8.033.207
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	8.033.207
08.244.0026.2636 - BLOCOS DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS						42.723
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	42.723
31302 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						200.000
08.243.0014.2481 - ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES						200.000
	0	107	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
33201 - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO AMAPÁ						193.418
14.122.0004.2484 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PROCON						193.418

	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	133.017
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	50.401
33202 - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO						12.530
14.421. 0038. 2412 - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL						12.530
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	12.530
34101 - POLÍCIA MILITAR						79.000
06.181. 0037. 2704 - DESPESAS INDENIZATÓRIAS COM POLICIAIS MILITARES DO GEA						79.000
	0	171	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	79.000
35101 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ						18.402
06.181. 0037. 2530 - OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL						18.402
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	18.402
38101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA						1.546.103
13.122. 0002. 2615 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SECULT						44.715
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.233
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.482
13.391. 0027. 2614 - REVITALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO AMAPÁ						58.074
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	58.074
13.392. 0027. 2613 - APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ						1.443.314
	0	101	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	815.570
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	127.744
42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC						2.985.012
15.122. 0003. 2600 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SDC						1.007.681
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	892.681
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	115.000
15.451. 0035. 2598 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO						542.007
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	25.000
	0	101	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.981
	0	171	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	16.026
15.452. 0035. 2591 - APOIO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS						1.306.324
	0	101	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	766.000
	0	107	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	501.736
	0	107	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	38.588
16.482. 0035. 2682 - APOIO A AÇÕES DE MELHORIA DA CONDIÇÃO HABITACIONAL						129.000
	0	101	3340	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	129.000

Protocolo 588

**DECRETO Nº 5391 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 2º e 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, considerando o contido no **Ofício nº 340101.0077.1915.0126/2022-CORREG/CED-PMAP**, e o teor da decisão contida na Ata da 13ª Reunião do Comitê de Ética e Disciplina - CED -CORREG/PMAP,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Submeter ao Conselho de Justificação da Polícia Militar do Amapá o **MAJOR QOPMC Rômulo Góes Ferreira**, a fim de julgar sua conduta com base nas alíneas "a", "b" e "c", inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.784/80.

**Art. 2º** O Conselho de Justificação será composto pelos Oficiais PMs abaixo relacionados:

**Presidente:** Ten Cel QOPMC Leidiene Lima de Souza

**Interrogante/Relator:** Ten Cel QOPMC Márcio Borges Matos

**Escrivão:** Ten Cel QOPMC Israel Coutinho dos Santos

**Art. 3º** O Conselho de Justificação deverá ser concluído no prazo de 30 dias, nos termos do art. 11, da Lei nº 6.784/80.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.



ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Protocolo 589

## DECRETO Nº 5392 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 48, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e arts. 2º e 4º, da Lei nº 6.784, de 20 de maio de 1980, considerando o contido no IP nº 1255/2022-DECCP, Parecer do Comitê de Ética e Disciplina da Polícia Militar do Amapá - PMAP, o contido no Relatório nº 003/22-CED-CORREG/PMAP, e

**Considerando** o teor do Ofício nº 340101.0077.3152.0632/2022 EMG/GEMG-PMAP;

**Considerando**, ainda, o teor do Ofício nº 340101.0077.1915.0130/ 2022-CORREG/CED-PMAP,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito o Decreto nº 4269, de 28 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7760, de 28 de setembro de 2022.

**Art. 2º** Submeter ao Conselho de Justificação da Polícia Militar do Amapá o **CAP QOPMA RR Joaquim Pereira da Silva**, a fim de julgar sua capacidade de permanência na instituição com base nas alíneas "a", "b" e "c", inciso I, do art. 2º, da Lei nº 6.784/80.

**Art. 3º** O Conselho de Justificação será composto pelos Oficiais PMs abaixo relacionados:

**Presidente:** Ten Cel QOPMC Rondinele Marques dos Santos;

**Interrogante/Relator:** Major QOPMC Alan Pacheco Souza;

**Escrivão:** Major QOPMC Elleres Pereira Santos.

**Art. 4º** O Conselho de Justificação deverá ser concluído no prazo de 30 dias, nos termos do art. 11, da Lei nº 6.784/80.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

Protocolo 590

## PORTARIA Nº 130/2022-GABGOV

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0428/2022 GAB - GAB GOV,

### RESOLVE:

Designar as servidoras **ANDREIA DE SOUZA DA SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3 e **EMANUELE PATRÍCIA FERNANDES SOUSA**, Secretária do Governador, Código CDS-2, lotadas neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, a fim de acompanharem a Agenda Oficial de Governo e assessorando o Secretário Adjunto de Gabinete **ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR**, que representará o Governador do Estado do Amapá na abertura da TECNOAGRO, no período de 01 a 04.12.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 409

## PORTARIA Nº 131/2022-GABGOV

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0426/2022 GAB - GAB GOV,

### RESOLVE:

Designar o servidor **ANTONIO PINHEIRO TELES JUNIOR**, Secretário Adjunto, Código Subsídio 4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de representar o Governo do Estado em agenda no BNDES DAY, no período de 06 a 08.12.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 415

## PORTARIA Nº 132/2022-GABGOV

**O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0427/2022 GAB - GAB GOV,

### RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS LUIZ PEREIRA MARQUES**, Chefe Adjunto de Gabinete, Código CDS-4, lotado neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, com a finalidade de assessorar o representante do

Governador do Estado do Amapá, Secretário **ANTONIO PINHEIRO TELES JUNIOR**, durante o evento BNDES DAY, no período de 06 a 09.12.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2022.  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 421

**PORTARIA Nº 133/2022-GABGOV**

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2681.0043/2022 CERIMONIAL - GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **DANIELA ALBUQUERQUE BARCESSAT**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, a fim de realizar acompanhamento da Agenda Oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, para o encerramento da TECNOAGRO e 29ª AGROPESC, no dia 04.12.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 02 de dezembro de 2022.  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 430

**PORTARIA Nº 138/2022-GABGOV**

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0455/2022 GAB - GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **ANDREIA DE SOUZA DA SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jarí-AP, a fim de acompanhar a Agenda Oficial do Governador do Estado do Amapá, durante programação de aniversário de Laranjal do Jarí e lançamento do projeto Shopping Popular, no período de 16 a 18.12.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 14 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 433

**PORTARIA Nº 146/2022-GABGOV**

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0250.0461/2022 GAB - GAB GOV,

**RESOLVE:**

Designar a servidora **RENATA BARBOSA MACIEL**, Assessora Especial, Código CDS-4, lotada neste Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Serra do Navio-AP, a fim de realizar a precursora e acompanhar a agenda oficial do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, nos dias 23 e 26.12.2022.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2022.  
MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 435

**PORTARIA Nº 147/2022-GABGOV**

O Chefe de Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista a Programação de Férias/2023-GABGOV,

**RESOLVE:**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2023, com usufruto para o período de 02 a 31.01.2023, aos servidores deste Gabinete do Governador abaixo relacionados:

- **APARECIDA MARIA DA SILVA LÔBO RAMOS** - Agente Administrativo
- **CLÁUDIO COUTINHO DIAS** - Agente de Telecomunicações e Eletricidade
- **ENILDO MELO DA SILVA** - Datilógrafo
- **ILMO MORAES DE AZEVEDO** - Motorista do Gabinete
- **JOÃO BARRIGA** - Datilógrafo
- **MARIA ALVES MACEDO** - Auxiliar de Enfermagem
- **MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DE SOUZA** - Agente de Limpeza e Conservação
- **PEDRO JOSÉ DE SANTANA VAZ** - Agente Administrativo
- **SILVANA MACIEL PEREIRA** - Datilógrafo

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 19 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA  
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 437

**P O R T A R I A Nº 152/2022-GABGOV**

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0072/2022 GAB-ADJ-INS - GAB GOV,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores **LÁZARO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO JOSENILDO MENDES DA SILVA**, Gerentes Gerais do Projeto "Integração", Códigos CDS-3 e **WALDENIS DE CASTRO SILVA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Código CDS-2, lotados neste Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Serra do Navio-AP, onde realizarão a precursora e assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante visita ao município, nos dias 28 e 29.12.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em  
Macapá-AP, 19 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 447

**P O R T A R I A Nº 153/2022-GABGOV**

O **Chefe de Gabinete do Governador do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015 e pelo Decreto nº. 5853 de 31 de dezembro de 2015, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2686.0071/2022 GAB-ADJ-INS - GAB GOV,

**R E S O L V E :**

Designar os servidores **ELINALDO DA SILVA DANTAS**, **LÁZARO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO** e **JOSENILDO MENDES DA SILVA**, Gerentes Gerais do Projeto "Integração", Códigos CDS-3, lotados neste

Gabinete do Governador, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Oiapoque-AP, onde realizarão visita precursora e assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, durante visita ao município, no período de 20 a 22.12.22.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em  
Macapá-AP, 20 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 450

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021-GABGOV. **PROCESSO Nº:** 28760.0347/2022-GABGOV. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **CONTRATADA:** H. FONSECA DE FARIAS EIRELI (CNPJ nº 10.272.137/0001-59). **OBJETO:** Prestação de serviços de natureza continuada de limpeza e conservação, jardinagem, copeiragem, cozinheira, eletricista, piscineiro, garçonaria, lavadeira e encarregado, que compreenderá, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços. **DO VALOR:** O preço do objeto deste Termo Aditivo permanece estabelecido no valor mensal de R\$ 119.632,03 (cento e dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais e três centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 1.435.584,36 (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 060101; Fonte de Recursos: 101; Programa de Trabalho: 0005 (Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças); Ação: 2294 (Manutenção de Serviços Administrativos); Natureza de Despesa: 339037 (Locação de Mão-de-Obra). **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. **PARECER JURÍDICO Nº:** 864/2022-PLCC/PGE/AP. **DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e encerramento em 31/12/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 27.12.2022.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

MARCELO IGNACIO DA ROZA

Chefe de Gabinete do Governador

Decreto nº 5853/2015 - GEA

Protocolo 592

PUBLICIDADE



**Controladoria Geral****PORTARIA Nº 151/2022/CGE-AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Elogiar os(as) servidores(as) abaixo relacionados como forma de reconhecimento e agradecimento pela competência, dedicação e empenho na condução dos trabalhos realizados no Gabinete da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/AP.

- José Alberto da Silva Torres Filho
- Kleber Picanço Leal
- John Kennedy Santos Pinheiro Borges
- Glenda Amanajás da Silva
- Jéssica dos Santos Almeida
- Harley da Silva Carneiro
- Maria Aparecida Souza Nunes
- Regina Célia Mendes Holanda
- Suanne Lorrane da Silva Lima
- Pamela Amoras Josaphat

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 465

**PORTARIA Nº 150/2022-CGE/AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 7.614, de 24 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **John Kennedy Santos Pinheiro Borges** - Assistente Administrativo e **Sandra Maria Cardoso de Oliveira** - Técnica em Informática, para substituírem os membros da Comissão da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, **Kleber Picanço Leal** - Chefe de Gabinete e **Pedro Monteiro Arraes Filho** - Auxiliar Administrativo, respectivamente, instituída por esta autoridade por intermédio da Portaria 113/2022-CGE/AP, publicada no DOE Nº 7.764, com circulação em

04.10.2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá (AP), 23 de dezembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 466

**PORTARIA Nº 152/2022/CGE-AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Elogiar os(as) servidores(as) abaixo relacionados como forma de reconhecimento e agradecimento pela competência, dedicação e empenho na condução dos trabalhos realizados na Coordenadoria de Ações Estratégicas - CAE da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/AP.

- Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes
- Jonhy Andreison Machado de Oliveira
- Cristiano de Oliveira
- José Henrique de Almeida Santos
- Caroline Reis Valente

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 467

**PORTARIA Nº 153/2022/CGE-AP**

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Elogiar os(as) servidores(as) abaixo relacionados como forma de reconhecimento e agradecimento pela competência, dedicação e empenho na condução dos trabalhos realizados na Coordenadoria de Auditoria - CAD da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/AP.

- Fabio Henrique Correia Cyrillo
- Viviane Carvalho da Silva
- Isabel de Lima Melo
- Jonatas Sousa da Silva
- José Luiz Pereira Sanches

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Patrícia de Almeida Barbosa  
*Controladora Geral do Estado*  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 469

#### PORTARIA Nº 154/2022/CGE-AP

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Elogiar os(as) servidores(as) abaixo relacionados como forma de reconhecimento e agradecimento pela competência, dedicação e empenho na condução dos trabalhos realizados na Ouvidoria da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/AP.

- Lorena Garces Farias
- Kely Magalhães de Freitas
- Leonardo Tadeu Tostes de Abreu
- Erivan Gomes da Silva
- Claudio Pereira Dantas
- Audean Ferreira Campelo
- Hetria Garcia Moraes
- Camila Rodrigues Lages

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Patrícia de Almeida Barbosa  
*Controladora Geral do Estado*  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 470

#### PORTARIA Nº 155/2022/CGE-AP

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Elogiar os(as) servidores(as) abaixo relacionados

como forma de reconhecimento e agradecimento pela competência, dedicação e empenho na condução dos trabalhos realizados na Coordenadoria de Corregedoria - CCG da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/AP.

- Mikaela Frasseto Fernandes
- Ramon Pacheco Silva
- Silmia Cristina Leite Monteiro
- Ana Cristina Ramos Barbosa
- Camila Casé de Araújo Neves
- Cintia Rohane Almeida Calado
- Jorge Luiz Goes Costa
- Yan Lucas Mesquita Lacerda

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Patrícia de Almeida Barbosa  
*Controladora Geral do Estado*  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 472

#### PORTARIA Nº 156/2022/CGE-AP

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Elogiar os(as) servidores(as) abaixo relacionados como forma de reconhecimento e agradecimento pela competência, dedicação e empenho na condução dos trabalhos realizados na Coordenadoria de Tecnologia da Informação - CTEC da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/AP.

- Carolina Costa de Lima
- Gleison Cardoso Campos
- Mariane da Silva Azevedo
- Josué Barros da Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Patrícia de Almeida Barbosa  
*Controladora Geral do Estado*  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 474

#### PORTARIA Nº 157/2022/CGE-AP

**A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Artigo 37, XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Elogiar os(as) servidores(as) abaixo relacionados como forma de reconhecimento e agradecimento pela competência, dedicação e empenho na condução dos trabalhos realizados na Coordenadoria Administrativo-Financeira - CAF da Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE/AP.

- Felipe Enio Gonçalves Monteiro dos Santos
- Lucas Castelo Nogueira
- Luis Ronaldo da Silva Barreto
- Tatiara de Oliveira Brazão
- João Paulo Melo Farias
- Edson Rui da Silva Brazão
- Iviana Mora de Souza
- Pedro Monteiro Arraes Filho
- José Roberto de Lima Tavares
- Gedeon Ferreira Costa

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 477

**PORTARIA Nº 158/2022/CGE-AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Pedro Monteiro Arras Filho**, para se deslocar da sede de suas atribuições até a cidade de Imperatriz - MA, para participação no curso de Programação em Linguagem C++, no período de 28/11 a 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa  
Controladora Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 480

**Polícia Militar****EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2022-PMAP**

**Processo SIGA nº 00052/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 110/2021-CLC/PGE e SIPLAG Nº 00001.2022 - DOF/PMAP, Contratante:** Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, CNPJ (MF) Nº 10.793.812/0001-95. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8078/1990 (CDC). **Objeto:** Aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá-PMAP. // **Dotação e Preço:** Fonte de Recursos (107), P.T nº 1.06.181.0037.2311, N.D nº 449052 e Notas de Empenho nº **2022NE01880**, de 09/11/2022, **no valor de R\$ 20.111,04** (vinte mil e cento e onze reais e quatro centavos), **2022NE01877**, de 09/11/2022, **no valor de R\$ 5.084,19** (cinco mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos), **2022NE01879**, DE 09/11/2022, **no valor de R\$ 6.647,25** (seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinco centavos). // **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data da assinatura e encerramento com a entrega definitiva do objeto. // **Data de assinatura:** 25/11/2022.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.

RONDINELE MARQUES DOS SANTOS - CEL QOPMC  
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 432

**ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA MILITAR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022-PMAP**

**Processo SIGA nº 00003/PGE/2022, Pregão Eletrônico nº 082/2022-CLC/PGE e SIPLAG Nº 0007/2022-DOF/D0/PMAP. Contratante:** Polícia Militar do Estado do Amapá CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ (MF) Nº 76.535.764/0001-43. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Estadual nº 2.648/2007, e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8078/1990 (CDC). **Objeto:** Serviços de Comunicação Corporativa de link de internet, serviço SDWAN, gerência de rede proativa, solução de conectividade wifi lane serviço de noc (NETWORK OPERATION CENTER), visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do amapá. // **Dotação e Preço:** Fonte de Recursos (101), P.T nº 1.06.122.0004.2308, N.D nº 339039 e Nota de Empenho nº 2022NE02022, de 21/11/2022, **no valor de R\$ 50.000,00** (cinquenta

mil reais). // **Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato. // **Data de assinatura:** 01/12/2022.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2022.  
RONDINELE MARQUES DOS SANTOS - TEN CEL  
QOPMC  
Diretor Administrativo/PMAP

Protocolo 434

## Polícia Civil

### PORTARIA N.º 342, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

**Julgamento proferido nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD n.º: 002/2022-DGPC.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e com fulcro no art. 168 da Lei n.º 8.112/90,

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido nos autos da **Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 002/2022-DGPC**, instaurada pela Portaria n.º 048/2022-DGPC, publicada no DOE n.º 7627, de 16.03.2022, em que a Autoridade Julgadora acatou integralmente o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

#### RESOLVE:

**JULGAR** o servidor **CLAUBENIL SEBASTIÃO BOTELHO PAIVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 2347428, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá **INOCENTE** das acusações imputadas no presente Sindicância, em razão da inexistência de materialidade e de ilícito administrativo e, por consequência, determinar o arquivamento do processo, nos termos do art.145, inc. I, da Lei n.º 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.  
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 454

### PORTARIA N.º 343, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

**Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar - PAD n.º: 020/2019-DGPC.**

**O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 e com fulcro no art. 168 da Lei n.º 8.112/90,

**CONSIDERANDO** o Julgamento proferido nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 020/2019-DGPC**, instaurado pela Portaria n.º 198/2019-DGPC, publicada no DOE n.º 6930, de 31.05.2019, em que a Autoridade Julgadora acatou integralmente o Relatório Final da Comissão, aplicando a motivação *per relationem*.

#### RESOLVE:

**JULGAR** o servidor **JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.º 2410635, pertencente ao quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá **CULPADO** da acusação que lhe foi imputada no processo supracitado, por ter praticado o ilícito administrativo descrito no art. 117, inc. XV e violado os deveres funcionais previstos no art. 116, inc. I e III, todos da Lei n.º 8.112/90 e, por consequência, aplique-lhe a penalidade de **15 (QUINZE) DIAS DE SUSPENSÃO**.

**CONVERTER** a penalidade aplicada em multa, no valor de 50% (cinquenta por cento), por dia da remuneração, devendo o sancionado permanecer em serviço durante o período de punição, exercendo suas atribuições na respectiva Unidade Policial, por ser conveniente e necessário ao serviço público, com fulcro no art. 130, §2º, da Lei n.º 8.112/90

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.  
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 456

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

**Aos vinte e oito (28) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Gabinete da Delegacia-Geral de Polícia Civil, às 10h00min., achavam-se presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: Presidente do CSPC ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES, Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC, Vice-Presidente SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA - Corregedora Geral de Polícia Civil/CGPC, ROGÉRIO CAMPOS SOUZA - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE, SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/**

DPC e **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** - Presidente na SINPOL/AP e o DPC **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** - Presidente da ADEPOL/AP. O Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, explicando que conforme Pauta de Convocação Extraordinária, o colegiado estava reunido para deliberar sobre o único item, qual seja: **Análise do Documento Externo Nº: 350101.0068.2319.1452/2022 - PROTOCOLO/DGPC: Requerimento de continuidade do processo de promoção da 1ª Classe para a Classe Especial da carreira de Delegado de Polícia.** O Presidente do Conselho esclareceu aos Conselheiros que o documento em análise foi subscrito pelos Delegados de Polícia **TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO** e **LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE**, no sentido de continuidade do processo de promoção, com aproveitamento das listas elaboradas pela Comissão de Promoção nos autos do Processo n. 0043.0317.2158.0002/ 2022, considerando o curto lapso temporal entre a elaboração das listas e a abertura de mais duas vagas na Classe Especial da Carreira de Delegado de Polícia, decorrentes da aposentadoria das Delegadas de Polícia de Classe Especial **ALINE MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE** e **JOSÉLIA DO SOCORRO VIEGAS**, nos termos dos Decretos 4816 e 4822, datados de 08 de novembro de 2022 (DOE 7.787). O Presidente do Conselho asseverou que, de fato, devido ao curto período da implementação da promoção dos últimos promovidos, cujo Decreto foi publicado, inclusive, nesta data, não houve alteração em relação à pontuação dos servidores aptos à promoção. Assim, com a abertura de duas vagas, **encontram-se aptos à promoção, por merecimento, o Delegado de Polícia TILLY AGRA OLIVEIRA MARREIRO (152 pontos); por antiguidade, o Delegado de Polícia LEONARDO FABRÍCIO PEREIRA LEITE**, nos termos das listas elaboradas pela Comissão de Promoção (às fls. 599/600 dos autos do Processo n. 0043.0317.2158.0002/ 2022). Em seguida o Presidente do Conselho submeteu o caso à votação, momento em que os Conselheiros votaram pela promoção dos referidos Delegados de Polícia da 1ª Classe para Classe Especial da carreira, com abstenção do Conselheiro **SANDRO TORRINHA**, que participou da Comissão de Promoção. **Assim, nos termos do art. 13, XII, § 1º, c/c art. 73, todos da Lei Estadual n. 0883/2005 e art. 9º do Decreto n. 4.047/2022, o Conselho Superior de Polícia reavaliou e homologou e, conseqüentemente, as listas de promoção por antiguidade e merecimento, com a relação de promovidos acima descritos.** Os conselheiros decidiram, também, pela necessidade de envio do requerimento ora objeto de análise, conjuntamente com a presente Ata à SEAD, para continuidade do 0043.0317.2158.0002/ 2022, cujos autos estão naquela Secretaria. E, para constar, eu **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, Chefe de Gabinete, ora secretário do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, redigi, lavrei e datei a presente ata que, após lida, vai assinada por mim e por todos os presentes.

**ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES**  
Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC

**SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA**  
Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC

**JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**  
Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPC

**SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA**  
Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI

**ROGÉRIO CAMPOS SOUZA**  
Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE

**ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA**  
Presidente do SINPOL

**DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI**  
Presidente da ADEPOL/AP

**PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**  
Secretário/Chefe de Gabinete

Protocolo 423



## Corpo de Bombeiros

### CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2022-CCONV/CBMAP

**Processo SIGA nº 00007/CBMAP/2022. Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - EPP. **Objeto:** Fornecimento de 106 (cento e seis) Nobreaks 600 VA, para atender o Convênio nº 893283/2019 - Meta 1/Etapa 6. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas no Termo de Referência nº 12/2022 - DPLAN/DAG. **Vigência:** 22/12/2022 a 22/12/2023. **Data de Assinatura:** 22 de dezembro de 2022.

**WAGNER COELHO PEREIRA - CEL BM**  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 397

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 009/2022-CPL

#### DISPENSA Nº 009/2022-CPL.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00006/FREBOM/2022  
**OBJETO:** Aquisição de Líquido Gerador de Espuma (LGE) AFFF HC 6% - Tipo 1 Classe HC - ABNT-NBR 15511:2008 - Extinção de Incêndios em Hidrocarbonetos

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei 14133/21.

**CONTRATADA:** PROTECTOR FIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.302.337/0001-41.

**VALOR:** R\$ 22.880,00 (Vinte dois mil oitocentos e oitenta reais)



**JUSTIFICATIVA:** A presente contratação se faz necessária em virtude de suprir o estoque de LGE - líquido gerador de espuma de todas as viaturas presentes nos órgãos de execução do CBMAP nos Grupamentos presentes dos seguintes municípios: **Macapá** (1º GBM/Centro, 2ºGBM/Norte, 1º SGBM/2º GBM/Macapaba, GAPH/Oeste, GMAF/Fazendinha), **Santana** (5º GBM), **Laranjal do Jarí** (6º GBM), **Oiapoque** (7º GBM), **Vitória do Jarí** (8º GBM) e **Porto Grande** (GPCIF), sendo que o referido material tem uso rotineiro e imprescindível para as ocorrências de combate a incêndio de determinadas classes.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Wagner Coelho Pereira - Cel BM  
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 395

## Representação do Amapá em Brasília

### PORTARIA N. 094/2022-SEAB

A **Secretária Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - DF**, usando das atribuições legais conferidas pelo Decreto n. 2675, de 16 de julho de 2018, e

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 4026 de 06 de Novembro de 2009 que dispõe sobre a gestão e o controle de bens que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** o Ofício Circular n. 130101.0079.0277.0004/2021-GAB/SEAD de 01 de Abril de 2021 que trata sobre os procedimentos para desfazimento de bens móveis

## RESOLVE:

**Art.1º** - Institui a **Comissão** de avaliação para emitir laudo de avaliação, classificando os bens como inservíveis irrecuperáveis para fins de descarte no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

**Art.2º** - A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **DENILSON FERREIRA DE MAGALHÃES**, Servidor Público Estadual, ocupante do Cargo de Terapeuta Ocupacional, Classe GSS, Referência 09, matrícula 0034486-9-01, na qualidade de presidente, **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, Servidor Público Estadual, ocupante do Cargo de Técnico em Informática/Gestão Governamental, matrícula n. 0061832-2-01, na qualidade de membro e **MIRYAN RODRIGUES BRAZ**, Servidora Pública Estadual, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 0083431-9-01, na qualidade de membro

**Art.3º** - Fica determinado que os servidores efetivos, assessores e cargos comissionados sempre que requisitados deverão prestar todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto da presente Portaria.

**Art.4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 28 de Dezembro de 2022.  
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA  
SECRETÁRIA DE ESTADO  
DECRETO N. 2675/2018-GEA

Protocolo 486

PUBLICIDADE

**DEZEMBRO**

**VERMELHO**

**COMBATE À INFECCÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS**

**LARANJA**

**CONSCIENTIZAÇÃO DO CÂNCER DE PELE**



**Secretaria de Administração**

**EDITAL Nº 194/2022 - RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 193/2022 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN;

**RESOLVE:**

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado da Matrícula no Curso de Formação, dos candidatos convocados através do Edital nº 193/2022 - CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN, nos termos do item 14 do Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições, em conformidade com a Ata encaminhada através do Ofício nº 330202.0076.0605.0021/2022 - ESAP - IAPEN.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2022.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

**EDITAL Nº 194/2022 - RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
27	JACKSON GERMANI MIRANDA ALVES	MATRICULADO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO

279	WELLINTON MACEDO PINHEIRO	MATRICULADO
-----	---------------------------	-------------

Protocolo 492

**EDITAL Nº 195/2022 - CONVOCAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 - Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 194/2022 - RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN;

**RESOLVE:**

I - Convocar os candidatos aos cargos de Agente Penitenciário e Educador Social Penitenciário Nível Médio, listados no Anexo Único deste Edital, devidamente matriculados no Curso de Formação, conforme Edital nº 194/2022 - RESULTADO DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN, para comparecer no Curso de Formação, no local, data e horário descritos abaixo:

Local: Academia Integrada de Formação e Aperfeiçoamento - AIFA  
Endereço: Rodovia Duca Serra, S/N, km 7, Macapá - AP.  
Data: 29/12/2022  
Horário: 07:30

II - Informar aos candidatos que os mesmos devem se apresentar trajando uniforme de aula regular.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2022.  
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 1535/2018.

**EDITAL Nº 195/2022 - CONVOCAÇÃO**

**ANEXO ÚNICO**

CARGO: IA1 - EDUC. SOCIAL PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
27	JACKSON GERMANI MIRANDA ALVES

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
279	WELLINTON MACEDO PINHEIRO

Protocolo 494

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 048/2022  
- SEAD/GEA**

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 144/2022-CLC/  
PGE

Processo Administrativo n.º  
0007.0886.0341.0002/2022-SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da  
Administração-SEAD

CONTRATADA: **AFP CONSTRUTORA INDUSTRIA  
COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** - CNPJ:  
28.265.790/0001-56.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário, visando atender as  
necessidades da Secretaria de Estado da Administração.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$164.382,00 (cento e  
sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois  
reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato  
será de 12 (doze) meses, com início na data de de  
assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática:  
04.122.0005.2421, Elemento de Despesa: 44.90.52,  
Fonte de Recurso: 101 - Recursos de Transferências da  
União - FPE, e correrão por conta da Nota de Empenho  
nº 2022NE00369, de 09/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA  
FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante  
**ANÍSIO FILIPE SILVA PAIXÃO** representante legal, pela  
Contratada.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
LIDIANE CARDOSO PELAES  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e  
Corporativos-SEAD/GEA  
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 468

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 047/2022  
- SEAD/GEA**

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 147/2022-CLC/  
PGE

Processo Administrativo n.º  
0007.0886.0341.0002/2022-SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da

Administração-SEAD

CONTRATADA: **OLIMAQ - COMERCIO E SERVIÇOS  
EIRELI - EPP** - CNPJ: 09.527.426/0001-72.

OBJETO: Aquisição de Mobiliário, tipo armário baixo,  
visando atender as necessidades da Secretaria de Estado  
da Administração.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$2.571,45 (Dois mil  
quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco  
centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato  
será de 12 (doze) meses, com início na data de de  
assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estrutura Programática:  
04.122.0005.2421, Elemento de Despesa: 44.90.52,  
Fonte de Recurso: 101 - Recursos de Transferências da  
União - FPE, e correrão por conta da Nota de Empenho nº  
2022NE00370, de 09/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA  
FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante  
**FRANCISCO EDSON ROSAS MARQUES** representante  
legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
LIDIANE CARDOSO PELAES  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e  
Corporativos-SEAD/GEA  
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 473

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 045/2022 SEAD/  
GEA**

Processo Administrativo n.º  
0007.0370.0296.0005/2022-NDP/SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da  
Administração-SEAD

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS** -  
CNPJ: 33.641.663/0001-44.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente termo de  
contrato tem fundamento legal no disposto do inciso XIII  
do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados  
de planejamento, organização e execução para a  
realização de Concurso Público para formação de cadastro  
de reserva com 280 (duzentos e oitenta) candidatos para  
prover cargo relativo ao quadro de oficiais combatentes do  
Corpo de Bombeiros Militar do Estado Amapá, conforme  
as características, condições, obrigações e observações  
relacionadas na Proposta de Prestação de Serviços FGV  
Conhecimento Nº 303a/22 da CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 456.000,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 13101; Fonte de Recurso: 107 - Recursos Próprios Estrutura Programática; Ação 2675; Programa Trabalho: 104.122.0044.2675, Natureza de Despesa: 33.90.39; correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00399 de 10/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA  
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 504

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 049/2022 SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º  
0007.0370.0296.0007/2022-NDP/SEAD.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS** - CNPJ: 33.641.663/0001-44.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente termo de contrato tem fundamento legal no disposto do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução para a realização de Concurso Público, para formação de cadastro reserva de 400 (quatrocentos) candidatos, para prover cargo relativo ao quadro de Oficiais Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá(QOPMC), conforme as características, condições, obrigações e observações relacionadas na Proposta de Prestação de Serviços FGV Conhecimento Nº 307a/22 da CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R\$ 520.000,00** (quinhentos e vinte mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 13101; Fonte de Recurso: 101 - Recursos Transferências da União-FPE Estrutura Programática; Ação 2675; Programa Trabalho: 104.122.0044.2675, Natureza de Despesa:

33.90.39; correrão a Nota de Empenho nº 2022NE00398 de 10/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO - Ordenadora de Despesa, pela Contratante **CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL** representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.

LIDIANE CARDOSO PELAES  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA  
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 507

#### EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 157/2022

**CEDENTE:** ESTADO DO AMAPÁ

**CESSIONÁRIO:** AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ

**DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo prazo de **20 (vinte) anos**, a contar da data de sua assinatura, do bem imóvel "Matadouro do Distrito Industrial" de propriedade do Estado **Tombo nº 2151**, localizado em Rodovia Ap-010 Macapá/Mazagão, S/N, Distrito Industrial, Santana-AP, 68929-508, registrado sob o nº de matrícula: 6633 no livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis Eloy Nunes.

**DA FINALIDADE:** A Cessão de Uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização, pelo CESSIONÁRIO, do bem referido no Objeto, exclusivamente para possibilitar a instalação de empresas que visam o desenvolvimento industrial de produtos e subprodutos para exportação e desenvolvimento das cadeias da bioeconomia, que é uma das atividades da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá (AGEAMAPA), podendo dar-lhe destinação diversa da prevista nesta Cláusula, se assim for do interesse público, com comunicação antecipada e em acordo com o CEDENTE.

Parágrafo Único - Fica a CESSIONÁRIA autorizada a proceder a emissão dos documentos "Reserva de Área" e "Autorização de Instalação", para as empresas que serão instaladas na área, adotadas as formalidades legais previstas no artigo 37 da Lei Complementar nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Macapá, 27 de dezembro de 2022.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**

Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº: 1535/2018  
CEDENTE

**JOSELITO SANTOS ABRANTES**

Secretário  
Decreto nº: 1574/2022  
CESSIONÁRIO

Protocolo 479

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****P O R T A R I A N.º 669/2022-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2302/2022-GAB/SDR de 13 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas das **Associações: APAGJ, AACGJ, ATAFA e AMPAFERPAC**, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 03 a 05 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 - GEA

Protocolo 389

**P O R T A R I A N.º 670/2022-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2303/2022-GAB/SDR de 13 de dezembro de 2022.

**R E S O L V E:**

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até o Município de Itaúbal do Píririm, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas das **Associações: AGRIFAL, ASMOPAP e SINTRA**, contempladas no **Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no período de 07 a 09 de dezembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 - GEA

Protocolo 392

**Secretaria de Cultura****ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 346/2022 - SECULT**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2292.0563/2022 GAB - SECULT e Processo Nº 0054.0771.2356.0020/2022-NAF-SECULT.

**RESOLVE:**

**Alterar o Art. 1º** da Portaria nº 346/2022-SECULT, de 23.12.2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.817, datado de 23.12.2022, página 39, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Assessor de Desenvolvimento Institucional/SECULT, Código CDS-2, **FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**, Chefe de Unidade de Contratos e Convênios/UCC, Código CDS-1 e **FRANCISCO ROBÉRIO JUCÁ ARAÚJO**, Gerente Geral da Gerência de Articulação Institucional-GGAI, Código CDS-3, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Tartarugalzinho, que atuaram como fiscais do evento **“E. E. DARCY RIBEIRO”**, no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, no Município de Tartarugalzinho-AP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 28 de Dezembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura

Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

Protocolo 419

**Secretaria de Ciência e Tecnologia****PORTARIA Nº 037/2022 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0126 de 07 de janeiro de 2019. E tendo em vista o Mapa de Programação de Férias/2023 desta SETEC, elaborado em consonância com o art. 90 da lei 066/93 e art. 9 do decreto 4278/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** férias em dois períodos de usufruto aos servidores abaixo relacionados:

Ord.	Matrícula	Nome do servidor	Período 1	Período 2
1	0114114-7-04	Dienny Salomão Furtado	16/01/2023 a 30/01/2023	01/05/2023 a 15/05/2023
2	0101454-4-03	Lilian Lopes da Silva	16/01/2023 a 30/01/2023	01/07/2023 a 15/07/2023
3	0970785-9-02	Mauriliana Barrozo Roza	16/01/2023 a 30/01/2023	15/07/2023 a 30/07/2023
4	0966229-4-01	Rafael Oliveira Aleixo	09/01/2023 a 23/01/2023	01/09/2023 a 14/09/2023
5	0115317-0-02	Fabrcio Melo de Lima	02/01/2023 a 31/01/2023	-
6	0119096-2-06	Juliana Bentes Almeida	02/01/2023 a 16/01/2023	15/07/2023 a 30/07/2023
7	0105196-2-06	Elenice Alencar Ferreira	02/01/2023 a 16/01/2023	01/09/2023 a 15/09/2023
8	0091512-2-02	Glaucilene Carmo de Souza Cordeiro	16/01/2023 a 30/01/2023	17/07/2023 a 31/07/2023

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 28 de dezembro de 2022.

RAFAEL PONTES LIMA

Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

Protocolo 440

## Secretaria de Educação

**PORTARIA Nº 182/2022- GAB/SEED**  
**Protocolo: 0021.0418.1299.0057/2022.**

**A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** o (a) servidor (a) **AGUINALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA, CPF nº 316.311.422-91, Matrícula nº 0061509-9-01 TITULAR, e como SUPLENTE** o (a) servidor (a) **PAULO EVANDRO COSTA DOS SANTOS, CPF nº 415.766.162-15, Matrícula nº 0041435-2-01** cujo objeto é a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (expediente) para atendimento dos CURSOS TÉCNICOS E DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA FIC do Programa Novos Caminhos /Pronatec/ Qualifica mais Emprega mais, ofertados pelos Centros de Educação Profissionais. Em favor da Empresa **DARKLE R. ARAÚJO - ME, CNPJ: 28.491.434/0001-50**

**Art. 2º**- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob

sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;  
 II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;  
 III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;  
 IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;  
 V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;  
 VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;  
 VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;  
 VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;  
 IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;  
 X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;  
 XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;  
 XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º**- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Núcleo de Contratos e Convênios, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá - AP, 23 de dezembro de 2022.  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. 0159/2018-GEA

Protocolo 381

**PORTARIA Nº 166/2022- GAB/SEED**  
**Protocolo: 0021.0078.1299.0004/2022.**

**A Secretária Adjunta de Apoio à Gestão da Secretaria de Estado da Educação**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0159/2018-GEA, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear como FISCAL DE CONTRATO** o (a) servidor (a) **PAULO EVANDRO COSTA DOS SANTOS, CPF nº 415.766.162-15, TITULAR, e como SUPLENTE** o (a) servidor (a) **AGNALDO FIGUEIRA DA ROCHA SILVA, CPF nº 316.311.422-91**, cujo objeto é a aquisição de material didático (apostilas) integrados aos conteúdos educacionais específicos dos cursos técnicos e de formação inicial continuada FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/MEDIOTEC/NOVOS CAMINHOS/NEP/SEED/AP, em favor da empresa **NT EDITORA, IMAGENS E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ: 03.321.381/0001-07**

**Art. 2º-** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da

- vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º-** Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Núcleo de Contratos e Convênios, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

**Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Macapá - AP, 16 de dezembro de 2022.  
Keuliciane Moraes Baia  
Secretária Adjunta de Apoio à Gestão  
Dec. 0159/2018-GEA

Protocolo 382

**PORTARIA Nº 589 /2022 - SAGEP/SEED**

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 4430 de 07 de Outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.13946/2022**

**RESOLVE:**

**Art.1º - Autorizar** 15 (quinze) dias de férias para o (a) servidor(a) **ALBERTO SILVA DOS SANTOS**, que exerce suas atividades como Secretário Escolar, na E.Estadual Mãe Angelica, com usufruto **no período 10 de Outubro a 10 de Novembro de 2022.**

**Art.2º - Designar** o(a) servidor(a) **SILVA CHUCRE CHAVES**, Diretora para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado.**

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 26 de Outubro de 2022.

DANNIELSOM THOMPTSOM DE SOUZA MIRANDA  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED  
Decreto nº 4430/2022-GEA

Protocolo 417

#### PORTARIA Nº 602 /2022 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 4430 de 07 de Outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.1374.0032/2022**

#### RESOLVE:

**Art.1º - Autorizar** 15 (quinze) dias de férias para o (a) servidor(a) **ROSINEIDE SILVA CAMPOS**, que exerce suas atividades como Chefe de Unidade-USUR, no Núcleo de Informática - NUIINFO, com usufruto **no período 15 a 30 de Novembro 2022**.

**Art.2º - Designar** o(a) servidor(a) **SUELLEM DA SILVA FERREIRA**, Chefe de Unidade no Núcleo de Informática - NUIINFO para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá - AP, 26 de Outubro de 2022.

DANNIELSOM THOMPTSOM DE SOUZA MIRANDA  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED  
Decreto nº 4430/2022-GEA

Protocolo 420

#### PORTARIA Nº 638 /2022 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 4430 de 07 de Outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0068.1597.14350/2022**

#### RESOLVE:

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o (a) servidor(a) **SUSETE MACIEL DA SILVA**, que exerce suas atividades como Diretora, na E.Estadual Amaro Brasilino de Farias Filho, com usufruto **no período 01 a 30 de Novembro 2022**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor(a) **ANA MARIA SANTOS CARDOSO**, Diretora Adjnta E.Estadual Amaro Brasilino de Farias Filho, para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá - AP, 26 de Outubro de 2022.

DANNIELSOM THOMPTSOM DE SOUZA MIRANDA  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED  
Decreto nº 4430/2022-GEA

Protocolo 429

#### PORTARIA Nº 642 /2022 - SAGEP/SEED

**A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 4430 de 07 de Outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº **280101.0077.3414.0029/2022**

#### RESOLVE:

**Art.1º - Autorizar** 30(trinta) dias de férias para o (a) servidor(a) **PAULO DA SILVA SANTOS**, que exerce suas atividades como Diretor, na E.Estadual José do Patrocínio, com usufruto **no período 01 a 30 de Novembro 2022**.

**Art.2º - Designar** o (a) servidor(a) **VALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora adjunta para responder pelo cargo acima referido, durante as férias do(a) titular. **Sem ônus para o Estado**.

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Macapá - AP, 26 de Outubro de 2022.

DANNIELSOM THOMPTSOM DE SOUZA MIRANDA  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas/SEED  
Decreto nº 4430/2022-GEA

Protocolo 436

#### PORTARIA Nº 184/2022 - GAB/SEED

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4428 de 07 de outubro de 2022, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

#### CONSIDERANDO:

A Lei 9.394/96;  
Os termos da Resolução 077/2014-CEE/AP;  
Os termos da Resolução 64//2013-CEE/AP;  
Análise Técnica Preliminar I /2022/CEPES/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- HOMOLOGAR** a autorização, em caráter provisório, o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática Semipresencial, na oferta do 5º Itinerário, para a Modalidade de Educação de Jovens e



Adultos/EJATEC, da Escola Estadual Ruth de Almeida Bezerra, situada na Rua Adilson José Pinto Pereira, nº 109, Bairro São Lázaro.

**Art. 2º-** A presente autorização retroagirá seus efeitos, a contar de 07/03/2022, início das atividades letivas.

**Art. 3º-** Deve a instituição de ensino encaminhar ao Conselho Estadual de Educação - CEE/AP a documentação pertinente ao curso ofertado, solicitando a concessão do ato autorizativo, conforme Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

**Art. 4º-** Esta portaria terá validade de 180 dias a contar da data de 07/03/2022, período que o Conselho Estadual de Educação - CEE terá para finalizar os trâmites de emissão da resolução de autorização do curso.

**Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de Dezembro de 2022.

MARIA GORETH DA SILVA SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 4428/2022-GEA

\* *Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 451

#### PORTARIA Nº 185/2022 - GAB/SEED

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4428 de 07 de outubro de 2022, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

#### CONSIDERANDO:

A Lei 9.394/96;

Os termos da Resolução 077/2014-CEE/AP;

Os termos da Resolução 64//2013-CEE/AP;

Análise Técnica Preliminar I /2022/CEPES/CEE/AP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** a autorização, em caráter provisório, o Funcionamento do Curso Técnico de Nível Médio em Informática Semipresencial, na oferta do 5º Itinerário, para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos/EJATEC, do Centro de Estudos Supletivo Professor Paulo Melo, localizado na Rua Cândido Mendes, nº 555, Bairro Central.

**Art. 2º-** A presente autorização retroagirá seus efeitos, a contar de 07/03/2022, início das atividades letivas.

**Art. 3º-** Deve a instituição de ensino encaminhar ao Conselho Estadual de Educação - CEE/AP a documentação pertinente ao curso ofertado, solicitando a concessão do ato autorizativo, conforme Resolução nº 64/2013-CEE/AP.

**Art. 4º-** Esta portaria terá validade de 180 dias a contar da data de 07/03/2022, período que o Conselho Estadual de Educação - CEE terá para finalizar os trâmites de emissão da resolução de autorização do curso

**Art. 5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 28 de dezembro de 2022.

MARIA GORETH DA SILVA SOUSA

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº 4428/2022-GEA

\* *Republicada por erro de matéria.*

Protocolo 453

#### Secretaria de Fazenda

#### PORTARIA (T) Nº 022/2022 - GAB/SEFAZ

\*Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 7818, de 26 de dezembro de 2022, Seção 2, página 278.

Revoga a Portaria (T) 007/2019 que criou o Escritório de Gerenciamento de Projetos e Processos Estratégicos.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições definidas em Lei; e

**Considerando** os termos do OFÍCIO Nº 140101.0077.2583.0056/2022 EGEPPE - SEFAZ, datado de 28 de setembro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria (T) 007/2019 que criou o Escritório de Gerenciamento de Projetos e Processos Estratégicos - EGEPPE.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria, em Macapá-AP, 26 de Dezembro de 2022.

Josenildo Santos Abrantes

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 452

#### PORTARIA (T) Nº 023/2022 - GAB/SEFAZ

**Estabelece os valores mínimos para efeito de cobrança do ICMS nas operações com produtos primários e semielaborados e nas prestações de serviços de transportes.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**Considerando** o disposto nos art. 35 da Lei n.º 0400/97 c/c os arts. 20 e 23 do Decreto n.º 2269/98 - RICMS/AP e

Portaria nº 006/2011/SEFAZ;

**Considerando** a necessidade de atualizar os valores mínimos que servem de base de cálculo para cobrança do ICMS incidente sobre as prestações e operações com produtos primários e semielaborados;

**Considerando**, ainda, o Processo nº 0171192022-3/SEFAZ,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Estabelecer os valores mínimos que servirão como base de cálculo para cobrança do ICMS incidente nas prestações de serviços de transporte e nas operações internas e interestaduais, relativamente à comercialização de produtos primários e semielaborados.

**Art. 2º** Na falta do valor da operação ou prestação ou quando o valor declarado pelo contribuinte for inferior ao do mercado, a base de cálculo será fixada com base nos preços estabelecidos no Anexo Único desta Portaria nas seguintes situações:

I - nas operações com produtos agropecuários;

II - nas operações com produtos extrativos animais, vegetais e minerais;

III - nas operações com blocos, tijolos, telhas, manilhas, ladrilhos e outros produtos de uso em construção civil, em cuja fabricação seja utilizada como matéria-prima argila ou barro cozido;

IV - nas prestações ou subcontratações de serviços de transporte de cargas realizadas por transportador autônomo ou em veículo de empresa transportadora não inscrita neste Estado;

**Parágrafo único.** Para efeito de recolhimento do ICMS, a base de cálculo será, preferencialmente, a estabelecida

de acordo com a média de preços praticada no Estado e/ou aplicação de Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, constante nas tabelas do Anexo Único desta portaria.

**Art. 3º** Quando o valor destacado pelo contribuinte for superior aos preços estabelecidos no Anexo Único desta Portaria a base de cálculo do imposto será o valor de venda do produto ou o valor da prestação constante no documento emitido pelo vendedor ou prestador.

**Art. 4º** Quando o valor destacado pelo contribuinte for inferior aos preços referenciais estabelecidos no Anexo Único desta Portaria, a emissão do documento fica vinculada à justificativa formal, escrita e processada no SATE, para qualquer operação indicada com preço inferior ao referencial de mercado.

**Art. 5º** As disposições desta Portaria não são aplicáveis nos seguintes casos:

I - Nas operações internas e interestaduais destinadas à exportação, inclusive remessas para trading companies ou entreposto similar.

II - Nas vendas para o Poder Público, excetuando-se as destinadas à merenda escolar.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 005/2017-GAB/SEFAZ, publicada no DOE nº 6532, de 27 de setembro de 2017.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda

PUBLICIDADE



## Anexo Único da Portaria nº 023/2022 – GAB/SEFAZ

## A) Tabela – Produtos Minerais:

PRODUTO				VALOR (R\$)		
ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	UNID	SAIDA	SAIDA	SAIDA
				EXTRATOR	DISTRIBUIDOR	INTERESTADUAL
1	AREIA		M <sup>3</sup>	22,79	56,98	56,98
2	ATERRO / BARRO E ARGILA		M <sup>3</sup>	8,86	22,79	22,79
3	CASSITERITA		Kg	18,99	24,69	24,69
4	COLUMBITA		Kg	31,66	41,15	41,15
5	CROMITA		Kg	145,88	189,64	189,64
6	OURO		Kg	166,63	216,62	216,62
7	PEDRA BRITA		M <sup>3</sup>	113,96	202,59	202,59
8	PEDRA EM BLOCO		M <sup>3</sup>	37,99	49,38	49,38
9	PIÇARRA E TERRA PRETA		M <sup>3</sup>	18,99	37,99	37,99
10	SEIXO		M <sup>3</sup>	88,63	177,27	177,27
11	TANTALITA		Kg	94,97	123,45	123,45

## Tabela – Produtos diversos:

DIVERSOS					
PRODUTO				VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	UNID	SAIDA	SAIDA
				INTERNA	INTERESTADUAL
1	CABO DE VASSOURA		Dz	9,50	12,35
2	CAIXILHO		Und	63,31	82,30
3	CARVÃO VEGETAL		Saco	31,66	41,15
4	DORMENTE		Und	56,98	74,07
5	ESTACA PARA CERCA		Und	10,13	13,17
6	ESTEIO 3M		Und	31,66	41,15
7	ESTEIO 4M		Und	44,32	57,61
8	ESTEIO 5M		Und	56,98	74,07
9	FLEXAL 4 METROS		Und	20,26	26,34
10	FLEXAL 5 METROS		Und	25,32	32,92
11	FLEXAL 6 METROS		Und	31,66	41,15
12	FLEXAL 7 METROS		Und	37,99	49,38
13	FLEXAL 8 METROS		Und	44,32	57,61
14	JANELA		M <sup>2</sup>	151,94	197,53
15	LENHA		M <sup>3</sup>	31,66	41,15
16	PERNAMANCA DE 3M		Und	75,97	98,76
17	PERNAMANCA DE 4M'		Und	100,00	130,00
18	PORTA		M <sup>2</sup>	151,94	197,53
19	RIPA		Dz	44,32	57,61
20	TARUGO		Und	15,50	20,15

## B) Tabela – Produtos Agrícolas:

PRODUTOS AGRÍCOLAS [1]					
PRODUTO				VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNID	SAIDA	SAIDA
				INTERNA	INTERESTADUAL
1	AÇAÍ - FRUTO		Lt c/18L	88,63	115,22
2	AÇAÍ COMUM - POLPA		Kg	8,86	11,52
3	AÇAÍ ESPECIAL[2] - POLPA		Kg	12,66	16,46
4	AÇAÍ MÉDIO - VINHO		Lt	10,13	13,17
5	ACEROLA[3]		Kg	6,33	8,23
6	ARROZ C/ CASCA AGULHA		SC 50 Kg	50,65	65,84
7	ARROZ C/ CASCA COMUM[5]		SC 50 Kg	44,32	57,61
8	BABAÇU		SC 50 Kg	69,64	90,53
9	BORRACHA DEFUMADA		Kg	7,60	9,88
10	CASTANHA DE CAJÚ IN NATURA		Kg	15,19	19,75
11	CASTANHA DO BRASIL DESIDRATADA		Kg	37,99	49,38
13	CASTANHA DO BRASIL IN NATURA[6]		HL	75,97	98,76
14	CERNAMBI <sup>6</sup>		Kg	0,00	-
15	CIPÓ TITICA		Kg	37,99	49,38
16	CUPUAÇÚ[4]		Kg	12,66	16,46
17	DENDÊ		Kg	5,06	6,58
18	FARINHA D'ÁGUA COMUM <sup>5</sup>		SC 50 Kg	272,00	353,60
19	FARINHA D'ÁGUA COMUM <sup>5</sup>		FD 30 Kg	100,00	130,00
20	FARINHA D'ÁGUA ESPECIAL <sup>5</sup>		SC 50 Kg	340,00	442,00
21	FARINHA D'ÁGUA ESPECIAL <sup>5</sup>		FD 30 Kg	140,00	182,00
22	FARINHA DE TAPIOCA		Kg	8,00	10,40
23	FEIJÃO CAVALO BRANCO <sup>5</sup>		SC 50 Kg	227,92	296,29
24	FEIJÃO COLÔNIA E PIAUÍ <sup>5</sup>		SC 50 Kg	189,93	246,91
25	FEIJÃO ENXOFRE <sup>5</sup>		SC 50 Kg	227,92	296,29
26	FEIJÃO PRETO COMUM <sup>5</sup>		SC 50 Kg	227,92	296,29
27	GRAVIOLA		Kg	6,33	8,23
28	LÁTEX IN NATURA[7]		Kg	3,80	4,94
29	MANDIOCA		SC 50 Kg	12,66	16,46
30	MARACUJÁ		Kg	6,33	8,23
31	MILHO AMARELO COMUM[8]		SC 60 Kg	120,00	156,00

32	MILHO BRANCO <sup>8</sup>		Kg	3,17	4,12
33	ÓLEO DE ANDIROBA <sup>7</sup>		Lt	25,32	32,92
34	ÓLEO DE COPAÍBA <sup>7</sup>		Lt	37,99	49,38
35	PALMITO IN NATURA		Und	1,52	1,98
36	PALMITO INDUSTRIALIZADO POTE		CX 24 Und	126,62	164,61
37	PALMITO ORGÂNICO		CX 24 Und	253,24	329,21
38	PIMENTA DO REINO		Kg	15,19	19,75
39	SOJA		SC 50 Kg	75,97	98,76
40	TABACO		Arroba	-	-
41	TAPEREBÁ		Kg	6,33	8,23

[1] Isentos do ICMS, nas operações internas, os produtos Hortifrutigranjeiros, produzidos e comercializados por produtores rurais instalados no Estado, desde que não se destinem à industrialização. Cf. §3º do art. 6º Decreto nº 2269/98 – RICMS/AP.

[2] Açaí (polpa) – Isento de ICMS - Convênio ICMS 66/94, 69/99 e Decreto n.º 3150/99.

[3] Acerola (Polpa) – Isento de ICMS - Convênio ICMS 155/06 e Decreto n.º 0386/07.

[4] Cupuaçu (polpa) – Isento de ICMS – Convênio ICMS 66/94 e 69/99 – Decreto n.º 3150/99.

[5] Arroz, Feijão, Farinha de Mandioca e Milho – Isentos do ICMS na primeira operação do produtor – Decreto nº 2269/98 – RICMS/AP.

[6] Castanha do Brasil – Isenta do ICMS operações internas quando comercializadas por Cooperativas de Extrativistas – Convênio ICMS 44/04 e Decreto nº 2297/04 e Decreto n.º 0368/10.

[7] Andiroba, copaíba, latex, cernambi prensado – Isentos do ICMS nas operações internas por pessoas físicas que exerçam atividade de extração à cooperativa ou associação que a represente – Convênio ICMS 58/05 e Decreto nº 4094/05.

[8] Milho – Redução de 30% (trinta por cento) nas saídas interestaduais quando destinadas a produtor, a cooperativa de produtores, a indústria de ração ou órgão oficial dos Estados e DF – Convênio ICMS 100/97.

### C) Tabela D– Produtos Aves e Ovos:

AVES E OVOS					
PRODUTO				VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	COD	UNID	SAIDA	SAIDA
				INTERNA	INTERESTADUAL
1	FRANGO OU GALINHA ABATIDO [1]		Kg	8,86	11,52
2	FRANGO CAIPIRA VIVO		Und	31,66	41,15
3	OVOS [9]		Dz	8,86	11,52
4	OVOS DE CODORNA		Dz	6,33	8,23

[1] Isentos do ICMS, nas operações internas, os produtos Hortifrutigranjeiros, produzidos e comercializados por produtores rurais instalados no Estado, desde que não se destinem à industrialização. Cf. §3º do art. 6º Decreto nº 2269/98 – RICMS/AP.

[9] Produto da cesta básica tem redução de base de cálculo em 41,67% nas operações internas, conforme § 3º, do art. 25 do Decreto nº 2.269/98 – RICMS.

**D) Tabela E – Produtos Cerâmicos:**

PRODUTOS CERÂMICOS [10]					
PRODUTO				VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	UNID	SAIDA	SAIDA
				INTERNA	INTERESTADUAL
1	BLOCO DE CIMENTO		Milheiro	379,86	493,82
2	CAPOTE HIDROFUGADO		Und	6,33	8,23
3	CAPOTE COMUM		Und	5,06	6,58
4	COMBONGÓ CERÂMICO		Und	7,60	9,88
5	TELHA DE BARRO HIDROF.		Milheiro	1.350,00	1.755,00
6	TELHA DE BARRO COMUM		Milheiro	630,00	819,00
7	TELHA DE BARRO PLAN		Milheiro	1.665,00	2.164,50
8	TIJOLO REFRAATÁRIO		Und	7,60	9,88
9	TIJOLO		Milheiro	253,24	329,21
10	TIJOLO 06 FUROS		Milheiro	750,00	975,00
11	TIJOLO 08 FUROS		Milheiro	1.250,00	1.625,00

[1]<sup>[10]</sup> Produtos Cerâmicos – Isentos do ICMS nas saídas internas quando comercializadas por Cooperativas de Oleiros. Decreto n.º 3382/04

**E) Tabela – Sucatas em geral:**

SUCATAS EM GERAL					
PRODUTO				VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	UNID	SAIDA	SAIDA
				INTERNA	INTERESTADUAL
1	ANTIMÔNIO		Kg	1,43	1,86
2	GARRAFAS USADAS		Und	0,51	0,66
3	MAGNÉSIO		Kg	1,65	2,14
4	PAPELÃO		Kg	1,39	1,81
5	PNEU		Und	1,90	2,47
6	SUCATA DE AÇO		Kg	0,32	0,42
7	SUCATA DE ALUMÍNIO		Kg	2,91	3,79
8	SUCATA DE BATERIA		Kg	1,65	2,14
9	SUCATA DE CHUMBO		Kg	1,90	2,47
10	SUCATA DE COBRE		Kg	7,98	10,37
11	SUCATA DE FERRO		Kg	0,25	0,33
12	SUCATA DE PLACA DE BATERIA		Kg	1,27	1,65

13	SUCATA DE PLÁSTICOS		Kg	1,52	1,98
14	SUCATA DE RADIADOR		Kg	2,91	3,79
15	SUCATA DE ZINCO		Kg	0,57	0,75
16	TAMBORES DE AÇO		Und	12,92	16,79

## F) Tabela G – PEIXES, CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS E OUTROS [11]

PEIXES, CRUSTÁCEOS, MOLUSCOS E OUTROS [11]						
PRODUTO				VALOR (R\$)		
ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	UNID	SAIDA PRODUTOR/EXT RATOR	SAIDA DISTRIBUIDOR	SAIDA INTERESTADUAL
1	ABA DE TUBARÃO		Kg	247,00	271,70	321,10
2	ACARA		Kg	5,70	6,27	7,41
3	ACARA AÇU		Kg	7,60	8,36	9,88
4	ACARA AÇU FILÉ		Kg	0,00	16,72	19,76
5	ACARI		Kg	4,75	5,23	6,18
6	APAIARI		Kg	8,55	9,41	11,12
7	ARACU		Kg	6,65	7,32	8,65
8	ARRAIA		Kg	3,80	4,18	4,94
9	ARUANAN		Kg	5,70	6,27	7,41
10	BAGRE C/ CABEÇA		Kg	3,80	4,18	6,84
11	BAGRE S/ CABEÇA		Kg	0,00	6,84	11,40
12	BAGRE FILÉ		Kg	0,00	8,36	13,68
13	BANDEIRADO		Kg	14,58	16,20	17,82
14	BRANQUINHA		Kg	4,75	5,23	6,18
15	CAÇÃO		Kg	5,70	6,27	7,41
16	CAÇÃO FILÉ		Kg	0,00	12,54	14,82
17	CAMARÃO REGIONAL FRESCO		Kg	16,29	18,10	19,91
18	CAMARÃO REGIONAL FRITO		Kg	20,25	22,50	24,75
19	CAMARÃO ROSA GRANDE		Kg	67,50	75,00	82,50
20	CAMARÃO ROSA MÉDIO		Kg	59,94	66,60	73,26
21	CAMARÃO ROSA PEQ.		Kg	48,60	54,00	59,40
22	CAMORIM		Kg	19,00	20,90	24,70
23	CAMORIM FILÉ		Kg	0,00	41,80	49,40
24	CARANGUEIJO		Kg	1,90	2,09	2,47
25	CORVINA		Kg	7,60	8,36	9,88
26	CORVINA FILÉ		Kg	0,00	16,72	19,76
27	CURIMATÃ		Kg	11,40	12,54	14,82
28	CURUCA		Kg	4,75	5,23	6,18
29	CURUPETÉ		Kg	11,40	12,54	14,82
30	DOURADA		Kg	14,58	16,20	17,82

31	DOURADA FILÉ		Kg	0,00	38,90	42,79
32	ENXOVA		Kg	5,70	6,27	7,41
33	FILHOTE		Kg	21,15	23,50	25,85
34	FILHOTE FILÉ		Kg	0,00	54,20	59,62
35	GRUDE DE GURIJUBA		Kg	169,10	186,01	219,83
36	GRUDE DE PEIXE		Kg	98,80	108,68	128,44
37	GRUDE DE PESCADA AMARELA		Kg	313,50	344,85	407,55
38	GRUDE DE TUBARÃO		Kg	152,00	167,20	199,12
39	GURIJUBA		Kg	8,55	9,41	11,12
40	GURIJUBA FILÉ		Kg	0,00	19,80	21,78
41	JARAQUI		Kg	9,50	10,45	12,35
42	JAÚ		Kg	12,54	13,79	16,30
43	LAGOSTA REGIONAL		Kg	83,03	92,25	101,48
44	MAPARÁ		Kg	5,70	6,27	7,41
45	MEXILHÃO		Kg	6,65	7,32	8,65
46	OVA DE PESCADA AMARELA		Kg	9,50	10,45	12,35
47	OVA DE TAINHA		Kg	38,00	41,80	49,40
48	OVA SALGADA		Kg	22,80	25,08	29,64
49	PACÚ		Kg	11,40	12,54	14,82
50	PESCADA AMARELA		Kg	12,35	13,59	16,06
51	PESCADA AMARELA FILÉ		Kg	0,00	28,80	31,68
52	PESCADA BRANCA		Kg	7,60	8,36	9,88
53	PESCADA BRANCA FILÉ		Kg	0,00	28,80	31,68
54	PIRAPEMA		Kg	3,80	4,18	4,94
55	PIRARUCU FRESCO		Kg	19,00	20,90	24,70
56	PIRARUCU SALGADO		Kg	22,80	25,08	29,64
57	PIRAPITINGA		Kg	10,53	11,70	12,87
58	PRATIQUEIRA		Kg	3,80	4,18	4,94
59	QUELÔNEO CATIVEIRO		Kg	28,50	31,35	37,05
60	SARDA		Kg	5,70	6,27	7,41
61	TAINHA		Kg	6,65	7,32	8,65
62	TAMBAQUI		Kg	13,77	15,30	16,83
63	TAMOATÁ		Kg	4,75	5,23	6,18
64	TILAPIA		Kg	7,60	8,36	9,88
65	TRAIRA		Kg	3,80	4,18	4,94
66	TRAIRÃO		Kg	7,60	8,36	9,88
67	TUBARÃO		Kg	3,80	4,18	4,94
68	TUBARÃO FILÉ		Kg	0,00	8,36	9,88
69	TUCUNARÉ		Kg	12,35	13,59	16,06
70	URITINGA		Kg	5,70	6,27	7,41
71	URITINGA FILÉ		Kg	0,00	19,70	21,67
72	XAREU		Kg	5,70	6,27	7,41



[11] Pescado – Isentos do ICMS as saídas internas destinadas a consumidor final, na operação promovida por produtor.

Decreto n.º 3599/01. Pescado – Crédito presumido a ser utilizado quando da saída interna ou interestadual de estabelecimento industrial de forma que a carga tributária seja de 4% (quatro por cento).

### G) Tabela H - PRODUTOS DA PECUÁRIA

PRODUTOS DA PECUÁRIA					
PRODUTO				VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	NCM	UNID	SAIDA	SAIDA
				INTERNA	INTERESTADUAL
1	BOVINO (MACHO) EM PÉ		Cb	1.519,44	1.519,44
2	BOVINO (FÊMEA) EM PÉ		Cb	1.266,20	1.266,20
3	BUBALINO (MACHO) EM PÉ		Cb	1.266,20	1.266,20
4	BUBALINO (FÊMEA) EM PÉ		Cb	1.139,58	1.139,58
5	CARNE BOVINA DIANTEIRA[1]		Kg	19,00	19,00
6	CARNE BOVINA TRASEIRA <sup>12</sup>		Kg	22,00	22,00
7	SUINO EM PÉ		Cb	189,93	189,93
8	CARNE SUINA		Kg	16,14	16,14
9	VÍSCERA BOVINA E BUBALINA		Und	162,00	162,00
10	CAPRINO (MACHO E FÊMEA) EM PÉ		Cb	184,97	184,97
11	CARNE CAPRINO <sup>12</sup>		Kg	17,74	17,74
12	EQUINO (MACHO) EM PÉ		Cb	1.266,20	1.266,20
13	EQUINO (FÊMEA) EM PÉ		Cb	1.139,58	1.139,58
14	OVINO (MACHO E FÊMEA) EM PÉ		Cb	253,24	253,24
15	CARNE OVINA <sup>12</sup>		Kg	15,19	15,19
16	COURO BOVINO/BUBALINO EM SANGUE		Kg	18,50	18,50
17	COURO BOVINO/BUBALINO SALGADO		Kg	17,10	17,10
18	SEBO DE BOI		Kg	2,41	2,41
19	FARINHA DE OSSO		Kg	1,50	1,50

### H) TABELA I - SERVIÇOS DE TRANSPORTES EFETUADOS POR CARRETAS TIPO “CEGONHA” E OUTROS

SERVIÇOS DE TRANSPORTES EFETUADOS POR CARRETAS TIPO “CEGONHA” E OUTROS [13]

EM OPERAÇÕES INTERESTADUAIS POR UNIDADE TRANSPORTADA.			
Nº	TIPO DE VEÍCULO	NORTE / NORDESTE E CENTRO (R\$)	SUDESTE E SUL (R\$)
1	MOTOCICLETA até 250cc	180,00	239,40
2	MOTOCICLETA acima de 250cc	360,00	478,80
3	AUTOMÓVEL E PICK-UP LEVE	540,00	1.139,58
4	CAMIONETAS (D-20, S-10, ETC)	810,00	1.266,20
5	CAMINHÕES ¾	2.700,00	4.050,00
6	LANCHAS, JET-SKY.	720,00	1.152,00

[13] Prestador de serviços não obrigados à inscrição cadastral ou a escrituração fiscal faz jus ao crédito de 20% do valor do ICMS destacado, mencionado no próprio documento fiscal. Decreto n.º 526/2000.

**I) TABELA J - SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGA**

TABELA DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS INCIDENTES SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE CARGA [14]						
DISTÂNCIA EM KM			A-CARGA SECA		B-CARGA FRIGORÍFICA	
ITEM	DE	ATÉ	UND	valor (R\$) por tonelada	UND	valor (R\$) por tonelada
1	1	100	Ton	57,51	Ton	81,25
2	101	200	Ton	67,63	Ton	95,55
3	201	300	Ton	72,43	Ton	102,33
4	301	400	Ton	86,30	Ton	121,90
5	401	500	Ton	96,93	Ton	136,94
6	501	600	Ton	108,67	Ton	153,49
7	601	700	Ton	119,31	Ton	168,54
8	701	800	Ton	129,41	Ton	182,85
9	801	900	Ton	140,05	Ton	197,88
10	901	1.000	Ton	150,73	Ton	212,94
11	1.001	1.200	Ton	172,55	Ton	243,78
12	1.201	1.400	Ton	192,83	Ton	272,37
13	1.401	1.600	Ton	213,03	Ton	300,96
14	1.601	1.800	Ton	230,08	Ton	325,05
15	1.801	2.000	Ton	251,38	Ton	355,14
16	2.001	2.200	Ton	278,01	Ton	391,29
17	2.201	2.400	Ton	296,62	Ton	419,12
20	2.401	2.600	Ton	319,55	Ton	451,48
21	2.601	2.800	Ton	339,25	Ton	479,09
22	2.801	3.000	Ton	364,80	Ton	515,42
23	3.001	3.200	Ton	380,78	Ton	538,00
24	3.201	3.400	Ton	402,63	Ton	568,84

25	3.401	3.600	Ton	423,91	Ton	598,95
26	3.601	3.800	Ton	442,56	Ton	625,26
27	3.801	4.000	Ton	469,17	Ton	662,89
28	4.001	ACIMA	Ton	489,96	Ton	689,65

[14]

Para se determinar o valor do ICMS incidente sobre as prestações de serviços de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas iniciado neste Estado e cujo ICMS a este seja devido será calculado mediante a aplicação dos valores constantes da tabela J do Anexo Único, observando-se:
I - A base de cálculo do ICMS que será encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
a ) $BC \text{ transporte rodoviário} = (I) * PESO \times (II) ** \text{ VALOR (R\$)}$ .
(I)* PESO: carga em toneladas;
(II)** VALOR (R\$): Referente ao valor em real para cada tonelada encontrado na TABELA M de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo.
II - Sobre a base de cálculo obtida de acordo com a tabela constante do Anexo Único, aplicar a alíquota de 18% (dezoito por cento) para transporte intermunicipal de carga ou 12% (doze por cento) para o transporte interestadual de carga, conforme o caso;
III - O valor obtido nos termos do item anterior deverá ser destacado para fins de creditamento, pelo tomador do serviço;
IV - O valor a ser recolhido a este Estado será o resultante da diferença entre o valor obtido conforme o item 2 e o crédito presumido de 20% (vinte por cento) de que trata o Decreto n.º 526/2000.
V - No valor do imposto calculado na forma do item anterior, já se encontram computados os créditos fiscais passíveis de utilização;
VI - O documento fiscal relativo à prestação de serviço de transporte deverá conter, além das exigências previstas pela legislação específica, as indicações seguintes:
a) O valor da base de cálculo: o valor discriminado conforme alínea "A", do inciso I do parágrafo terceiro;
b) Valor do crédito presumido utilizado: conforme Decreto n.º 526/2000;
c) O Valor do ICMS a recolher: o valor de que trata o inciso II do parágrafo terceiro;

**J) Produtos de origem Florestais:**

PRODUTOS DE ORIGEM FLORESTAIS					
K-1			TIPO 1		
			MADEIRA IN NATURA		
1.1 TORAS DE MADEIRA			VALOR (R\$)		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAIDA	SAIDA	
			INTERN A	INTERESTADUAL	
1	GRUPO COM.1	M <sup>3</sup>	37,99	37,99	
2	GRUPO COM.2	M <sup>3</sup>	44,32	44,32	
3	GRUPO COM.3	M <sup>3</sup>	50,65	50,65	
4	GRUPO COM.4	M <sup>3</sup>	63,31	63,31	
5	GRUPO COM.5	M <sup>3</sup>	75,97	75,97	
6	GRUPO COM.6	M <sup>3</sup>	101,30	101,30	

  

K-2			TIPO 2		
			MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA		

2.1 BLOCO DE FILÉ - Peças acima de 25 cm de espessura e 25 cm de largura			VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAIDA INTERNA	SAIDA INTERESTADUAL
1	GRUPO COM.1	M <sup>3</sup>	987,64	987,64
2	GRUPO COM.2	M <sup>3</sup>	1.088,93	1.088,93
3	GRUPO COM.3	M <sup>3</sup>	1.202,89	1.202,89
4	GRUPO COM.4	M <sup>3</sup>	3.266,80	3.266,80
5	GRUPO COM.5	M <sup>3</sup>	3.444,06	3.444,06
6	GRUPO COM.6	M <sup>3</sup>	4.115,15	4.115,15

2.2 PRANCHÕES peças com espessura entre 4 e 7 cm e largura maior que 20 cm			VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAIDA INTERNA	SAIDA INTERESTADUAL
1	GRUPO COM.1	M <sup>3</sup>	531,80	531,80
2	GRUPO COM.2	M <sup>3</sup>	620,44	620,44
3	GRUPO COM.3	M <sup>3</sup>	671,09	671,09
4	GRUPO COM.4	M <sup>3</sup>	781,25	781,25
5	GRUPO COM.5	M <sup>3</sup>	886,34	886,34
6	GRUPO COM.6	M <sup>3</sup>	3.264,26	3.264,26

2.3 PRANCHA, VIGA, VIGOTA, CAIBRO E TÁBUA ATÉ 2,00 m e acima de 2,00m			VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAIDA INTERNA (até 2,00m)	SAIDA INTERNA (acima 2,00m)
1	GRUPO COM.1	M <sup>3</sup>	379,86	500,15
2	GRUPO COM.2	M <sup>3</sup>	493,82	544,47
3	GRUPO COM.3	M <sup>3</sup>	569,79	607,78
4	GRUPO COM.4	M <sup>3</sup>	639,43	759,72
5	GRUPO COM.5	M <sup>3</sup>	755,92	848,35
6	GRUPO COM.6	M <sup>3</sup>	1.253,54	1.987,93

2.4 CAIBRO E RIPÃO			VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAIDA INTERNA	SAIDA INTERESTADUAL
1	GRUPO COM.1	M <sup>3</sup>	386,19	386,19
2	GRUPO COM.2	M <sup>3</sup>	450,77	450,77
3	GRUPO COM.3	M <sup>3</sup>	503,95	503,95
4	GRUPO COM.4	M <sup>3</sup>	576,12	576,12
5	GRUPO COM.5	M <sup>3</sup>	743,26	743,26
6	GRUPO COM.6	M <sup>3</sup>	1.088,93	1.088,93

2.5 RIPA, SARRAFO E CAIBRINHO			VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAIDA INTERNA	SAIDA INTERESTADUAL
1	GRUPO COM.1	M <sup>3</sup>	379,86	379,86

2	GRUPO COM.2	M <sup>3</sup>	379,86	379,86
3	GRUPO COM.3	M <sup>3</sup>	443,17	443,17
4	GRUPO COM.4	M <sup>3</sup>	525,47	525,47
5	GRUPO COM.5	M <sup>3</sup>	715,40	715,40
6	GRUPO COM.6	M <sup>3</sup>	1.088,93	1.088,93

2.6 APROVEITAMENTOS PRÉ-CORTADO ATÉ 2 m			VALOR (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	SAIDA INTERNA	SAIDA INTERESTADUAL
1	GRUPO COM.1	M <sup>3</sup>	227,92	227,92
2	GRUPO COM.2	M <sup>3</sup>	278,56	278,56
3	GRUPO COM.3	M <sup>3</sup>	314,02	314,02
4	GRUPO COM.4	M <sup>3</sup>	379,86	379,86
5	GRUPO COM.5	M <sup>3</sup>	633,10	633,10
6	GRUPO COM.6	M <sup>3</sup>	1.139,58	1.139,58

K3			3 MADEIRA BENEFICIADA		
3.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE E LAMBRIL					
1º QUALIDADE ATÉ 1.80M			1º QUALIDADE ACIMA DE 1.80M		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	696,41	1	M <sup>3</sup>	1.253,54
2	M <sup>3</sup>	759,72	2	M <sup>3</sup>	1.291,52
3	M <sup>3</sup>	823,03	3	M <sup>3</sup>	1.354,83
4	M <sup>3</sup>	886,34	4	M <sup>3</sup>	1.456,13
5	M <sup>3</sup>	1.012,96	5	M <sup>3</sup>	1.646,06
6	M <sup>3</sup>	1.646,06	6	M <sup>3</sup>	2.279,16
3.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE E LAMBRIL					
2º QUALIDADE ATÉ 1.80M			2º QUALIDADE ACIMA DE 1.80M		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	379,86	1	M <sup>3</sup>	747,06
2	M <sup>3</sup>	443,17	2	M <sup>3</sup>	785,04
3	M <sup>3</sup>	531,80	3	M <sup>3</sup>	823,03
4	M <sup>3</sup>	633,10	4	M <sup>3</sup>	886,34
5	M <sup>3</sup>	759,72	5	M <sup>3</sup>	1.012,96
6	M <sup>3</sup>	1.139,58	6	M <sup>3</sup>	1.646,06
3.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE E LAMBRIL COM EMENDAS					
1º QUALIDADE ACIMA DE 1.80M			2º QUALIDADE ACIMA DE 1.80M		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	506,48	1	M <sup>3</sup>	797,71
2	M <sup>3</sup>	531,80	2	M <sup>3</sup>	816,70
3	M <sup>3</sup>	557,13	3	M <sup>3</sup>	848,35

4	M <sup>3</sup>	620,44	4	M <sup>3</sup>	949,65
5	M <sup>3</sup>	696,41	5	M <sup>3</sup>	1.076,27
6	M <sup>3</sup>	886,34	6	M <sup>3</sup>	1.266,20
<b>3.4 RODAPÉ</b>			<b>3.5 TACOS</b>		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	633,10	1	M <sup>3</sup>	835,69
2	M <sup>3</sup>	759,72	2	M <sup>3</sup>	835,69
3	M <sup>3</sup>	823,03	3	M <sup>3</sup>	873,68
4	M <sup>3</sup>	886,34	4	M <sup>3</sup>	1.126,92
5	M <sup>3</sup>	949,65	5	M <sup>3</sup>	1.266,20
6	M <sup>3</sup>	1.392,82	6	M <sup>3</sup>	1.772,68
<b>3.6 PARQUET</b>			<b>3.7 SARRAFOS, CAIBRINHO E RIPÃO BENEFICIADO</b>		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	430,51	1	M <sup>3</sup>	823,03
2	M <sup>3</sup>	443,17	2	M <sup>3</sup>	823,03
3	M <sup>3</sup>	443,17	3	M <sup>3</sup>	848,35
4	M <sup>3</sup>	506,48	4	M <sup>3</sup>	886,34
5	M <sup>3</sup>	696,41	5	M <sup>3</sup>	1.139,58
6	M <sup>3</sup>	1.139,58	6	M <sup>3</sup>	1.266,20
<b>3.8 RIPA E MATAJUNTA</b>			<b>3.9 JOGOS DE BATENTE, PORTAIS E ADUELAS</b>		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	810,37	1	M <sup>3</sup>	823,03
2	M <sup>3</sup>	835,69	2	M <sup>3</sup>	848,35
3	M <sup>3</sup>	835,69	3	M <sup>3</sup>	899,00
4	M <sup>3</sup>	886,34	4	M <sup>3</sup>	1.012,96
5	M <sup>3</sup>	1.139,58	5	M <sup>3</sup>	1.139,58
6	M <sup>3</sup>	1.266,20	6	M <sup>3</sup>	1.646,06
<b>3.10 ALIZAR, VISTA E GUARNIÇÃO</b>			<b>3.11 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO – ATÉ 2M DE COMPRIMENTO</b>		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	633,10	1	M <sup>3</sup>	645,76
2	M <sup>3</sup>	658,42	2	M <sup>3</sup>	659,69
3	M <sup>3</sup>	696,41	3	M <sup>3</sup>	715,40
4	M <sup>3</sup>	886,34	4	M <sup>3</sup>	804,04
5	M <sup>3</sup>	1.012,96	5	M <sup>3</sup>	1.139,58
6	M <sup>3</sup>	1.392,82	6	M <sup>3</sup>	1.519,44
<b>3.12 DORMENTES</b>					

GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	633,10
2	M <sup>3</sup>	645,76
3	M <sup>3</sup>	797,71
4	M <sup>3</sup>	861,02
5	M <sup>3</sup>	1.012,96
6	M <sup>3</sup>	1.392,82

K4			4 CHAPAS DE MADEIRA		
4.1 CHAPAS LAMINADA TORNEADA					
4.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA CAPA = 1ª LAMINA 2,2 mm DE ESPESSURA E LARGURA A PARTIR DE 45 cm, COMPRIMENTOS			4.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA MIOLO = 2ª LAMINA SUPERIOR A 2 mm DE ESPESSURA, LARGURA E COMPRIMENTO DIVERSOS		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	443,17	1	M <sup>3</sup>	354,54
2	M <sup>3</sup>	481,16	2	M <sup>3</sup>	386,19
3	M <sup>3</sup>	595,11	3	M <sup>3</sup>	481,16
4	M <sup>3</sup>	635,63	4	M <sup>3</sup>	509,01
5	M <sup>3</sup>	949,65	5	M <sup>3</sup>	729,33
6	M <sup>3</sup>	1.392,82	6	M <sup>3</sup>	1.276,33
4.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA APROVEITAMENTO = LAMINA ATÉ 44 cm DE LARGURA, ESPESSURA E COMPRIMENTOS DIVERSOS					
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)			
1	M <sup>3</sup>	265,90			
2	M <sup>3</sup>	289,96			
3	M <sup>3</sup>	360,87			
4	M <sup>3</sup>	379,86			
5	M <sup>3</sup>	547,00			
6	M <sup>3</sup>	957,25			
4.2 CHAPAS LAMINADA FAQUEADA					
4.2.1 DE 1ª ESPECIAL			4.2.2 DE 2ª INDUSTRIAL		
GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	911,66	1	M <sup>3</sup>	729,33
2	M <sup>3</sup>	911,66	2	M <sup>3</sup>	729,33
3	M <sup>3</sup>	936,99	3	M <sup>3</sup>	729,33
4	M <sup>3</sup>	974,97	4	M <sup>3</sup>	759,72
5	M <sup>3</sup>	1.266,20	5	M <sup>3</sup>	861,02
6	M <sup>3</sup>	1.519,44	6	M <sup>3</sup>	1.266,20
4.2.3 APROVEITAMENTO					

GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	-	-	-
1	M <sup>3</sup>	547,00	-	-	-
2	M <sup>3</sup>	547,00	-	-	-
3	M <sup>3</sup>	547,00	-	-	-
4	M <sup>3</sup>	547,00	-	-	-
5	M <sup>3</sup>	693,88	-	-	-
6	M <sup>3</sup>	1.126,92	-	-	-

**4.3 CHAPAS COMPENSADAS****4.3.1 SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO****4.3.2 MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA**

GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)	GRUPOS COMERCIAIS	UM	VALOR (R\$)
1	M <sup>3</sup>	557,13	LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	M <sup>3</sup>	430,51
2	M <sup>3</sup>	666,02	LIXADA – RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	M <sup>3</sup>	450,77
3	M <sup>3</sup>	666,02	MADEIRITI – LIXADO – RESINADO - COLA BRANCA	M <sup>3</sup>	349,47
4	M <sup>3</sup>	810,37	MADEIRITI - NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	M <sup>3</sup>	177,27
5	M <sup>3</sup>	810,37	-	-	-
6	M <sup>3</sup>	810,37	-	-	-

**LISTA DE ESPÉCIES E CLASSIFICAÇÃO DAS MESMAS POR GRUPOS COMERCIAIS.**

G01	GRUPO COMERCIAL 1	
ITEM	Nome Popular	Nome Científico
1	SUMAÚMA, CEIBA, SUMAÚMA-BRANCA, SUMAÚMA-BARRIGUDA	<i>Ceiba sp.</i>
2	CAJUAÇÚ, CAJUEIRO, CAJÚ, CAJÚ-DA-MATA	<i>Anacardium sp.</i>
3	CAÚCHO, CÁLCIO, BORRACHEIRA	<i>Castilla sp.</i>
4	MELANCIEIRA	<i>Alexa sp.</i>
5	PAINEIRA, BARRIGUDA, MUNGUBA	<i>Bombax sp.</i>
6	PAINEIRA, IMBIRUÇU, SUMAÚMA-AMARELA	<i>Eriotheca sp.</i>
7	MOROTOTÓ, MANDIOQUEIRO	<i>Didymopanax sp.</i>
8	PAINEIRA, IMBIRUÇU, SUMAÚMA-AMARELA	<i>Eriotheca sp.</i>
9	MAMA DE PORCA, TETA DE PORCA	<i>Fagara sp.</i>
10	FIGUEIRA, GAMELEIRA, CAXINGUBA	<i>Ficus sp.</i>
11	INGÁ, INGAZEIRO, INGARANA, JAGUARANA	<i>Inga sp.</i>
12	PINHO-CUIABANO, GUAPURUVU, PARICÁ, BANDARRA	<i>Schizolobium sp.</i>
13	CAROBA, PARÁPARÁ, BIROLO, CARAÚBA, CAROBABRANCA, VIROLO, MARUPÁ-FALSO	<i>Jacaranda copaia</i>
14	MANDIOÇÃO, CHICHÁ, AMENDOIM-DE-BUGRE, MANDÓVI, TACAZEIRO, CAPOTEIRO	<i>Sterculia sp.</i>



15	MORCEGUEIRA, MESCLA, BREU-BRANCO, AMESCLA, MANGUE, BREU-CURUBA, SUCURUBA	<i>Trattinickia</i> sp.
16	VIROLA, UCUÚBA, UCUÚBA-BRANCA, UCUÚBA-DA-MATA, BICUÍBA, BICUÍBA-BRANCA, BICUÍVA-VERMELHA,	<i>Virola</i> sp.
17	ANGELIM-SAIA, BAJÃO, FAVEIRA, BOLEIRO, VAJÃO	<i>Parkia</i> sp.
18	GUARANTÃ	<i>Esenbeckia</i> sp.
20	FARINHA SECA	<i>Lindackeria paraensis</i>
21	MARINHEIRO, CEDRO-MARINHEIRO, GITÓ, JATAUBA	<i>Guarea</i> sp.
22	CURRUPICHÁ, CATANUDO, ROSADINHO, GUATAZEIRO, GRUMIXÁ	<i>Micropholis</i> sp.
23	BREU-MESCLA, MESCLA-AROEIRA, BREU-VERMELHO, BREU-ALMÉCEGA, ALMÉCEGA CHEIROSA, ALMESCLA, PAU-DE-BREU, BREU BRANCO, BREU, BREU PRETO	<i>Protium</i> sp.
24	TACHI, TACHI PRETO	<i>Sclerobium</i> sp.
25	TAMBORIL, TIMBORI, TIMBOÚVA, CHIMBUVA, TIMBAÚVA, ORELHADE-NEGRO	<i>Enterolobium contortisiliquum</i>

G02	GRUPO COMERCIAL 2	
ITEM	Nome Popular	Nome Científico
1	CASTELO, PAUBRANCO, PAU-MULATO	<i>Calycophyllum</i> sp.
2	BRANQUILHO, MIRINDIBA, MIRINDIBA-BAGRE, BAGRE, GUARAJUBA, MIRÍ	<i>Buchenavia</i> sp.
3	CACHIMBEIRO, CURRUPICHÁ, JEQUITIBÁ, JEQUITIBÁ-REI, JEQUITIBÁ-ROSA	<i>Cariniana</i> sp.
4	ESTOUPEIRO, JEQUITIBÁ, JEQUITIBÁ-BRANCO	<i>Cariniana</i> sp.
5	PIQUIÁ, PIQUI, PIQUIARANA, PIQUIÁ-BRAVO	<i>Caryocar</i> sp.
6	TAUARI, TAUARI ROSA, TAUARI-AMARELO, TAURIBRANCO, DEDALEIRO, IMBIREMA, IMBIREMA-CHEIROSA, IMBIREMA-BRANCA	<i>Couratari</i> sp.
7	JUTAI-POROROCA	<i>Dialium</i> sp.
8	CANELA, CANELÃO, CANELA-PARDA, CANELEIRO, LOURO-CANELA, LOURO-AMARELO, PAU-LOURO	<i>Ocotea</i> sp.
9	FAVEIRO, SUCUPIRA-BRANCA, SUCUPIRA-LISA	<i>Pterodon pubescens</i> .
10	MANDIOQUEIRA, CAMBARÁ, MANDIOQUEIRA-ESCAMOSA, LACREIRO, MANIOQUEIRA-LISA, GUAÍÇARA, MARIAPRETA, CAMBARÁ-DO-BREJO, CAMBARÁ-ROXO, CAMAÇARÍ, CATUABA	<i>Qualea</i> sp.
11	JATOÁ, AMESCLÃO	<i>Trichilia</i> sp.
12	GUANANDÍ, JACAREÚBA, GUANANDÍROSA, GUANANDÍ-CEDRO, GUANANDÍ-CARVALHO, GUANANDI-DO-PANTANO, LANDIM, MANGUESECO	<i>Calophyllum</i> sp.
13	GUARIÚBA, AMARELINHO, OITCICA, OITCICA-DA-MATA	<i>Clarisia racemosa</i>
14	FAVEIRA-DURA, FAVEIRA, FAVELA, FAVA-ORELHA-DE-MACACO, FAVA-ORELHA-DE-NEGRO, SUCUPIRA-AMARELA, CEDRORANA, CEDRO-AMAZONENSE, CEDRÃO, CEDROARANA, CEDRO-ALAGOANO	<i>Enterolobium</i> sp.
15	EDRORANA, CEDRO-AMAZONENSE, CEDRÃO, CEDROARANA, CEDRO-ALAGOANO	<i>Cedrelinga catenaeformis</i>
16	CAMBARÁ, ROSINHA, QUARUBA, QUARUBA ROSA, QUARUBA-VERMELHA, QUARUBA-JASMIRANA, CEDRO-ROSIINHA, LACRE, QUARUBA-CEDRO, CAMBARÁ-BRANCO	<i>Vochysia</i> sp.

G03	GRUPO COMERCIAL 3	
ITEM	Nome Popular	Nome Científico
1	PAU-BRASIL-FALSO, CONDURÚ, MUIRAPIRANGA, LEITEIRA, AMAPÁ-DOCE, INHARÉ, LEITEIRO	<i>Brosimum</i> sp.
2	MURICI, FRUTADEPERDIZ, COCÃO	<i>Byrsonima</i> sp.
3	CAPITÃO	<i>Callisthene</i> sp.
4	CARVÃOBRANCO, ITAPIUNA	<i>Callisthene</i> sp.
5	ANDIROBA	<i>Carapa guianensis</i>

6	CAMAÇARIVERMELHO, TAMAQUARÉ	<i>Caraipa</i> sp.
7	VIDRO, GUAÇATONGA, ESPETEIRO, CARRAPATINHO	<i>Casearia</i> sp.
8	AMOREIRA, TAIÚVA, AMARELINHO, TATAJUBA-DE-ESPINHO	<i>Chlorophora tinctoria</i>
9	AMAPÁ, COERANA, MARFIM, PAU-PEIXE	<i>Chrysophyllum</i> sp.
10	COPAÍBA, PAU-D'ÓLEO, ÓLEO-COPAÍBA, ÓLEO-BRANCO, COPAÍBA-VERMELHA, COPAÍBA-PRETA, COPAÚVA	<i>Copaifera</i> sp.
11	CEDRINHO, QUARUBARANA, PAUTABUINHA, TABUINHEIRO, CEDRILHO, CAMBARÁ, JABOTI, LIBRA, QUARUBA-VERMELHA.	<i>Erisma uncinatum</i>
12	CEDRINHO BRANCO, CAMBARÁ, JABOTI-BRANCO	<i>Erisma</i> sp.
13	PAU-D'ALIO, PAU-ALHO	<i>Gallesia</i> sp.
14	CUPIÚBA, PEROBA-FEDIDA, PEROBA-DO-NORTE, CUPIÚBA-FEDIDA, VINAGREIRO, PEROBA-CUPIÚBA, PEROBA-CUPIÚBA.	<i>Goupia glabra</i>
15	ENVIRA, ENVIRA-PINDAÍBA, EMBIREIRA, CORTIÇA, EMBIRA	<i>Guatteria</i> sp.
16	UMIRI, MEIRIM, LEITEIRO-VERMELHO, MIRÍ	<i>Humiria</i> sp.
17	UCUUBARANA	<i>Iryanthera</i> sp.
18	AÇOITA-CAVALO, MUTAMBA	<i>Luehea</i> sp.
19	ACARIQUARA, ACARIQUARANA	<i>Minquartia</i> sp.
20	BACURI, "PIOLHO", BACURI-BRAVO, BACURIRANA	<i>Moronobea</i> sp.
21	UCUÚBA-BRANCA, UCUUBÃO, PAU-ROXO, ROXINHO, CORAÇÃO-DE-NEGRO	<i>Osteophloeum</i> sp.
22	GOIABÃO, ABIURANA-GOIABA, ABIURANA-AMARELA	<i>Planchonella</i> sp.
23	MACACAÚBA, MACACAÚBA-VERMELHA, MACACAÚBA-PRETA, "AMENDOIM"	<i>Platymiscium</i> sp.
24	CARRANCUDO	<i>Poecilanthe</i> sp.
25	PARIRI, ABIURANA, GUAPEVA, ABUI, ABUI-BRANCA, ABUI-CASCA-GROSSA, ABUI-CASCA-SECA, ABIURANA-AMARELA, ABIURANA-BRANCA, ABIURANA-VERMELHA, GRUMIXÁ, GUAXARÁ, LEITEIRO-BRANCO, LEITEIRO-VERMELHO, TATARUBÁ, TATURABÁ,	<i>Pouteria</i> sp.
26	CIRARE	<i>Pseudocopaiva</i> sp.
27	PAMA, LARGAGALHO	<i>Pseudolmedia</i> sp.
28	ARAÇA	<i>Psidium</i> sp.
30	PAU-SANGUE, MUTUTI	<i>Pterocarpus</i> sp.
31	UCHI, AXUÁ, UXIRANA, PARURU, "MIJÃO"	<i>Sacoglottis</i> sp.
32	MULUNGÚ, SUINÃ, COITICEIRA, ERITRINA	<i>Erythrina</i> sp.
33	MATÁ-MATÁ, RIPEIRO	<i>Eschweilera</i> sp.
34	AÇACÚ, AÇACÚ-BRANCO	<i>Hura crepitans</i>
35	CARIPÉ, CARAIPE, PINTADINHO, MILHO-TORRADO, MILHO-COZIDO, PAJURÁ	<i>Licania</i> sp.
36	TINTEIRO, CANELADEVELHO	<i>Miconia</i> sp.
37	PAURIPA, MURIRI, CURIRI	<i>Mouriri</i> sp.
38	ACHUARANA, UXIRANA, AXUÁ	<i>Vantanea</i> sp.
39	MARUPÁ, CAIXETA, TAMANQUEIRA, MALACAIXETA, MARAPAÚBA, CALUNGA, MARUPÁ-VERDADEIRO, PAU-PARAÍBA, SIMARUBA,	<i>Simarouba amara</i>
40	URUCURANA	<i>Sloanea</i> sp.
41	PITOMBARANA	<i>Talisia</i> sp.
42	TATAPIRIRICA, PAU-POMBO, FRUTA-DE-POMBO	<i>Tapirira</i> sp.
43	LACRE-VERMELHO, LACRÃO	<i>Vismia</i> sp.
44	CEDRO, CEDRO-VERMELHO, CEDRO-CHEIROSO, CEDRO-BRANCO, CEDRO-DO-BREJO, CEDRO-DE-MATÓ-GROSSO, CEDRO-DO-AMAZONAS	<i>Cedrela</i> sp.
45	PIRIQUITEIRA, PAU JACARÉ, CASTANHEIRA-DE-ARARA	<i>Laetia procera</i>

46	PENTE-DE-MACACO, PAU-DE-JANGADA, CORTIÇA	<i>Apeiba sp.</i>
47	PAU-MULATO, MULATEIRO, ESCORREGA-MACACO, PAU-BRANCO, ANDIROBA, CARAPA	<i>Caipirona sp.</i>
48	ANGELIM-AMARGOSO, ANGELIM, FAVEIRA-AMARELA, FAVA-BOLACHA	<i>Vatairea sp.</i>

G04	GRUPO COMERCIAL 4	
ITEM	Nome Popular	Nome Científico
1	GARAPEIRO, GARAPEIRA, GARAPA, AMARELÃO, GRÁPIA, GARAPINHA, MUIRAJUBA, BARAJUBA	<i>Apuleia sp.</i>
2	PEROBA-ROSA, PEROBA, PEROBA-AMARGOSA, PEROBA-AMARELA, PEROBA RAJADA, SOBRO	<i>Aspidosperma polyneuron</i>
3	PEROBA-CASCUDA, PEROBA, ARARA-CANGA, BICO-DE-ARARA, ARARA-CANGA-BRANCA	<i>Aspidosperma sp.</i>
4	PEROBA-MICA	<i>Aspidosperma sp.</i>
5	MUIRACATIARA, MARACATIARA, GONÇALEIRO, GUARITÁ, GONÇALO-ALVES, PAU-GONÇALO, CHIBATÃO, GUARABURAJADO	<i>Astronium sp.</i>
6	TATAJUBA, GARROTE, AMARELINHO, AMARELO, AMARELÃO, BAGACEIRA,	<i>Bagassa guianensis</i>
7	SUCUPIRA-PRETA, SUCUPIRA-PARDA, SUCUPIRA-DA-MATA	<i>Bowdichia sp.</i>
8	ANGELIM, ANGELIM-FERRO, ANGELIM-VERMELHO, FAVEIRA-DURA, FAVEIRA-FERRO,	<i>Dinizia excelsa</i>
9	ANGELIM, ANGELIM-UCHI	<i>Andira sp.</i>
10	SUCUPIRA-PARDA, SUCUPIRA-PRETA, SUCUPIRA, PIRANHEIRA	<i>Diplotropis sp.</i>
11	LOURO-FAIA, FAIA, CARNE-DE-VACA, CARVALHO-NACIONAL, CIGARREIRA	<i>Euplassa sp.</i>
12	SUCUPIRA-AMARELA, SUCUPIRA, SUCUPIRANA	<i>Ferreirea spectabilis</i>
13	MARGONÇALO, URUCURANA, SANGUE-DE-BOI, QUINA-VERMELHA, VEMELÃO	<i>Hieronyma sp.</i>
14	ANGELIM-PEDRA, ANGELIM, ANGELIM-DA-MATA, ANGELIM-VERMELHO, ANGELIM-AMARELO, ANGELIM-DE-CÔCO	<i>Hymenobium sp.</i>
15	JACARANDÁ-ROXO, JACARANDÁ-PAULISTA, JACARANDÁ-DO-CERRRADO, JACARANDÁ-PARDO,	<i>Machaerium sp.</i>
16	GROÇAÍROSA, MUIRAPIXUNA, JUTAÍCA, "TAMARINO", TAMARINDO	<i>Martiodendron sp.</i>
17	ANGICO, ANGICO-RAJADO, ANGICO-PRETO, ANGICO-VERMELHO, ANGICO-BRAVO, GUARAPIRACA, FAVA DA FOLHA FINA	<i>Piptadenia sp.</i>
18	ANGELIM-DOCE, ANGELIM-RAJADO, FAVELA, ANGELIM, JAGUARANA, ANGELIM-BRANCO, JUERANA, SBOEIRO-AMARELO	<i>Pithecellobium sp.</i>
19	ACAPU, ANGELIN	<i>Vouacapoua cuiabensis</i>
20	PINDAÍBA, PINDAÍBA-BRANCA, ENVIRA, EMBIRA	<i>Xylopia sp.</i>
21	PAU-MARFIM-FALSO, PAU-MARFIM-DA-MATA, MARFIM, AMARELÃO	<i>Agonandra</i>
22	MAÇARANDUBA, PARAJÚ, MAÇARANDUBA-VERDADEIRA, MAÇARANDUBA-VERMELHA, BALATA, MAPARAJUBA, MAÇARANDUBA-DE-LEITE	<i>Manilkara sp.</i>

G05	GRUPO COMERCIAL 5	
ITEM	Nome Popular	Nome Científico
1	CASTANHEIRA, CASTANHEIRO, CASTANHA-DO-PARÁ, CASTANHEIRO-DO-PARÁ, CASTANHEIRA-DO-BRASIL, AMENDOEIRA-DA-AMÉRICA	<i>Bertholletia excelsa</i>
2	CUMARÚ, CHAMPANHE, COMBARU, BARÚ, CUMARU-FERRO, CUMABARU-AMARELO, JOÃO-DURO	<i>Dipteryx sp.</i>
3	JATOBÁ, JUTAI, JUTAI-ROXO, JATAÍ, JATAIAÇU, JATAI GRANDE, JATOBA MIRIM, COURBARIL, JATAIVERMELHO	<i>Hymenaea sp.</i>
4	ITAÚBA, ITAÚBA-AMARELA, ITAÚBA-PRETA, ITAÚBA-VERMELHA, ITAÚBA-ABACATE, LOURO ITAÚBA	<i>Mezilaurus itaúba</i>

G06	GRUPO COMERCIAL 6	
ITEM	Nome Popular	Nome Científico

1	FREIJÓ, FREI-JORGE, LOURO-FREIJÓ	<i>Cordia goeldiana</i>
2	CEREJEIRA, AMBURANA, IMBURANA-DE-CHEIRO.	<i>Torresea acreana</i>
3	BÁLSAMO, CABREÚVA, CABREÚVA-VERMELHA, ÓLEO-VERMELHO, ÓLEO-DE-BÁLSAMO, SANGUE-DE-GATO, CABOREÍBAERMELHA	<i>Myroxylon balsamum</i>
4	AROEIRA, AROEIRA-DO-SERTÃO, AROEIRA-DO-CAMPO, AROEIRA-LEGÍTIMA, AROEIRA-PRETA, AROEIRA-VERMELHA, URUNDEÚVA	<i>Astronium urundeuva</i>
5	CEDRO-ROSA, CEDRO, CEDRO VERMELHO	<i>Cedrella odorata</i>
6	MOGNO, ARAPUTANGA, AGUANO, MOGNO-BRASILEIRO	<i>Swietenia macrophylla</i>
7	IPÊ, IPÊ ROXO, IPÊ-AMARELO, PIÚVA, PIÚVA-AMARELA, PAU-D'ARCO, IPÊ-DO-CAMPO, IPÊ-TABACO, IPÊ-PRETO	<i>Tabebuia</i> sp.
8	VINHÁTICO	<i>Plathymenia reticulata</i>
9	CARVÃO-VERMELHO	<i>Diptychandra aurantiaca</i>
10	PAUFERRO, CAVIÚNA, JACARANDÁ-CAVIÚNA, CAVIÚNA-RAJADA	<i>Machaerium scleroxylon</i>
11	LOURO-PRETO, LOURO-RAJADO	<i>Cordia gerascanthus</i>

(15). Para se determinar o valor do ICMS incidente sobre as operações com produtos de origem florestal será calculado mediante a aplicação dos valores constantes da tabela K do Anexo Único, observando se a lista de espécies e classificação das mesmas por grupos comerciais.

**ATO DECLARATÓRIO Nº 2022.000071/SEFAZ**

\*Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 7782, de 31 de outubro de 2022, Seção 2, página 13-14.

Prorroga a vigência do Termo de Acordo n.º 2017.000002/SEFAZ celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa **CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**, para adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, tendo em vista as disposições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244 da Lei n.º 400/97- CTE c/c com os artigos 415, 505 e Lei n.º 1986/2016 e decreto nº 0432/2016.

**Considerando** que a prorrogação do Termo de Acordo postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração podendo ser cessado ou alterado a qualquer tempo, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte.

**Considerando** as disposições do Parecer Fiscal nº 2022.01.00.00127/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0127732022-5,

**DECLARA:**

**Cláusula primeira.** Autorizada a prorrogação das disposições do Termo de Acordo n.º 2017.000002/SEFAZ, até 31 de dezembro de 2023, que entre si celebram a Secretaria de Estado da Fazenda e a Empresa **CONQUISTA MOTOS E MOTORES LTDA**, com sede na Rua Jovino Dinoá, nº 2360, bairro Central, CEP 68.900-075, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ Nº 08.020.434/0001-65 e CAD/ICMS nº 03.029.565-3, referente à adoção do Regime de Substituição Tributária nos termos do Convênio ICMS nº 132/92 e Decreto Estadual nº 0432/2016.

**Cláusula segunda.** O presente Ato não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

**Cláusula terceira.** A nova prorrogação do Termo de Acordo nº 2017.000002-SEFAZ fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido, com entrada na repartição fiscal de sua jurisdição até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

**Cláusula Quarta.** Este Ato Declaratório entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Macapá (AP), 10 de outubro de 2022.

Josenildo Santos Abrantes  
Secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo 505

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 005/2022-JUPAF**

**O Presidente da Junta de Julgamento de Processo Administrativo Fiscal da Secretaria de Estado da Fazenda - JUPAF**, de acordo com o que determina o art. 195, inciso III da Lei nº 0400/97 - CTE, intima o titular ou preposto da empresa abaixo relacionada para tomar ciência das decisão proferida por esta Junta, no prazo de (30) trinta dias a contar desta publicação, na sala da Junta localizada no prédio da Secretaria de Estado da Fazenda, na Av. Raimundo Alves da Costa, nº 367, Centro, no horário da manhã das 08h às 12h.

O não comparecimento no prazo assinalado implicará ciência ficta do sujeito passivo, como previsto no art. 195, § 2º, inciso III.

Macapá, 28 de dezembro de 2022.

Gilson Carlos Rodrigues  
Presidente da JUPAF/SEFAZ

Processo nº 28730.0179152016-2  
Auto de Infração nº 10900000.09.00000075/2068-96  
Notificado: **CAULIM DA AMAZONIA S/A - CADAM**  
CAD-ICMS nº 03.0063626  
Decisão nº 066/2021-JUPAF

Processo nº 28730.0097722020-6  
Auto de Infração nº 10900000.11.00001049/2020-40  
Notificado: **SANTA RITA POÇOS ARTEZIANO LTDA EPP**  
CAD-ICMS nº 03.034296-1  
Decisão nº 065/2022-JUPAF

Processo nº 28730.0137562019-3  
Auto de Infração nº 10900000.11.00000169/2019-96  
Notificado: **MINA TUCANO LTDA**  
CAD-ICMS nº 03.026508-8  
Decisão nº 029/2022-JUPAF

Protocolo 444

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 381/2022 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2083.0010/2022 UCONV - SEINF, de 20 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar a designação do Servidor **JOSÉ RAIMUNDO COSTA MORAES**, pertencente ao Quadro de Servidores do Ex-Território do Amapá, ocupante de Cargo de Agente Administrativo, para substituir o servidor **CARLOS ALBERTO DE JESUS MENDES**, ocupante de

Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Convênios/UCONV, Código CDS - 1, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, motivo usufruto de férias regulamentares, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar todas as atividades pertinentes a função e outras que se fizerem necessário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 475

**PORTARIA ( P ) Nº 382/2022 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1565/2022 GAB - SEINF, de 27 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o credenciamento do Servidor **AGUINALDO DE LIMA RODRIGUES** - Secretário Adjunto/SEINF, que irá substituir o Secretário de Estado **ALCIR FIGUEIRA MATOS**, no dia **29/12/2022**, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 482

**PORTARIA ( P ) Nº 383/2022 - SEINF**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 3629 de 15 de outubro de 2020, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1565/2022 GAB - SEINF, de 27 de dezembro de 2022 e Autorizações nº 075/2022 - GAB/SEINF e nº 076/2022 - GAB/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **ALCIR FIGUEIRA MATOS** - Secretário de Estado, até o Município de **Serra do Navio/AP**, no dia **29/12/2022**, objetivando acompanhar a inauguração da Escola Estadual Colônia de Água Branca, no referido município - Contrato nº 016/2020-SEINF/GEA e realizar visita nas obras de

Construção de um Ginásio Poliesportivo e Reforma da Escola Estadual Dr. Hermelino Herbster Gusmão - Contrato nº 023/2021-SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Na oportunidade informamos que o Servidor **BENTO COSTA E SILVA**, designado para função de Motorista, irá conduzir o veículo que levará o Secretário até o supracitado município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Aguinaldo de Lima Rodrigues  
Secretário Adjunto/SEINF

Protocolo 483

**PORTARIA ( P ) Nº 384/2022 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1566/2022 GAB - SEINF, de 27 de dezembro de 2022 e Autorização nº 077/2022-GAB/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o município de **Serra do Navio/AP**, no dia **29/12/2022**, objetivando acompanhar o Secretário Alcir Matos na inauguração da Escola Estadual Colônia de Água Branca, no município de Serra do Navio/AP - Contrato nº 016/2020-SEINF/GEA e realizar visita nas obras de Construção de um Ginásio Poliesportivo e Reforma da Escola Estadual Dr. Hermelino Herbster Gusmão - Contrato nº 023/2021-SEINF/GEA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 484

**PORTARIA ( P ) Nº 385/2022 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista OFÍCIO Nº 200101.0077.2079.0194/2022 NAF - SEINF, de 28 de dezembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **TONY ELSON SILVA**

**FRANCO**, ocupante de Cargo em Comissão de Chefe de Unidade de Finanças/NAF/SEINF, Código CDS - 1, para substituir a servidora **ALINE GLAUCIANE CÂMARA**, ocupante do Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, Código CDS - 2, no período de **02/01/2023 a 31/01/2023**, motivo: usufruto de férias regulares, outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar todas as atividades pertinentes a função e outras que se fizerem necessário.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 485

### PORTARIA ( P ) Nº 386/2022 - SEINF

Ato Administrativo que prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 001/2022 - CS MRHZN, de 27 de dezembro de 2022, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 340/2022-SEINF;

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação de prazo para conclusão de Processo de Sindicância, formulado pelo Presidente da referida Comissão, em consonância com as razões expostas no PROCESSO Nº 0038.0409.2030.0432/2022 - PROTOCOLO /SEINF.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância, designada pela Portaria nº 340/2022, de 29 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.800, de 29 de novembro de 2022.

**Art. 2º.** Reconduzir os membros da referida Comissão, designados pela portaria nº 340/2022, com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no OFÍCIO Nº 0000077/2021-PRODEMAP2ª e DESPACHO Nº 35/2020-PLCC/PGE/AP, Processo nº 196.506350/2019, referentes a conclusão da Maternidade de Risco Habitual Zona Norte, Drª Euclélia Américo.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 29 de dezembro de 2022, com validade até 27 de janeiro de 2023.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
Alcir Figueira Matos  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 496

### SEGUNDO TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR A EMPREENDIMENTO HABITACIONAL CONTRATADO NO ÂMBITO DO PMCMV - FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO.**

**CONTRATANTE:** Governo do Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS**, brasileiro, arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/AP, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0790/2018**, de 26 de março de 2018.

**CONTRATADA:** **CMT ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ (MF) 17.194.077/0001-42, com sede no SAU/Sul-Quadra 05, Bloco N, nº 07, Salas 701 a 722, Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.070-050.

**AUTORIZO** o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR**, ao contrato por instrumento particular de produção de equipamento público complementar a empreendimento habitacional contratado no âmbito do PMCMV - FAR, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade **REEQUILIBRAR** os valores referentes ao **contrato por instrumento particular de produção de equipamento público complementar a empreendimento habitacional contratado no âmbito do PMCMV - FAR (Residencial Miracema - Etapa II)**, Conforme Parecer Técnico nº 103/2022 - GAB/CGE.

**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é na ordem de **R\$ 2.631.115,15** (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e quinze reais e quinze centavos), conforme planilha anexa a este Termo Aditivo.

**DESPESA:** Os recursos orçamentários serão custeados com recursos no **Programa de Trabalho 16.482.0030.1041 - Construção de Habitações Populares - Elemento de Despesa - 4490.51 - Fonte - 101 - Recursos do Tesouro**, no valor de **R\$ 2.631.115,15** (dois milhões, seiscentos e trinta e um mil, cento e quinze reais e quinze centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00455, emitida em 27/12/2022.

**GARANTIA:** Em razão do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data da assinatura deste termo, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditivo.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

Protocolo 455

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR A EMPREENDIMENTO HABITACIONAL CONTRATADO NO ÂMBITO DO PMCMV - FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO.**

**CONTRATANTE:** Governo do Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS**, brasileiro, arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/AP, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0790/2018**, de 26 de março de 2018.

**CONTRATADA:** CMT ENGENHARIA EIRELI, CNPJ (MF) 17.194.077/0001-42, com sede no SAU/Sul-Quadra 05, Bloco N, nº 07, Salas 701 a 722, Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.070-050.

**AUTORIZO** o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR**, ao contrato por instrumento particular de produção de equipamento público complementar a empreendimento habitacional contratado no âmbito do PMCMV - FAR, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade **REEQUILIBRAR** os valores referentes ao **contrato por instrumento particular de produção de equipamento público complementar a empreendimento habitacional contratado no âmbito do PMCMV - FAR (Residencial Miracema - Etapa III)**, Conforme Parecer Técnico nº 103/2022 - GAB/CGE.

**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é na ordem de **R\$ 4.252.574,47** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme planilha anexa a este Termo Aditivo.

**DESPESA:** Os recursos orçamentários correrão por

conta do **Programa de Trabalho 16.482.0030.1041 - Construção de Habitações Populares - Elemento de Despesa - 4490.51 - Fonte - 101 - Recursos do Tesouro**, no valor de **R\$ 4.252.574,47** (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00456, emitida em 27/12/2022.

**GARANTIA:** Em razão do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data da assinatura deste termo, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditivo.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

Protocolo 457

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRODUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO COMPLEMENTAR A EMPREENDIMENTO HABITACIONAL CONTRATADO NO ÂMBITO DO PMCMV - FAR, COM PAGAMENTO PARCELADO.**

**CONTRATANTE:** Governo do Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. ALCIR FIGUEIRA MATOS**, brasileiro, arquiteto, portador do CPF nº 370.640.372-20 e RG nº 223.1951-SSP-AP, residente e domiciliado em Macapá/AP, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0790/2018**, de 26 de março de 2018.

**CONTRATADA:** CMT ENGENHARIA EIRELI, CNPJ (MF) 17.194.077/0001-42, com sede no SAU/Sul-Quadra 05, Bloco N, nº 07, Salas 701 a 722, Asa Sul - Brasília - DF, CEP 70.070-050.

**AUTORIZO** o **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR**, ao contrato por instrumento particular de produção de equipamento público complementar a empreendimento habitacional contratado no âmbito do PMCMV - FAR, com pagamento parcelado, nos seguintes termos:

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade **REEQUILIBRAR** os valores referentes ao **contrato por instrumento particular de produção de equipamento público complementar a empreendimento habitacional contratado no âmbito do PMCMV - FAR (Residencial Miracema - Etapa IV)**, Conforme Parecer Técnico nº 103/2022 - GAB/CGE.



**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é na ordem de **R\$ 5.130.990,04** (cinco milhões, cento e trinta mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos), conforme planilha anexa a este Termo Aditivo e será empenhado de acordo com a liberação da cota orçamentária destinada a esta SEINF.

**DESPESA:** Os recursos orçamentários correrão por conta do **Programa de Trabalho 16.482.0030.1041 - Construção de Habitações Populares - Elemento de Despesa - 4490.51 - Fonte - 101 - Recursos do Tesouro**, no valor de **R\$ 5.130.990,04** (cinco milhões, cento e trinta mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2022NE00457, emitida em 27/12/2022.

**GARANTIA:** Em razão do presente Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data da assinatura deste termo, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste termo aditivo.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
Dec. Nº 0790/2018

Protocolo 459

### ERRATA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020 - SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE e a empresa S. G. LTDA, Pulicado no Diário Oficial do Estado nº 7.818 do dia 26/12/2022.**

### ONDE SE LÊ:

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020 - SEINF/GEA .**

### LÊ-SE:

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020 - SEINF/GEA .**

Macapá 27 de dezembro 2022  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 0790/2018

Protocolo 384

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** **Artigo, 43, Inc. VI, Lei nº 8.666/93**

### **CONCORRÊNCIA Nº 009/2022-CPL/SEINF/GEA**

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em

vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93, art. 43, VI e alterações posteriores, **RESOLVE: HOMOLOGAR** o procedimento licitatório nos autos do Processo Prodoc. nº. 0038.0586.2022.0003/2022-GAB/SEINF, Processo SIGA nº 00026/SEINF/2022, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº. 009/2022-CPL/SEINF/GEA, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL, RAIMUNDA VIRGULINO, NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **I. L. DA SILVA EIRELI**, CNPJ nº 04.782.127/0001-60, a qual ofertou proposta com menor valor global de **R\$4.913.787,75 (Quatro milhões, novecentos e treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, prazo de execução: 360 (trezentos e sessenta) dias e validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Macapá/AP, 27 de dezembro de 2022.  
ALCIR FIGUEIRA MATOS  
Secretário de Estado / SEINF.  
Decreto nº 0790/2018

Protocolo 366

### **Secretaria de Meio Ambiente**

#### **PORTARIA N.º 303/2022- SEMA**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

**Considerando** o teor do Processo Nº 0037.0332.1975.0003/2022 - GABINETE /SEMA

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os servidores, **EDILENE SANTOS ABREU, MARLON MARLON NERY DA COSTA e FERNANDO FERREIRA PANTOJA**, sob a presidência do primeiro, para constituírem uma Comissão de Sindicância, para apurar responsabilidades narradas nos autos do Processo nº 0037.0332.1975.0003/2022 - GABINETE /SEMA.

**Art. 2º -** A Comissão terá o prazo de 30 dias a contar da publicação desta Portaria, para entrega do parecer, podendo ser o prazo prorrogado havendo necessidade.

**Art. 3º -** Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 27 de dezembro de 2022.  
(assinada eletronicamente)  
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES  
Secretário de Estado

Protocolo 359

### **RESOLUÇÃO 04/2022**

### **O CONSELHO GESTOR DELIBERATIVO DA RESERVA**

**DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO IRATAPURU - CGDRDSI**, fazendo uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo capítulo V, do Decreto Federal nº 4.340/2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC;

**Considerando** o Art. 1º, da Lei nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - RDS do Rio Iratapuru;

**Considerando** o Decreto Estadual 5.156, de 30 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reformulação do Conselho Gestor da RDS do Rio Iratapuru;

**Considerando** a necessidade de institucionalização dos logos da RDS do Rio Iratapuru e do seu Conselho Gestor;

**Considerando** a aprovação pelos membros do Conselho Gestor da RDS do Rio Iratapuru em reunião realizada nos dias 23 e 24 de novembro de 2022;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar os logos da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru e do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru, que segue nos anexos I e II desta resolução.

**Art. 2º** - Os logos possuem a seguinte descrição:

**I** - O logo da RDS do Rio Iratapuru: a castanheira imponente está posicionada no primeiro plano do logo. Assim como o castanheiro coletando castanhas e mostrando um dos maiores exemplos de sustentabilidade da Reserva. O trabalhador da floresta está trajado com os equipamentos de proteção individual necessários para o trabalho. As curvas do Rio Iratapuru fazem presença cortando a floresta e passando por toda Reserva. As aves ao fundo, em revoada, representam a vida animal presente na floresta. Toda composição da identidade visual é circundada por uma forma que faz alusão a um Cipó que remete ao cuidado na manutenção do meio ambiente;

**II** - O logo do Conselho Gestor da RDS do Rio Iratapuru: pessoas que circundam uma árvore, que representa a vida na Reserva. Essas pessoas diferentes estão ligadas com um propósito, apoiar a gestão e fazer o bem à Reserva. E para representar essa ligação foi criada uma forma orgânica que remete o movimento das águas do Rio Iratapuru. Assim como o rio, que leva a vida a Reserva através das suas águas, os conselheiros estão aqui em movimento para manter a unidade de conservação de uso sustentável e contribuir para a proteção da natureza e sua diversidade biológica.

**Art. 3º** - A forma de utilização dos logos seguirá o manual de utilização das mesmas.

**Art. 4º** - A utilização dos logos será obrigatória:

**I** - em todos os documentos oficiais e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa da RDS do Rio Iratapuru e do seu Conselho Gestor;

**II** - nos materiais de divulgação institucional da RDS do Rio Iratapuru e do seu Conselho Gestor;

**III** - nos meios de comunicação em geral.

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão definidos pela gestão da RDS do Rio Iratapuru e pelo Conselho Gestor, respectivamente.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Macapá, 27 de dezembro de 2022.

(Assinado digitalmente)

MAÍRIA DE SOUSA LOPES

Presidente do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru  
Portaria SEMA 186/2019

#### ANEXO I

#### MANUAL DO LOGO DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO IRATAPURU

##### Apresentação

Para a concepção da LOGO da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru (RDS DO RIO IRATAPURU) foram utilizados elementos marcantes da Reserva. A castanheira imponente está posicionada no primeiro plano do logo. Assim como o castanheiro coletando castanhas e mostrando um dos maiores exemplos de sustentabilidade da Reserva. O trabalhador da floresta está trajado com os EPIs necessário para o trabalho.

As curvas do Rio Iratapuru fazem presença cortando a floresta e passando por toda Reserva. As aves ao fundo, em revoada, representam a vida animal presente na floresta. Toda composição da Identidade Visual é circundada por uma forma que faz alusão a um Cipó que remete ao cuidado na manutenção do meio ambiente.

#### ANEXO II

#### MANUAL DO LOGO DO CONSELHO GESTOR DA RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO RIO IRATAPURU

##### Apresentação

O Conselho Gestor é colegiado de suma importância para a RDS DO RIO IRATAPURU. O conselho é a união de pessoas diferentes da sociedade civil organizada e do poder público que discutem e deliberam sobre questões voltadas a manutenção da Reserva. Pensando nessa característica do conselho foi criado um logo com pessoas que circulam uma árvore, esta representa a vida

na Reserva. Essas pessoas diferentes estão ligadas com um propósito, apoiar a gestão e fazer o bem à Reserva. Desse modo, para representar essa ligação, foi criada uma forma orgânica que remete o movimento das águas do Rio Iratapuru.

Assim como o rio, que leva a vida a Reserva através das suas águas, os conselheiros estão aqui em movimento para manter a unidade de conservação de uso sustentável e contribuir para a proteção da natureza e sua diversidade biológica.

Protocolo 510

#### TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0037.0320.2002.0001/2022 - RDD /SEMA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**DEVEDOR:** O Governo do Estado do Amapá por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**, CNPJ nº 01.249.331/0001-22, Órgão da administração direta do Poder Executivo Estadual, sediada na Avenida Mendonça Furtado, nº. 53 - Central, CEP 68900-060, Macapá/AP, neste ato representado por seu Secretário **JOEL NOGUEIRA RODRIGUES**, designado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022;

**CREDOR: Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO**, CNPJ 03.537.443/0001-04, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 286, 5º andar e 6º andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270- 014, neste ato representado por **ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, portadora da cédula de identidade nº M - □ 750.784, emitida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.697.566-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de **R\$ 9.852,57 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, decorrente do Processo nº 0037.0320.2002.0001/2022 - RDD /SEMA de reconhecimento de dívida referente à devolução do recurso financeiro ao FUNBIO com a finalidade de garantir o desbloqueio da conta vinculada possibilitando, assim, a viabilidade das ações da Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Rio Iratapuru.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere ao CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria na forma preconizada no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Instrução Normativa nº 001/2020-CGE-PGE, em virtude de movimentação

de recursos da Conta Vinculada do Programa ARPA/FUNBIO, situação detalhada nos autos do Processo nº 0037.0320.2002.0001/2022 - RDD /SEMA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A movimentação dos recursos em questão foi efetuada durante a vigência do Acordo de Cooperação N.º 01/2018 entre SEMA e FUNBIO assinado em 23 de maio de 2018 com vigência de 05 (cinco) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do órgão, na Fonte 101, Ação 2384, Elemento de despesa 339093, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2022NE00606, datada de 06/12/2022.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento do valor de **R\$ 9.852,57 (nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos)** referente ao objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a esse objeto.

#### CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Macapá.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Macapá/AP, 06 de dezembro de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

ROSA MARIA LEMOS DE SÁ

Representante legal do Credor - Fundo Brasileiro para Biodiversidade - FUNBIO, CNPJ 03.537.443/0001-04

Protocolo 515

#### Secretaria de Saúde

#### PORTARIA Nº 0863/2022-SESA

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do

contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

**Onde se lê:**

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	VIGEX VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	05/2020	contratação de empresa de vigilância patrimonial armada e desarmada, noturna e diurna para atender as demandas da Secretaria de Estado da Saúde.	03/03/2022 a 02/03/2023	Substituta: MELINA BRADACI DE SOUZA QUIOZINI	HELAJA

**Leia-se:**

**Art. 2º** Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022 na PORTARIA NORMATIVA Nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Macapá, 28 de dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 344

**Resolução n.º 042/22- CIB/AP  
Macapá, 19 de dezembro de 2022**

**A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

**Considerando** o Ofício nº 1849 - GAB/SEMSA/PMM, de 19 de dezembro de 2022, que solicita em caráter de urgência decisão da CIB o Aumento do Teto MAC do Município de Macapá em parcela Única no valor de **R\$ 10.000.000,00**, excepcionalmente, afim de manter o custeio dos serviços de média e alta complexidade implantados pela Secretaria Municipal de Saúde no Centro de Especialidades Dr. Papaléo Paes, em fase de habilitação junto ao Ministério da Saúde.

**Considerando** a suspensão da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), extinguindo repasses extraordinários de recursos federais para ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes de covid-19.

**Considerando** a implantação do Centro de Diagnóstico de Cardiologia, Programa Avança Coração, no Centro de Especialidades Dr. Papaléo Paes, com objetivo de oferecer atendimento diagnóstico e clínico em cardiologia de Média e Alta Complexidade em nível ambulatorial no Município de Macapá, a pacientes em reabilitação de cardiopatia pós-covid;

**Considerando** a implantação do Centro Diagnóstico de Imagem no Centro de Especialidades Dr. Papaléo Paes, ofertando os exames de mamografia, densitometria

óssea, Raio X, ultrassonografia com Doppler;

**Considerando** o limite extremo dos recursos do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) da Cidade de Macapá, fixado em **R\$ 3.293.421.57**, que inviabiliza o custeio, implantação e manutenção de serviços novos de saúde para os usuários do sistema de saúde municipal no bloco MAC;

**Considerando** a necessidade impreterível de incrementar o financiamento da rede própria de atendimento do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC), no Município de Macapá, permitindo a manutenção e ampliação dos serviços já instalados, além de proporcionando a redução de filas de atendimento da demanda reprimida nestes serviços.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Aprovar **Ad-referendum** a solicitação de Incremento de recurso financeiro Federal do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade (MAC) em parcela Única para o Município de Macapá/AP no valor de **R\$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais).

**Paragrafo Único.** Os recursos vinculados a essa aprovação não comprometem os tetos e pisos pactuados na Gestão de Saúde do Estado do Amapá.

Juan Mendes da Silva  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB-AP

Marcel Jandson Menezes  
Vice-presidente da CIB-AP  
Presidente do COSEMS

Protocolo 497

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS****TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 12/2022-SESA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0002.0770.2939.0004/2022**

Em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e dois, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. FAB, nº 69, Centro, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas, nas condições que se seguem:

I - **A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. FAB, nº69, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Secretário de Estado da Saúde, Sr. **JUAN MENDES DA SILVA**, brasileiro, RG nº 4077599 PC/PA, e CPF nº 997.241.622-49, residente e domiciliado à Rua Racionalismo, nº 1073, bairro Renascer, CEP 68.907-190, Macapá-AP, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 1722, de 13 de maio de 2020.

II - **STATUS PRODUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 10.452.968/0001-02, sediada na Av. Pedro Lazarino, 1492, Buritizal CEP 68902862- Macapá/AP, ora representada pelo Sr. **LEONARDO LOURENÇO**, portador do RG N.º 447275-PTC/AP, CPF N.º 001.633.732/80, residente e domiciliado na Av. Pedro Lazarino, 1492, Buritizal, CEP 68.902-862, Macapá-AP.

**ÍNDICE****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS  
CARACTERÍSTICOS****CLÁUSULA 2º: DO VALOR****CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO****CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL****CLÁUSULA 5º: DO FORO****CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS****CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS  
CARACTERÍSTICOS**

1.1 O Presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Saúde do Amapá relativo à prestação dos serviços de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica de tenda, para atender as necessidades da Secretária de Estado da Saúde na unidade do Hospital Estadual de Santana conforme Notas Fiscais de N.º202200000000371 no valor de **R\$ 397.34,72** referente ao mês de JULHO DE 2022; N.º 202200000000402 no valor de R\$ 397.34,72 referente ao mês de AGOSTO DE 2022 e NF 202200000000408 no valor de **R\$ 397.34,72** referente ao mês de SETEMBRO DE 2022, perfazendo o valor global de **R\$ 1.191.404,16** (Um Milhão e Cento

e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

**CLÁUSULA 2º: DO VALOR**

2.1- O valor do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** consiste na importância de **R\$ 1.191.404,16** (Um Milhão e Cento e Noventa e Um Mil e Quatrocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos), conforme detalhamento na cláusula 1.1

**CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO**

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente Termo de Ajuste de Contas importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

**CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e §1º do artigo 59 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, concomitantemente com Parecer Técnico nº 085/2022-CAD/CGE e Parecer Jurídico Substitutivo nº 021/2022-GAB/PGE/AP.

**CLÁUSULA 5º: DO FORO**

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**;

6.2- O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa - **STATUS PRODUÇÕES EIRELI** CNPJ: 10.452.968/0001-02, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº 0002.0770.2939.0004/2022 - RD /SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

**CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO**

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário

Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, conforme prevê o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde  
Decreto nº 1722/2020

STATUS PRODUÇÕES EIRELI  
CNPJ: 10.452.968/0001-02

Protocolo 489

## Secretaria de Inclusão e Mobilização Social

### PORTARIA Nº395/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

**Considerando** a necessidade de análise e emissão de relatório da prestação de contas do Termo de Fomento nº006/2021 - Projeto Luz da Fraternidade "cuidado e Luz".

**Considerando** que as servidoras: **Marina de Souza Tork** e **Paula Dayanne Soares Primo**, nomeadas para compor a comissão de acompanhamento e fiscalização estão impedidas de realizarem o relatório final, devido estarem disponibilizadas a outras secretarias e em gozo de licença prêmio.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir a Comissão de Monitoramento e Acompanhamento com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria de Estado de Inclusão e Mobilização Social - SIMS e a Associação Casa Padre Luigi Brusadelli, mediante **Termo de Fomento Nº006/2021-SIMS/Projeto Luz da Fraternidade-Cuidado e Luz**.

**Art. 2º** - A Comissão de Monitoramento e Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGOS/FUNÇÃO
Marina Araujo de Oliveira	Assistente Administrativo
Hayra Rodrigues de Oliveira	Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão.

**Art. 3º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 26 de dezembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº 4423/2022

Protocolo 367

### PORTARIA Nº396/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no **Ofício nº310103.0077.3106.0439/2022 NRC/CPS/SIMS e processo 358/2022 - GAB/SIMS**.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Albaniza Leal de Carvalho**, Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Articulação Institucional, **Leonardo Silva de Freitas**, Gerente de Unidade de Execução - CPS/SIMS e **Marcelo Ribeiro de Almeida**, Fiscal do Contrato nº014/2021 - SIMS - 2º Termo Aditivo, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o **Município de Mazagão - Sub-região do Maraca**, no período de **27 a 28 de dezembro de 2022**, com o objetivo de acompanhamento, monitoramento e fiscalização da entrega de cota de combustível referente ao mês de dezembro de 2022 as comunidades beneficiárias do Programa Luz para Viver Melhor, bem como acompanhar a assinatura do Termo de Responsabilidade de 03 (três) novas comunidades incluídas no PLVM.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP de 27 de dezembro 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº04423/2022

Protocolo 368

### PORTARIA Nº397/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Excluir a Servidora **Brenda Taynara da Rocha Maria da Portaria nº 357/2022 - SIMS**, publicada no DOE nº 7.804 de 06 de Dezembro de 2022.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP. de 27 de dezembro 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

- SIMS

Decreto nº 4423/2022

Protocolo 370

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.019/2022-SIMS.

**INSTRUMENTO: MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº019/2022-SIMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Grupo Equatorial), PARA O FIM QUE ESPECIFICA E NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

**PARTES:**Pelo presente instrumento o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-GEA**, pessoa jurídica de direito público interno, por através da **SECRETARIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS**, inscrita no CNPJ no 11.772.855/0001-57 situada na Avenida Rio Vila Nova, no 07, Centro, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CEP 68.900-092, através de sua Secretária de Inclusão e Mobilização Social, nomeada pelo Decreto nº.2.243/2022, Sra. **ALBA NIZE COLARES CALDAS**, brasileira, solteira, advogada, portadora da C.I. nº 041509/SSP/AP, CPF nº 316.133.812-04, residente e domiciliada nesta capital do Estado do Amapá, doravante denominado **CONTRATANTE**, e da outra parte a **COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA (Grupo Equatorial)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.965.546/0001-09, com sede na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1900, CEP 68.900.010, bairro Santa Rita na cidade de Macapá denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **AUGUSTO DANTAS BORGES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 5882108-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.064.045-20, residente e domiciliada nesta capital de Macapá/AP, onde no uso de suas competências legais, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com a finalidade de promover, através do **PROGRAMA LUZ PARA VIVER MELHOR na modalidade CONTA LUZ PAGA**, o pagamento da fatura de energia elétrica de consumidores residenciais monofásicos de baixo consumo, regido pelas disposições contidas na Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964; artigo 65,II,"a" da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas posteriores alterações; no que couber na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Instruções Normativas STN - nº 01/97 e suas atualizações; na Lei Orçamentária Anual 2.628 de 14, de janeiro de

2022, Decreto nº 1.644 de 24 de abril de 2022, com base na legislação vigente (destaque para o art. 13, da Lei nº 2.540, de 03 de abril de 2021, art. 11-B, da Lei nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022, Decreto nº 4.269, de 06 de abril de 2017, conforme Processo nº 0051.0627.2653.0013/SIMS/2022 e Parecer Jurídico nº. 423/2022-GAB/PGE/AP nas Cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato ao qual tem como objeto o pagamento a ser realizado pelo **GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ- GEA** através da **SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS** das contas de energia elétrica do consumidor amapaense, residencial monofásico, em vulnerabilidade social devidamente cadastrado no Cadastro único - CadÚnico, com consumo médio de até 150kwh/mês, e fornecido pela Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, através do Decreto nº 1.644, de 24 de abril de 2022 que regulamentado a tarifa social de energia do Estado do Amapá a ser executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Instrumento terá vigência a contar de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e conforme a Orientação Normativa n. 36 da Advocacia Geral da União indica que o prazo de vigência dos contratos em que a Administração Pública seja usuária de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, água, esgoto, onde desvincula a obrigatoriedade de observância dos prazos estabelecidos no artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, bem como desnecessidade de indicação de prazo certo para contratação (art. 57 §3º da Lei nº 8.666/1993), confira-se: *"A Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, serviços postais monopolizados pela ECT (empresa brasileira de correios e telégrafos) e ajustes firmados com a imprensa nacional, desde que no processo da contratação estejam explicitados os motivos que justificam a adoção do prazo indeterminado e comprovadas, a cada exercício financeiro, a estimativa de consumo e a existência de previsão de recursos orçamentários."*

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:** Para a consecução do objeto deste instrumento, dar-se-á o valor total estimado de **R\$ 9.382.665,04 (nove milhões, trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**, cabendo ao **CONCEDENTE**, correndo as despesas à conta do Orçamento, executada através do Fundo de Assistência Social (FAS) 310301, Programa de Trabalho: 0024, Fonte: 107, Natureza de Despesa: 3390.39, Ação 2640, PO. 1329, conforme classificação especificada em dotação própria. Para a consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado conforme interesse e conveniência da administração no atendimento do interesse público, através de análise técnica de viabilidade a ser realizada por devida equipe governamental.

**DA ALTERAÇÃO:** Este Instrumento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, e a proposta de modificação deverão ser apresentadas, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência e, desde que aceitas pelo **Contratante**, não podendo haver alteração do objeto aprovado. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A celebração de Termo Aditivo ou apostilamento para alteração do presente instrumento fica condicionada à comprovação de regularidade, nos termos da legislação vigente de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá (AP), 28 de dezembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social  
- SIMS

Decreto nº.4423/2022-GEA

Augusto Dantas Borges

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Protocolo 498

PUBLICIDADE

# Dezembro

**LARANJA**



**Conscientização  
do Câncer de Pele**

**VERMELHO**



**Prevenção  
ao HIV e à AIDS**



## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº 504 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elogio a servidores penitenciários pelo desempenho de suas ações frente a Assessoria Jurídica deste Instituto Prisional O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º ELOGIAR** a servidora relacionada em face do zelo, compromisso, dedicação, competência, disponibilidade e eficiência durante o período em que exerce suas funções de forma incansável para com o Instituto Prisional do Estado do Amapá - IAPEN, sendo merecedores, portanto de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar à frente da Assessoria Jurídica - ASSEJUR deste Instituto, desenvolvendo de forma destacada, possibilitando a superação dos objetivos traçados no desempenho de suas atividades enquanto servidora pública.

**Art. 2º** Determinar que se faça constar o voto de ELOGIO nos assentamentos funcionais da seguinte servidora.

1. **Charlotte Marques Studier** - Matrícula nº 0106523-8-01;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP  
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 512

### PORTARIA Nº 505 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elogio a servidor penitenciário pelo desempenho de suas ações frente a Assessoria de Comunicação deste Instituto Prisional

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º ELOGIAR** o servidor relacionado em face do zelo, compromisso, dedicação, competência, disponibilidade e

eficiência durante o período em que exerce suas funções de forma incansável para com o Instituto Prisional do Estado do Amapá - IAPEN, sendo merecedores, portanto de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar à frente da Assessoria de Comunicação - ASSCOM deste Instituto, desenvolvendo de forma destacada, possibilitando a superação dos objetivos traçados no desempenho de suas atividades enquanto servidor público.

**Art. 2º** Determinar que se faça constar o voto de ELOGIO nos assentamentos funcionais do seguinte servidor.

1. **Jailson Costa dos Santos** - Matrícula nº 0084135-8-01;

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2022.  
LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP  
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 513

### PORTARIA Nº 506 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elogio a servidores penitenciários pelo desempenho de suas ações frente aos Centros de Custódia deste Instituto Prisional

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º ELOGIAR** os servidores relacionados em face do zelo, compromisso, dedicação, competência, disponibilidade e eficiência durante o período em que exerce suas funções de forma incansável para com o Instituto Prisional do Estado do Amapá - IAPEN, sendo merecedores, portanto de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar nos Centros de Custódia deste Instituto, desenvolvendo de forma destacada, possibilitando a superação dos objetivos traçados no desempenho de suas atividades enquanto servidores públicos.

**Art. 2º** Determinar que se faça constar o voto de ELOGIO nos assentamentos funcionais dos seguintes servidores.

1. **Belcione José Pimentel de Matos** - Matrícula 0084091-2-01;

Centro de Custódia Especial - CCE

2. **Carlos Sérgio da Silva Brito** - Matrícula nº 0057964-5-01;

Centro de Custódia do Novo Horizonte - CCNH

3. **Roberto S. Magave Amador** - Matrícula nº 0057792-8-01

Centro de Custódia de Oiapoque - CCO

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Macapá/AP, 26 de dezembro de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP  
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 516

### PORTARIA Nº 507 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre elogio a servidores penitenciários pelo desempenho de suas ações frente as Coordenadorias deste Instituto Prisional

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ-IAPEN, no uso de suas atribuições regimentais e Decreto n. 0840 de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** o interesse público e o curial funcionamento das unidades deste sistema prisional;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** ELOGIAR os servidores relacionados em face do zelo, compromisso, dedicação, competência, disponibilidade e eficiência durante o período em que exerce suas funções de forma incansável para com o Instituto Prisional do Estado do Amapá - IAPEN, sendo merecedores, portanto de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e elevado espírito público ao atuar à frente das Coordenadorias deste Instituto, desenvolvendo de forma destacada, possibilitando a superação dos objetivos traçados no desempenho de suas atividades enquanto servidores públicos.

**Art. 2º** Determinar que se faça constar o voto de ELOGIO nos assentamentos funcionais dos seguintes servidores.

1. **Anny Karolyne Oliveira da Silva** - Matrícula nº 0106525-4-01;  
Coordenadoria do Tratamento Penal - COTRAP
2. **Dayane Oliveira da Silva** - Matrícula nº 0106450-9-01  
Coordenadoria da Penitenciária Feminina - COPEF
3. **Daniel de Oliveira dos Santos** - Matrícula nº 0084124-2-01  
Coordenadoria de Execução Penal - CEP
4. **Ednaldo Barbosa de Figueiredo** - Matrícula nº 0057901-7-01;  
Coordenadoria de Segurança - COSEG
5. **Maria Elanes Lira da Silva** - Matrícula nº 01057962-9-01;  
Coordenadoria da Casa do Albergado - CALBE
6. **Paulo Gomes Aguiar** - Matrícula nº 0057840-1-01;  
Coordenadoria da Penitenciária Masculina - COPEMA
7. **Rômulo dos Santos Jansen Rodrigues** - Matrícula nº 0057949-1-01;  
Coordenadoria da Colônia Penal - COLPE
8. **Sérgio Luiz Mendonça Gomes** - Matrícula nº

0084198-6-01;

Coordenadoria de Planejamento - COPLAN

9. **Wagner Rogerio Aragão Barbosa** - Matrícula nº 0057743-0-01;

Coordenadoria dos Centros de Custódia - COCEC

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 26 de dezembro de 2022.

LUCIVALDO MONTEIRO DA COSTA  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP  
Decreto nº 0840/2017 - GEA

Protocolo 517

### Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

#### PORTARIA Nº 2064/ 2022 - DETRAN / AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar o Curso Instrutor De Condutor De Veículo De Transporte De Passageiro, com carga horaria de 270 horas/aulas realizado no período de 26/09/2022 a 07/10/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	FABIO COSTA DE SOUZA

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 460

**PORTARIA Nº 2065/ 2022 - DETRAN / AP,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Especializado De Condutor de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos, com carga horaria de 50 horas/aulas realizado no período de 16/02/2022 a 23/09/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ELIELSON CORREA DA SILVA
02	FABIO COSTA DE SOUZA
03	MARIA ELIENE LACERDA DOS SANTOS TEIXEIRA

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 461

**PORTARIA Nº 2066 / 2022 - DETRAN / AP,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020 e Portaria 966 SENATRAN de 25 de julho de 2022;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999,

Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Agente de Trânsito, com carga horaria de 200 horas/aulas realizado no período de 07/07 a 25/11/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	NELSIVAN MONTEIRO INAJOSA
02	RAIMUNDO NONATO BARROSO MONTEIRO

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 462

**PORTARIA Nº 2067/ 2022 - DETRAN / AP,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Atualização de Instrutor de Trânsito, com carga horaria de 20 horas/aulas realizado no período de 08/11/2022 á 14/11/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	Aluizio Do Nascimento Gomes
02	Anderson José Paixão Pinheiro
03	Francisco Moraes Mendes Filho
04	Iran Brito Sarmiento
05	Manoel De Jesus Amaral
06	Sidney Dos Santos Pantoja
07	Wanderley De Jesus Moraes

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel  
Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 463

**PORTARIA Nº 2068/2022- DETRAN/AP, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR MARCOS FABRÍCIO PAVÃO MARQUES**, CPF: 008.481.322-97 devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/06182 jurisdições Amapá/Pará.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 481

**PORTARIA Nº 2069/2022- DETRAN/AP, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR MARINEI GIUSTI FERNANDES MONTEIRO**, CPF: 432.368.552-15 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/03888 jurisdições Amapá/Pará.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2022 a 31/12/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 487

**PORTARIA Nº 2070/2022- DETRAN/AP, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR KARINE DE ALMEIDA SANTOS**, CPF: 633.704.682-04 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/02269 jurisdições Amapá/Pará.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 488

**PORTARIA Nº 2071/2022 - DETRAN/AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA ESPAÇO CUIDAR** sob a razão social empresa **ESPAÇO CUIDAR LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.225.178/0001-57 com sede no bairro Jesus de Nazaré, Jovino Dinoa, nº33, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 501

**PORTARIA Nº 2072/2022 - DETRAN/AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA MEDICINA** sob a razão social empresa **SERVICO DOM CRISTOVAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.501.779/0001-85 com sede na R Jovino Dinoa, N°1016, Jesus de Nazare, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/01/2023 à 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 503

**PORTARIA Nº 2073/2022 - DETRAN/AP, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 425/2012 - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Médicas/Psicológicas e Credenciamento de Médicos/Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA CLÍNICA JCAJ SAUDE** sob a razão social empresa **J A GUEVARA TORRES JUNIOR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.445.225/0001-08 com sede na AV. Professora Cora de Carvalho, N°2088, Santa Rita, Macapá/AP.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza a clínica

a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 425/2012 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 01/01/2023 à 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 506

**PORTARIA Nº 2074/2022- DETRAN/AP, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 032/2007-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RECRENCIAR WLADIMIR BRAGA NUNES**, CPF: 659.365.742-53 devidamente inscritos junto ao Conselho Regional de Medicina/AP, sob o nº CRP: 756 jurisdições Amapá.

**Art. 2º** - O presente recredenciamento autoriza o Médico a realizar exames Médicos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Art. 3º** - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Diretor Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 508

**COMUNICADO Nº. 054/2022 - DETRAN/AP  
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
OTI1602	AS00052708	10.000.5685/2022	INDEFERIDO
NES4771	AS00042045	10.000.5655/2022	INDEFERIDO
QLP0278	AS00051763	10.000.5357/2022	INDEFERIDO
NEU4850	AS00025909	10.000.5727/2022	INDEFERIDO
NFB8265	AS00045664	10.000.5029/2022	INDEFERIDO
NEU0723	SE00011256	10.000.4095/2022	INDEFERIDO
QLN9952	SE00013316	10.000.3618/2022	INDEFERIDO
NEO9171	SE00019173	10.000.6270/2022	INDEFERIDO
NFB4368	AS00048005	10.000.6382/2022	INDEFERIDO
QLN5871	AS00030568	10.000.5031/2022	INDEFERIDO
HIT3472	AS00033075	10.000.3790/2022	INDEFERIDO
NEU0723	SE00011268	10.000.4096/2022	INDEFERIDO
NEK6118	AS00044004	10.000.4862/2022	INDEFERIDO
NEK6118	AS00044005	10.000.4861/2022	INDEFERIDO
NEI5798	SE00018268	10.000.5510/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 15 de Dezembro de 2022.  
INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Policia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 399

**COMUNICADO Nº. 055/2022 - DETRAN/AP  
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR3971	SE00022671	10.000.4130/2022	INDEFERIDO
QPD7476	SE00011475	10.000.4914/2022	INDEFERIDO
QLP5960	AS00029219	10.000.4071/2022	INDEFERIDO
QPD7476	AS00022536	10.000.4913/2022	INDEFERIDO
NES3653	AS00047451	10.000.4620/2022	INDEFERIDO
NEP6762	AS00023847	10.000.3143/2022	INDEFERIDO
NES0129	AS00035493	10.000.3727/2022	INDEFERIDO
QLO9112	SE00024313	10.000.3793/2022	INDEFERIDO
QLN8587	AS00046069	10.000.3729/2022	INDEFERIDO
HIT3472	AS00033074	10.000.3791/2022	INDEFERIDO
QLN3213	SE00017237	10.000.5356/2022	INDEFERIDO
QLP8795	AS00029933	10.000.6476/2022	INDEFERIDO
MNI7315	AS00019053	10.000.5791/2022	INDEFERIDO
NFB5915	AS00028051	10.000.5762/2022	INDEFERIDO
NEN1445	AS00051507	10.000.6015/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 15 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 404

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 330/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEX 9285	AS00052259	30/08/2021	5010	0	880,41
02	OJU 5816	AS00052360	01/09/2021	5010	0	880,41
03	OJU 5816	AS00052361	01/09/2021	5118	0	880,41
04	NEQ 2974	AS00052822	14/09/2021	5185	1	195,23
05	QLT3J91	AS00051831	18/09/2021	5010	0	880,41
06	NEM 3878	SE00017197	01/10/2021	5720	0	195,23
07	NEN2F29	AS00052883	04/10/2021	5010	0	880,41
08	BAE 1112	SE00018181	12/10/2021	7633	1	293,47
09	NEU 2165	SE00018407	18/10/2021	5118	0	880,41
10	NEU 2165	SE00018352	18/10/2021	5010	0	880,41
11	NEJ 1984	SE00018651	24/10/2021	6599	2	293,47
12	QLQ 8986	AS00053477	01/11/2021	5010	0	880,41
13	NFB 8304	SE00019588	13/11/2021	5010	0	880,41
15	NEK 1462	AS00053599	19/11/2021	6599	2	293,47
16	NEY 9709	AS00053512	21/11/2021	5045	0	293,47
17	QLS8D98	SE00020286	03/12/2021	7633	2	293,47
18	EFT 6444	SE00021527	16/12/2021	7366	2	130,16
19	QLS2G19	SE00021656	21/12/2021	6017	4	293,47
20	NEW 4804	SE00021577	25/12/2021	6599	2	293,47
21	QLR 6488	SE00022463	27/12/2021	7633	2	293,47
22	NEP 9367	SE00022475	28/12/2021	5010	0	880,41
23	NEP 9367	SE00022476	28/12/2021	5118	0	880,41
24	NES 7928	SE00022487	29/12/2021	6041	2	195,23
25	NEW 7435	SE00023524	01/02/2022	6599	2	293,47
26	NEX 8152	AS00054506	04/02/2022	6599	2	293,47
27	QLS6J66	AS00054111	04/02/2022	5010	0	880,41
28	NEX 8156	SE00023606	05/02/2022	5010	0	880,41
29	NEX 8156	AS00023609	05/02/2022	5118	0	880,41
30	QLN 3041	AS00054511	05/02/2022	6858	0	130,16
31	NEW 2814	SE00023710	06/02/2022	5282	0	1.467,35
32	NEQ 1112	AS00054514	06/02/2022	6599	2	293,47
33	NEW 2814	SE00023713	06/02/2022	5304	0	1.467,35
34	NEO6B63	AS00054112	07/02/2022	5169	1	2.934,70
35	NEO6B63	AS00054275	07/02/2022	5010	0	880,41
36	NEO6B63	AS00054391	07/02/2022	6599	2	293,47
37	EVO 2865	AS00054521	07/03/2022	6599	2	293,47
38	NEN 9626	AS00054341	08/02/2022	7340	0	130,16
39	QLT4H39	SE00024065	09/02/2022	5010	0	880,41
40	PII9509	SE00023921	10/02/2022	5037	1	586,94
41	PII9509	SE00023922	10/02/2022	5134	1	880,41
42	QVW0E26	SE00024363	15/02/2022	6858	0	130,16
43	QVW0E26	SE00024364	15/02/2022	7048	1	293,47
44	QLN 2195	SE00017416	15/02/2022	5010	0	880,41
45	QVE 8393	SE00024517	17/02/2022	7633	2	293,47



46	NEX 8515	SE00024574	17/02/2022	7340	0	130,16
47	QVE 8393	SE00024516	17/02/2022	5037	1	586,94
48	NFA 2383	AS00054426	18/02/2022	6599	2	293,47
49	NFA 4407	SE00022857	19/02/2022	5010	0	880,41
50	NFA 2204	SE00023274	23/02/2022	7340	2	130,16
51	NFA 4330	AS00054557	24/02/2022	6599	2	293,47
52	NEO 4013	SE00024588	25/02/2022	6041	2	195,23
53	NET 2962	SE00024683	26/02/2022	6599	2	293,47
54	NET 2962	SE00024684	26/02/2022	5010	0	880,41
55	NET 2962	SE00024685	26/02/2022	5118	0	880,41
56	NEO 5308	SE00025069	26/02/2022	5010	0	880,41
57	NWD 5524	SE00024754	26/02/2022	7340	0	130,16
58	NEQ 9455	SE00024789	26/02/2022	6599	2	293,47
59	NEK 1755	SE00025066	26/02/2022	5010	0	880,41
60	NEK 1755	SE00025067	26/02/2022	5118	0	880,41
61	NEK 1755	SE00025068	26/02/2022	6599	2	293,47
62	QLR 9561	SE00025119	26/02/2022	6637	1	195,23
63	QLR 9561	SE00025188	26/02/2022	6599	2	293,47
64	QLR 9561	SE00025190	26/02/2022	6637	1	195,23
65	NET 0057	SE00024905	01/03/2022	5045	0	293,47
66	QLT5D93	SE00025033	03/03/2022	5045	0	293,47
67	QLT5D93	SE00025034	03/03/2022	5037	1	586,94
68	QLT5D93	SE00025311	03/03/2022	6599	2	293,47
69	NEY 4664	SE00025148	03/03/2022	5045	0	293,47
70	QLQ 3003	SE00025336	05/03/2022	6599	2	293,47
71	NEO 2619	SE00025638	06/03/2022	5010	0	880,41
72	NEO 2619	SE00025639	06/03/2022	5118	0	880,41
73	NEO 2619	SE00025640	06/03/2022	6599	2	293,47
74	NEO 2619	SE00025641	06/03/2022	6637	1	195,23
75	NEV 1640	SE00025699	06/03/2022	7366	2	130,16
76	NEN 2276	SE00025701	06/03/2022	5037	1	586,94
77	NEN 2276	SE00025703	06/03/2022	6653	1	195,23
78	NET 1149	SE00025811	08/03/2022	5158	1	195,23
79	NET 1390	SE00025292	11/03/2022	6599	2	293,47
80	NEP 5782	SE00025550	12/03/2022	6599	2	293,47
81	LLO4H77	SE00025964	13/03/2022	5010	0	880,41
82	NEN 5203	SE00026442	22/03/2022	5010	0	880,41
83	NEN 5203	SE00026520	22/03/2022	6599	2	293,47
84	NEN 5203	SE00026521	22/03/2022	5118	0	880,41
85	NFA 8171	SE00026701	22/03/2022	5010	0	880,41
86	NFA 8171	SE00026806	22/03/2022	6599	2	293,47
87	QLR 2729	SE00026808	22/03/2022	6653	1	195,23
88	NFA 8171	SE00026702	22/03/2022	5118	0	880,41
89	EFK2278	SE00026711	22/03/2022	5118	0	880,41
90	QLQ 4335	SE00027072	23/03/2022	5010	0	880,41
91	NEV0G76	SE00026733	23/03/2022	6599	2	293,47
92	NEV0G76	SE00026734	23/03/2022	5045	0	293,47
93	NEV0G76	SE00026735	23/03/2022	5142	0	293,47
94	NER 6491	SE00026741	23/03/2022	6599	2	293,47
95	HYU 5495	SE00027061	23/03/2022	5118	0	880,41
96	HYU 5495	SE00027057	23/03/2022	5010	0	880,41
97	NER 6491	SE00026739	23/03/2022	5118	0	880,41
98	QLS0E15	SE00026764	23/03/2022	6599	2	293,47
99	NER 6491	SE00026737	23/03/2022	5010	0	880,41
100	QLS0E15	SE00026853	23/03/2022	5010	0	880,41

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 407

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 330/2022**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEX 9285	AS00052259	30/08/2021	5010	0	880,41
02	OJU 5816	AS00052360	01/09/2021	5010	0	880,41
03	OJU 5816	AS00052361	01/09/2021	5118	0	880,41
04	NEQ 2974	AS00052822	14/09/2021	5185	1	195,23
05	QLT3J91	AS00051831	18/09/2021	5010	0	880,41
06	NEM 3878	SE00017197	01/10/2021	5720	0	195,23
07	NEN2F29	AS00052883	04/10/2021	5010	0	880,41
08	BAE 1112	SE00018181	12/10/2021	7633	1	293,47
09	NEU 2165	SE00018407	18/10/2021	5118	0	880,41
10	NEU 2165	SE00018352	18/10/2021	5010	0	880,41
11	NEJ 1984	SE00018651	24/10/2021	6599	2	293,47
12	QLQ 8986	AS00053477	01/11/2021	5010	0	880,41
13	NFB 8304	SE00019588	13/11/2021	5010	0	880,41
15	NEK 1462	AS00053599	19/11/2021	6599	2	293,47
16	NEY 9709	AS00053512	21/11/2021	5045	0	293,47
17	QLS8D98	SE00020286	03/12/2021	7633	2	293,47
18	EFT 6444	SE00021527	16/12/2021	7366	2	130,16
19	QLS2G19	SE00021656	21/12/2021	6017	4	293,47
20	NEW 4804	SE00021577	25/12/2021	6599	2	293,47
21	QLR 6488	SE00022463	27/12/2021	7633	2	293,47
22	NEP 9367	SE00022475	28/12/2021	5010	0	880,41
23	NEP 9367	SE00022476	28/12/2021	5118	0	880,41
24	NES 7928	SE00022487	29/12/2021	6041	2	195,23
25	NEW 7435	SE00023524	01/02/2022	6599	2	293,47
26	NEX 8152	AS00054506	04/02/2022	6599	2	293,47
27	QLS6J66	AS00054111	04/02/2022	5010	0	880,41
28	NEX 8156	SE00023606	05/02/2022	5010	0	880,41
29	NEX 8156	AS00023609	05/02/2022	5118	0	880,41
30	QLN 3041	AS00054511	05/02/2022	6858	0	130,16
31	NEW 2814	SE00023710	06/02/2022	5282	0	1.467,35
32	NEQ 1112	AS00054514	06/02/2022	6599	2	293,47
33	NEW 2814	SE00023713	06/02/2022	5304	0	1.467,35
34	NEO6B63	AS00054112	07/02/2022	5169	1	2.934,70
35	NEO6B63	AS00054275	07/02/2022	5010	0	880,41
36	NEO6B63	AS00054391	07/02/2022	6599	2	293,47
37	EVO 2865	AS00054521	07/03/2022	6599	2	293,47
38	NEN 9626	AS00054341	08/02/2022	7340	0	130,16
39	QLT4H39	SE00024065	09/02/2022	5010	0	880,41
40	PII9509	SE00023921	10/02/2022	5037	1	586,94
41	PII9509	SE00023922	10/02/2022	5134	1	880,41
42	QVW0E26	SE00024363	15/02/2022	6858	0	130,16
43	QVW0E26	SE00024364	15/02/2022	7048	1	293,47
44	QLN 2195	SE00017416	15/02/2022	5010	0	880,41
45	QVE 8393	SE00024517	17/02/2022	7633	2	293,47
46	NEX 8515	SE00024574	17/02/2022	7340	0	130,16
47	QVE 8393	SE00024516	17/02/2022	5037	1	586,94
48	NFA 2383	AS00054426	18/02/2022	6599	2	293,47
49	NFA 4407	SE00022857	19/02/2022	5010	0	880,41
50	NFA 2204	SE00023274	23/02/2022	7340	2	130,16
51	NFA 4330	AS00054557	24/02/2022	6599	2	293,47
52	NEO 4013	SE00024588	25/02/2022	6041	2	195,23
53	NET 2962	SE00024683	26/02/2022	6599	2	293,47

54	NET 2962	SE00024684	26/02/2022	5010	0	880,41
55	NET 2962	SE00024685	26/02/2022	5118	0	880,41
56	NEO 5308	SE00025069	26/02/2022	5010	0	880,41
57	NWD 5524	SE00024754	26/02/2022	7340	0	130,16
58	NEQ 9455	SE00024789	26/02/2022	6599	2	293,47
59	NEK 1755	SE00025066	26/02/2022	5010	0	880,41
60	NEK 1755	SE00025067	26/02/2022	5118	0	880,41
61	NEK 1755	SE00025068	26/02/2022	6599	2	293,47
62	QLR 9561	SE00025119	26/02/2022	6637	1	195,23
63	QLR 9561	SE00025188	26/02/2022	6599	2	293,47
64	QLR 9561	SE00025190	26/02/2022	6637	1	195,23
65	NET 0057	SE00024905	01/03/2022	5045	0	293,47
66	QLT5D93	SE00025033	03/03/2022	5045	0	293,47
67	QLT5D93	SE00025034	03/03/2022	5037	1	586,94
68	QLT5D93	SE00025311	03/03/2022	6599	2	293,47
69	NEY 4664	SE00025148	03/03/2022	5045	0	293,47
70	QLQ 3003	SE00025336	05/03/2022	6599	2	293,47
71	NEO 2619	SE00025638	06/03/2022	5010	0	880,41
72	NEO 2619	SE00025639	06/03/2022	5118	0	880,41
73	NEO 2619	SE00025640	06/03/2022	6599	2	293,47
74	NEO 2619	SE00025641	06/03/2022	6637	1	195,23
75	NEV 1640	SE00025699	06/03/2022	7366	2	130,16
76	NEN 2276	SE00025701	06/03/2022	5037	1	586,94
77	NEN 2276	SE00025703	06/03/2022	6653	1	195,23
78	NET 1149	SE00025811	08/03/2022	5158	1	195,23
79	NET 1390	SE00025292	11/03/2022	6599	2	293,47
80	NEP 5782	SE00025550	12/03/2022	6599	2	293,47
81	LLO4H77	SE00025964	13/03/2022	5010	0	880,41
82	NEN 5203	SE00026442	22/03/2022	5010	0	880,41
83	NEN 5203	SE00026520	22/03/2022	6599	2	293,47
84	NEN 5203	SE00026521	22/03/2022	5118	0	880,41
85	NFA 8171	SE00026701	22/03/2022	5010	0	880,41
86	NFA 8171	SE00026806	22/03/2022	6599	2	293,47
87	QLR 2729	SE00026808	22/03/2022	6653	1	195,23
88	NFA 8171	SE00026702	22/03/2022	5118	0	880,41
89	EFK2278	SE00026711	22/03/2022	5118	0	880,41
90	QLQ 4335	SE00027072	23/03/2022	5010	0	880,41
91	NEV0G76	SE00026733	23/03/2022	6599	2	293,47
92	NEV0G76	SE00026734	23/03/2022	5045	0	293,47
93	NEV0G76	SE00026735	23/03/2022	5142	0	293,47
94	NER 6491	SE00026741	23/03/2022	6599	2	293,47
95	HYU 5495	SE00027061	23/03/2022	5118	0	880,41
96	HYU 5495	SE00027057	23/03/2022	5010	0	880,41
97	NER 6491	SE00026739	23/03/2022	5118	0	880,41
98	QLS0E15	SE00026764	23/03/2022	6599	2	293,47
99	NER 6491	SE00026737	23/03/2022	5010	0	880,41
100	QLS0E15	SE00026853	23/03/2022	5010	0	880,41

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 408

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 332/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEW 9114	SE00032862	01/08/2022	5010	0	880,41
02	NEQ 5214	AS000053870	01/08/2022	5010	0	880,41
03	NEM 7233	AF00000801	05/08/2022	6599	2	293,47
04	QLT9D79	SE00036872	10/08/2022	7340	0	130,16
05	QLP 6434	SE00036461	10/08/2022	7340	0	130,16
06	NFA5B37	SE00036632	11/08/2022	5010	0	880,41
07	NET 5258	SE00036851	11/08/2022	5185	1	195,23
08	NEZ 5859	SE00036806	11/08/2022	7633	2	293,47
09	NEX 2755	SE00036463	11/08/2022	6599	2	293,47
10	NEM 2224	SE00036837	11/08/2022	5185	1	195,23
11	NEM 5252	AF00000520	12/08/2022	5010	0	880,41
12	NEO 8983	AF00000790	12/08/2022	5010	0	880,41
13	SAK1A00	AF00000927	13/08/2022	5010	0	880,41
15	NET 0321	SE00036820	13/08/2022	5720	0	195,23
16	NEU 8816	AF00000929	13/08/2022	5010	0	880,41
17	QLT8J76	SE00037005	13/08/2022	6637	1	195,23
18	NEZ 5293	SE00037010	13/08/2022	6599	2	293,47
19	NEZ 5293	SE00037009	13/08/2022	5045	0	293,47
20	NEJ 4119	SE00037008	13/08/2022	6599	2	293,47
21	NEI 1484	AF00001250	13/08/2022	6599	2	293,47
22	OMG 8B07	SE00037939	31/08/2022	7633	2	293,47
23	NEM 1961	SE00038044	01/09/2022	5185	1	195,23
24	JTR 8305	SE00037783	01/09/2022	5142	0	293,47
25	QLO 6593	SE00038039	01/09/2022	5142	0	293,47
26	QLN 4783	SE00038012	01/09/2022	5010	0	880,41
27	JTR 8305	SE00037735	01/09/2022	5045	0	293,47
28	QLS 0E40	SE00037504	01/09/2022	5010	0	880,41
29	QLO 6593	SE00038037	01/09/2022	7579	0	2.934,70
30	QLO 6593	SE00038038	01/09/2022	5045	0	293,47
31	QLO 6593	SE00038040	01/09/2022	6599	2	293,47
32	NEM 9786	SE00037635	01/09/2022	6769	0	130,16
33	NEM 9786	SE00037635	01/09/2022	6769	0	130,16
34	NEI 2178	SE00037951	01/09/2022	5193	0	293,47
35	QLR 1358	SE00037634	01/09/2022	5118	0	880,41
36	NES 9276	SE00037695	01/09/2022	5010	0	880,41
37	NES 9276	SE00037718	01/09/2022	6599	2	293,47
38	NES 9276	SE00037719	01/09/2022	5118	0	880,41
39	QLN 4783	SE00038028	01/09/2022	5118	0	880,41
40	QLN 8636	SE00038002	01/09/2022	5142	1	293,47
41	QLN 8636	SE00038001	01/09/2022	5045	0	293,47
42	QLR 8655	SE00036380	01/09/2022	5010	0	880,41
43	QLN 8636	SE00038003	01/09/2022	6599	2	293,47
44	NER 9511	SE00036384	01/09/2022	5010	0	880,41
45	QLS 3F74	SE00037457	01/09/2022	7366	2	130,16
46	NEY 8548	SE00038120	01/09/2022	5118	0	880,41
47	NEU 8145	SE00037517	01/09/2022	7340	0	130,16
48	NET 9181	SE00038004	01/09/2022	6017	4	293,47
49	QLP 2037	SE00036383	01/09/2022	5010	0	880,41
50	NEY 8548	SE00038048	01/09/2022	5835	0	195,23
51	NEY 8548	SE00038119	01/09/2022	5010	0	880,41
52	NET 9181	SE00038008	01/09/2022	7340	0	130,16
53	QLO 4903	SE00037581	01/09/2022	7340	0	130,16
54	QLT 7F11	SE00038055	02/09/2022	7340	0	130,16
55	QLP 7561	SE00038021	02/09/2022	6858	0	293,47
56	QLO 8326	SE00038058	02/09/2022	7633	2	293,47
57	NEV 6863	SE00038027	02/09/2022	5185	2	195,23
58	NEI 6512	SE00037523	02/09/2022	5185	1	195,23
59	QLR 9057	SE00037847	02/09/2022	5045	0	293,47
60	SAK 6H13	SE00038134	02/09/2022	5614	2	195,23
61	QLT 7F11	SE00038054	02/09/2022	6653	1	195,23
62	QLO 4903	SE00037580	02/09/2022	6599	2	293,47

63	QLO 4903	SE00037582	02/09/2022	6408	0	130,16
64	NEU 0663	SE00037625	03/09/2022	5010	0	880,41
65	HTJ 0893	SE00038122	03/09/2022	5274	1	2.934,70
66	HTJ 0893	SE00038121	03/09/2022	7579	0	2.934,70
67	NFA 5883	SE00038101	03/09/2022	6041	2	195,23
68	NEI 0806	SE00038128	03/09/2022	6599	2	293,47
69	NEI 0806	SE00038127	03/09/2022	5010	0	880,41
70	QLP 4179	SE00037973	03/09/2022	7340	0	130,16
71	QOL 6D88	SE00037836	03/09/2022	6017	4	293,47
72	NEO 1997	SE00038123	03/09/2022	6599	2	293,47
73	NEY 3812	SE00037868	03/09/2022	5118	0	880,41
74	NEK 6533	SE00037846	03/09/2022	5720	0	195,23
75	QLP 1735	SE00038011	03/09/2022	5118	0	880,41
76	QLP 1735	SE00038010	03/09/2022	5010	0	880,41
77	NEY 3812	SE00037867	03/09/2022	5010	0	880,41
78	NEO 6684	SE00038079	04/09/2022	6599	2	293,47
79	QLS 6J86	SE00038106	04/09/2022	7633	2	293,47
80	JFU 5212	SE00038249	04/09/2022	6041	2	195,23
81	QLT 3503	SE00036490	04/09/2022	6599	2	293,47
82	NFA 7C12	SE00038185	04/09/2022	5010	0	880,41
83	NFA 7C12	SE00038187	04/09/2022	5118	0	880,41
84	NEI 7532	SE00037960	04/09/2022	6599	2	293,47
85	NEV 5171	SE00036691	04/09/2022	6530	0	195,23
86	NEQ 1487	SE00037652	04/09/2022	6599	2	293,47
87	NEQ 1487	SE00037655	04/09/2022	5010	0	880,41
88	QLS 3E70	SE00038111	04/09/2022	7633	2	293,47
89	NER 5024	SE00036999	04/09/2022	7579	0	2.934,70
90	NER 5024	SE00037024	04/09/2022	6599	2	293,47
91	NER 5024	SE00037023	04/09/2022	5010	0	880,41
92	OUL 1698	SE00037971	04/09/2022	6599	2	293,47
93	NEK 9260	SE00037871	04/09/2022	6599	2	293,47
94	NEK 9260	SE00037873	04/09/2022	5185	2	195,23
95	NFA 6599	SE00038085	04/09/2022	7340	0	130,16
96	NEQ 5079	SE00036525	04/09/2022	7579	0	2.934,70
97	AEG 2A59	SE00038555	06/09/2022	5185	1	195,23
98	QLR 0574	SE00038554	06/09/2022	7633	2	293,47
99	QLN 9447	SE00038311	06/09/2022	5185	2	195,23
100	NEJ 8436	SE00038313	06/09/2022	5185	2	195,23

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 410

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 116/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº 918/2022 - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	QLO 0450	SE00029667	24/04/2022	7633	2
02	NFA 8371	SE00030092	24/04/2022	7340	0
03	NEN 8484	SE00028313	25/04/2022	6599	2
04	FFU 7999	SE00031116	09/05/2022	5010	0
05	FFU 7999	SE00031117	09/05/2022	5118	0
06	FFU 7999	SE00031118	09/05/2022	5720	0
07	FFU 7999	SE00031119	09/05/2022	5185	2

08	FFU 7999	SE00031176	09/05/2022	6858	0
09	MOF9G02	SE00031154	23/05/2022	5169	1
10	MOF9G02	SE00031219	23/05/2022	5045	0
11	FVG 7428	SE00031770	27/05/2022	7633	2
12	NEN 3345	AF00000612	22/06/2022	6599	2
13	OBT7C53	SE00033593	23/06/2022	6637	1
14	NEM 8851	SE00034232	27/06/2022	7633	2
15	QLS 6I15	SE00033766	30/06/2022	7340	0
16	NER 8649	SE00034488	30/06/2022	7633	2
17	EFK 2278	SE00026711	22/03/2022	5118	0
18	SAK2D58	SE00034598	01/07/2022	5010	0
19	OFU5B17	SE00034582	02/07/2022	5010	0
20	QFU5B17	SE00034655	02/07/2022	5118	0
21	QLT9F69	SE00034404	02/07/2022	7340	0
22	OFL1D05	SE00034691	03/07/2022	5185	2
23	OFL1D05	SE00034693	03/07/2022	5045	0
24	QLS0I48	SE00034195	03/07/2022	7340	0
25	QLO 2790	SE00034647	04/07/2022	7340	0
26	NEI 7738	SE00034749	05/07/2022	5185	1
27	NEI 7738	SE00034750	05/07/2022	6700	0
28	QLS6J60	SE00034732	06/07/2022	6599	2
29	NEY 4096	SE00034547	06/07/2022	5010	0
30	QLS6J60	SE00034733	06/07/2022	6580	0
31	SAK2F24	SE00035095	07/07/2022	7340	0
32	NEP 7937	SE00034994	12/07/2022	5835	0
33	NFA 5228	SE00035010	13/07/2022	5010	0
34	NFA 5228	SE00035011	13/07/2022	5118	0
35	NEI 5055	SE00035232	13/07/2022	7340	0
36	NZQ4C06	SE00035216	13/07/2022	5185	1
37	NZQ4C06	SE00035218	13/07/2022	5010	0
38	NZQ4C06	SE00035228	13/07/2022	5118	0
39	QLN 7757	SE00035358	20/07/2022	5185	2
40	NEP 6264	SE00035184	21/07/2022	6599	2
41	NEV 6983	SE00035202	21/07/2022	6580	0
42	NEK 0156	SE00035115	23/07/2022	6769	0
43	BBN 2664	SE00035555	07/08/2022	5037	1
44	QLE 7559	SE00036744	08/08/2022	7340	0
45	NEN 0127	SE00037297	20/08/2022	5045	0
46	PEO7B70	SE00037556	26/08/2022	5185	1
47	NEX 2759	SE00038218	06/09/2022	5967	0
48	NET 9948	SE00039347	25/09/2022	7340	0
49	NEN7F97	SE00039123	03/10/2022	7340	0
50	PHX 8970	SE00039620	04/10/2022	5010	0
51	KJD7E53	AF00001687	09/10/2022	5169	1
52	QLO 5139	SE00039964	09/10/2022	6858	0
53	QLO 5139	SE00039965	09/10/2022	5118	0
54	QLO 5139	SE00039966	09/10/2022	5010	0
55	QLQ 0124	SE00039905	12/10/2022	5541	0
56	NEQ 5439	AF00001460	13/10/2022	5010	0
57	NEO 5439	AF00001461	13/10/2022	6599	2
58	NEM 2073	SE00039714	15/10/2022	5010	0
59	NEY4H30	AF00001793	17/10/2022	5169	1
60	JWW 1145	AF00000898	17/10/2022	5169	1
61	QLP 2873	SE00038880	18/10/2022	7579	0
62	SAK4H38	SE00040516	25/10/2022	5010	0
63	NEO 5520	SE00040279	18/10/2022	5614	2
64	NFA 7646	SE00040289	18/10/2022	5010	0
65	QLN 9017	SE00040287	18/10/2022	6599	2
66	QLR 6060	SE00040054	18/10/2022	6599	2
67	NFA 7646	SE00040290	18/10/2022	6599	2
68	NEU 2976	SE00039951	19/10/2022	6599	2
69	QLR 1552	AF00001761	19/10/2022	5010	0
70	QLP 3090	SE00040341	20/10/2022	7340	0

71	NFB 8286	SE00040092	20/10/2022	7340	0
72	NFB 8286	SE00040095	20/10/2022	7048	1
73	NFA 2508	SE00040135	20/10/2022	5037	1
74	QLN 9421	SE00040291	20/10/2022	5274	1
75	QLN 9421	SE00040292	20/10/2022	5835	0
76	QLO 3563	SE00040132	20/10/2022	6041	2
77	NEP 7001	SE00040114	20/10/2022	6670	0
78	QLN 9421	SE00040293	20/10/2022	7340	0
79	NUH 4780	AF00001112	20/10/2022	7579	0
80	NEV 1903	SE00036746	21/10/2022	5010	0
81	NEV 1903	SE00036556	21/10/2022	6599	2
82	NEO 3275	SE00040200	21/10/2022	7340	0
83	NUH 4780	AF00001113	21/10/2022	5010	0
84	NUH 4780	AF00001114	21/10/2022	5118	0
85	QLQ 0943	SE00040207	21/10/2022	7633	2
86	NEV 1903	AF00001120	21/10/2022	5169	1
87	NEV 1903	SE00036755	21/10/2022	5118	0
88	QLT9F89	SE00040223	22/10/2022	6637	1
89	NEV 0193	SE00040338	22/10/2022	7579	0
90	NEL4H57	SE00040253	22/10/2022	5185	1
91	NEL 2444	SE00039953	22/10/2022	5010	0
92	HCL 6703	SE00040140	22/10/2022	5010	0
93	QLT0F13	SE00040346	22/10/2022	5797	0
94	QLO 2016	SE00040250	22/10/2022	5045	0
95	NEY 6599	SE00040386	23/10/2022	5738	0
96	NEY 6599	SE00040387	23/10/2022	5835	0
97	NEW 7969	SE00040409	23/10/2022	5541	1
98	NEQ 8799	SE00040410	23/10/2022	5541	1
99	NEL 9898	SE00039791	24/10/2022	6599	2
100	NEP 6028	SE00040375	24/10/2022	6799	0

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 411

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 117/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEP 9776	SE00034552	01/07/2022	6599	2
02	NEP 9776	SE00034549	01/07/2022	5010	0
03	NEP 9776	SE00034551	01/07/2022	5118	0
04	FZL0G81	SE00039343	23/09/2022	6580	0
05	NEI16G14	SE00039288	23/09/2022	7366	2
06	QLO 6238	SE00039334	23/09/2022	5045	0
07	QLP7G09	SE00039093	23/09/2022	7633	2
08	QDA 8379	SE00038411	24/09/2022	5169	1
09	NES2B52	SE00039227	24/09/2022	5045	0
10	QLT4H59	SE00038226	24/09/2022	5010	0
11	QLT4H59	SE00038227	24/09/2022	7579	0
12	QLQ 0243	SE00039184	24/09/2022	6599	2
13	NEM 7565	SE00038228	24/09/2022	5169	1
14	NEQ 8018	SE00038971	24/09/2022	5010	0
15	NEQ 8018	SE00038974	24/09/2022	5118	0

16	SAK2B70	SE00038981	24/09/2022	5010	0
17	SAK2B70	SE00038982	24/09/2022	5118	0
18	QLN 9868	SE00039079	25/09/2022	7340	0
19	NEO 2379	SE00039399	25/09/2022	6084	1
20	NEU 9207	AF00001641	25/09/2022	7340	0
21	NEJ 7101	SE00039188	25/09/2022	6041	2
22	NEZ 1324	SE00039257	25/09/2022	7633	2
23	NEW 7104	AF00000941	25/09/2022	5169	1
24	NER 0289	SE00039080	25/09/2022	6041	2
25	NFA 0254	SE00039107	25/09/2022	7340	0
26	NEM 3461	SE00039401	25/09/2022	5010	0
27	JUK 7947	SE00039328	26/09/2022	5185	1
28	NEX 4660	SE00039119	26/09/2022	5185	1
29	QLT 2135	SE00039407	26/09/2022	5207	0
30	QLT 2135	SE00039406	26/09/2022	7633	1
31	SAK0H89	SE00039450	26/09/2022	5118	0
32	NEU0F31	SE00039272	26/09/2022	5819	4
33	QLO 2790	SE00039543	27/09/2022	5010	0
34	QLQ 4423	SE00039452	27/09/2022	6075	0
35	NEI 7372	AF00001369	27/09/2022	5045	0
36	NEI 7372	AF00001371	27/09/2022	6599	2
37	SAK2E87	SE00039542	27/09/2022	5010	0
38	NEV4F61	SE00039223	27/09/2022	7633	1
39	QLQ 8330	SE00039015	27/09/2022	7340	0
40	QLO 7050	AF00000988	29/09/2022	5010	0
41	QLO 7050	AF00000989	29/09/2022	6599	2
42	NEJ 1524	AF00001656	29/09/2022	7633	2
43	NEJ 1524	AF00001657	29/09/2022	5185	1
44	NEY 0921	SE00039461	29/09/2022	5819	4
45	QLR 5805	SE00039385	29/09/2022	6041	2
46	NEM 1361	SE00039459	29/09/2022	7340	0
47	NEM 9670	SE00039388	30/09/2022	7340	0
48	NEM 9670	SE00039432	30/09/2022	6653	1
49	NEM 9670	SE00039438	30/09/2022	6599	2
50	NEM 9670	SE00039439	30/09/2022	5010	0
51	NEM 9670	SE00039440	30/09/2022	5118	0
52	HZY 6488	SE00039395	30/09/2022	6700	0
53	HZY 6488	SE00039397	30/09/2022	6580	0
54	HZY 6488	SE00039398	30/09/2022	6599	2
55	QLR 5310	SE00039386	30/09/2022	7579	0
56	NEV 5956	AF00001666	30/09/2022	6509	2
57	NEM 8309	SE00039373	30/09/2022	7633	2
58	MWY 1637	SE00039515	01/10/2022	5045	0
59	NEW 8222	SE00039229	01/10/2022	5185	1
60	QLN 7737	SE00039340	01/10/2022	5010	0
61	NER 5426	SE00039230	01/10/2022	5185	1
62	NFA 1703	SE00039497	01/10/2022	5010	0
63	NFA 1703	SE00039498	01/10/2022	5118	0
64	NFA 1703	SE00039499	01/10/2022	7579	0
65	NFA 1703	SE00039500	01/10/2022	6637	1
66	SAK3B68	SE00039570	02/10/2022	7579	0
67	SAK3B68	SE00039567	02/10/2022	5010	0
68	DIE 0836	SE00039487	02/01/2022	6599	2
69	DIE 0836	SE00039472	02/10/2022	5045	0
70	NEZ 7085	SE00039593	02/10/2022	6599	2
71	NEZ 7085	SE00039591	02/10/2022	5010	0
72	QLN 2553	SE00039588	02/10/2022	5045	0
73	QLN 2553	SE00039589	02/10/2022	6599	2
74	QLO 5175	AF00001644	03/10/2022	6599	2
75	NEJ 9801	SE00039392	03/10/2022	5185	1
76	QLO7A38	SE00039598	03/10/2022	7633	2
77	NFB 3322	AF00001425	03/10/2022	5010	0
78	NEU8D16	SE00039469	03/10/2022	5010	0



79	NER 0496	SE00040695	02/11/2022	7340	0
80	NEQ 0187	SE00040793	02/11/2022	7374	0
81	NEZ 3341	SE00040682	02/11/2022	5010	0
82	NER 0496	SE00040687	02/11/2022	5029	2
83	NEO 0578	SE00040741	02/11/2022	7374	0
84	NER 0496	SE00040694	02/11/2022	6637	1
85	NER 0496	SE00040692	02/11/2022	5126	2
86	NEX 7405	SE00040369	04/11/2022	5010	0
87	NET 8280	SE00040750	04/11/2022	5185	1
88	NEO 2913	SE00040876	05/11/2022	6599	2
89	NEO 2913	SE00040877	05/11/2022	5010	0
90	NEO 2913	SE00040878	05/11/2022	6599	2
91	NEO 2913	SE00040897	05/11/2022	7340	0
92	NEO 2913	SE00040870	05/11/2022	5169	1
93	NEN 5140	SE00041109	07/11/2022	5118	0
94	NEZ 8256	SE00041110	07/11/2022	6769	0
95	NEZ 8256	SE00041111	07/11/2022	5045	0
96	NEN 5140	SE00041108	07/11/2022	5010	0
97	NES 2673	SE00041065	08/11/2022	5118	0
98	NES 2673	SE00041058	08/11/2022	6599	2
99	NES 2673	SE00041059	08/11/2022	5185	2
100	NES 2673	SE00041060	08/11/2022	5010	0

Macapá-AP, 19 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 412

### COMUNICADO Nº. 056/2022 - DETRAN/AP

#### RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS6539	AS00012970	10.000.3708/2022	INDEFERIDO
NEX9182	AS00041497	10.000.3606/2022	INDEFERIDO
QLQ7425	AS00052097	10.000.0592/2022	INDEFERIDO
QLQ0649	AS00038493	10.000.4452/2022	INDEFERIDO
QLS0E53	AS00012869	10.000.2557/2022	INDEFERIDO
QLR3626	AS00044171	10.000.5503/2022	INDEFERIDO
QLN7623	SE00021770	10.000.5499/2022	INDEFERIDO
QLO9446	AJ00056323	10.000.5490/2022	INDEFERIDO
NEY4869	SE00025496	10.000.4118/2022	INDEFERIDO
NEY4869	SE00025490	10.000.4121/2022	INDEFERIDO
QLR3158	SE00009884	10.000.5648/2022	INDEFERIDO
NEZ7058	AS00041864	10.000.5358/2022	INDEFERIDO
NEZ7058	AS00041865	10.000.5360/2022	INDEFERIDO
NEZ7058	AS00041866	10.000.5359/2022	INDEFERIDO
NEU0393	AS00018094	10.000.0851/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 414

**COMUNICADO Nº. 057/2022 - DETRAN/AP  
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 - CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NES6314	AS00018095	10.000.0852/2022	INDEFERIDO
NES6314	AS00018076	10.000.0850/2022	INDEFERIDO
QLP0C67	SE00028221	10.000.5009/2022	INDEFERIDO
QLP0C67	SE00028220	10.000.5008/2022	INDEFERIDO
NEJ3682	SE00029307	10.000.4659/2022	INDEFERIDO
NEV3345	AS00012858	10.000.3626/2022	INDEFERIDO
NEN3493	AS00025159	10.000.4384/2022	INDEFERIDO
NEN3493	AS00025158	10.000.4385/2022	INDEFERIDO
QLR3971	SE00022669	10.000.4132/2022	INDEFERIDO
QPD7476	AS00022535	10.000.4912/2022	INDEFERIDO
NEO3341	AS00037340	10.000.3910/2022	INDEFERIDO
QLR3971	SE00022668	10.000.4142/2022	INDEFERIDO
QLN9952	AS00017570	10.000.3617/2022	INDEFERIDO
QDM6E13	AS00051640	10.000.5137/2022	INDEFERIDO
QLS5C95	AS00038725	10.000.6252/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 20 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 416

**COMUNICADO Nº. 022/2022 - DETRAN/AP  
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos do Artigo 14, da resolução nº 918/2022- CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEI7J88	SE00036996	10.000.7418/2022	DEFERIDO
NEX1785	SE00039228	10.000.8362/2022	DEFERIDO
NEJ8821	SE00039356	10.000.8854/2022	DEFERIDO
QLR8219	SE00039971	10.000.9185/2022	DEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 21 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 418

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 333/2022**

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLM 3273	AS00040232	01/01/2021	5835	0	195,23
02	QLS 0H04	AS00040481	07/01/2021	7633	2	293,47
03	MMR 9501	AS00041218	18/01/2021	5169	1	2.934,70
04	QLS 0E85	AS00041620	27/01/2021	5118	0	880,41
05	QLR 6095	AS00044683	11/03/2021	6041	2	195,23
06	NEU 5883	AS00037502	13/03/2021	5169	1	2.934,70
07	NEU 5883	AS00037503	13/03/2021	6599	2	293,47
08	NEU 8621	AS00044632	13/03/2021	5010	0	880,41
09	QLP 6481	AS00043703	15/03/2021	7633	2	293,47
10	NEQ 1926	AS00044696	17/03/2021	5010	0	880,41
11	NEQ 1926	AS00044697	17/03/2021	5118	0	880,41
12	NEQ 1926	AS00044698	17/03/2021	6599	2	293,47
13	QLQ 5130	AS00043718	17/03/2021	6599	2	293,47
15	NEO 7876	AS00045134	18/03/2021	5037	1	586,94
16	QLQ 1972	AS0004572	20/03/2021	7340	0	130,16
17	NEW 4443	AS00045263	21/03/2021	5045	0	293,47
18	NEW 4443	AS00045264	21/03/2021	6599	2	293,47
19	NEW 4443	AS00045265	21/03/2021	6700	0	195,23
20	NES 4082	AS00045488	22/03/2021	6076	0	293,47
21	NES 4082	AS00045489	22/03/2021	5835	0	195,23

22	NEU 1462	AS00044373	24/03/2021	5118	0	880,41
23	NEJ 8781	AS00044621	26/03/2021	5185	1	195,23
24	NEU 2584	AS00043825	27/03/2021	6556	1	293,47
25	POV 6097	AS00039959	31/03/2021	6599	2	293,47
26	POV 6097	AS00039960	31/03/2021	5274	2	2.934,70
27	NEM 9462	AS00017719	31/03/2021	5274	2	2.934,70
28	NEV 5338	AS00045344	02/04/2021	6599	2	293,47
29	NEM 8A68	SE00016223	03/04/2021	5010	0	880,41
30	NES 9680	AS00045448	03/04/2021	6599	2	293,47
31	NEV 0277	AS00045784	06/04/2021	6599	2	293,47
32	QLQ 6986	AS00045781	07/04/2021	5118	0	880,41
33	QLQ 6986	AS00045780	07/04/2021	5010	0	880,41
34	NEX 2035	AS00045751	12/04/2021	5010	0	880,41
35	NEX 2035	AS00045378	12/04/2021	6599	2	293,47
36	NER 4429	AS00046286	22/04/2021	5010	0	880,41
37	NER 4429	AS00046290	22/04/2021	5118	0	880,41
38	NFA 1638	AS00046129	23/04/2021	6653	1	195,23
39	QLS 0111	AS00046023	24/04/2021	5169	1	2.934,70
40	NEY 3212	AS00044530	26/04/2021	7048	1	293,47
41	NEY 3212	AS00044528	26/04/2021	6599	2	293,47
42	QLS 1B08	AS00046556	29/04/2021	5215	1	293,47
43	NEI 4493	AS00046896	03/05/2021	5118	0	880,41
44	NEI 4493	AS00046895	03/05/2021	5010	0	880,41
45	NES 3984	AS00046883	08/05/2021	5720	0	195,23
46	NEV 4453	AS00047133	09/05/2021	7579	0	2.934,70
47	NEJ 4719	AS00047239	13/05/2021	6599	2	293,47
48	NEK 2224	AS00047243	13/05/2021	6599	2	293,47
49	NEZ 5771	AS00049248	20/06/2021	6599	2	293,47
50	NEZ 5771	AS00049247	20/06/2021	5169	1	2.934,70
51	NEQ 1101	AS00048836	22/06/2021	5010	0	880,41
52	NEM 4153	AS00047291	25/05/2021	6599	2	293,47
53	QLR 9443	AS00049113	27/06/2021	6599	2	293,47
54	NEU 8D16	AS00047862	28/05/2021	7340	0	130,16
55	NEU 8D16	AS00047861	28/05/2021	5118	0	880,41
56	NEU 8D16	AS00047860	28/05/2021	5010	0	880,41
57	NFA 2842	AS00048486	08/06/2021	7579	0	2.934,70
58	NEV 5211	AS00048553	12/06/2021	7579	0	2.934,70
59	NEL 1485	AS00048943	17/06/2021	6599	2	293,47
60	QLS 4B56	AS00048794	19/06/2021	5428	2	293,47
61	NER 8959	AS00049213	20/06/2021	6599	2	293,47
62	NER 8959	AS00049212	20/06/2021	5010	0	880,41
63	NFA 4171	AS00049178	24/06/2021	5010	0	880,41
64	QLQ 1595	AS00049404	25/06/2021	5991	0	293,47
65	QGU 0823	AS00049716	04/07/2021	6041	2	195,23
66	NES 3511	AS00049115	05/07/2021	5010	0	880,41
67	NEU 5906	AS00049757	07/07/2021	6599	2	293,47
68	NTA 3078	AS00049542	15/07/2021	6599	2	293,47
69	NTA 3078	AS00049544	15/07/2021	5169	1	2.934,70
70	NFB 5524	AS00049943	25/07/2021	7340	0	130,16
71	NEK 6228	AS00049459	26/07/2021	7579	0	2.934,70
72	JVG 7A32	AS00050491	31/07/2021	5045	0	293,47
73	NET 4540	AS00050801	06/08/2021	6599	2	293,47
74	QLS 8D98	AS00051424	15/08/2021	6858	0	130,16
75	NEP 6871	AS00051961	26/08/2021	5169	1	2.934,70
76	QLQ 5910	AS00053296	10/10/2021	5169	1	2.934,70
77	NEM 3E37	SE00018154	13/10/2021	5010	0	880,41
78	EVO 2845	AS00053386	08/11/2021	6599	2	293,47
79	ALS 5438	AS00053491	09/11/2021	5010	0	880,41
80	FDZ 1F40	SE00019353	10/11/2021	5762	0	130,16
81	FDZ 1F40	SE00019371	10/11/2021	7366	2	130,16
82	EVO 2788	SE00019106	18/11/2021	6599	2	293,47

INÁCIO MONTEIRO MACIEL  
Delegado de Polícia Civil  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 422

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 334/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NFA5B37	SE00036629	11/08/2022	7340	0	130,16
02	QLN0905	SE00036849	13/08/2022	6599	2	293,47
03	NER4324	AF00001241	13/08/2022	5045	0	293,47
04	NEV0176	SE00036824	14/08/2022	5010	0	880,41
05	NES7394	SE00036861	14/08/2022	5010	0	880,41
06	NEV0176	SE00036826	14/08/2022	6599	2	293,47
07	NES7394	SE00036855	14/08/2022	6599	2	293,47
08	NEP4630	SE00037183	14/08/2022	7340	0	130,16
09	NFA3548	SE00035567	14/08/2022	5010	0	880,41
10	NFA3548	SE00035443	14/08/2022	6599	2	293,47
11	NEZ4851	SE00037098	14/08/2022	5720	0	195,23
12	NER8027	SE00036810	15/08/2022	6599	2	293,47
13	QLN3567	SE00037064	15/08/2022	7340	0	130,16
15	NEX5487	SE00037092	15/08/2022	7340	0	130,16
16	NEX5487	SE00037094	15/08/2022	6599	2	293,47
17	NEZ3197	SE00037100	15/08/2022	6050	2	293,47
18	QLQ5190	SE00037014	15/08/2022	7633	1	293,47
19	NEX9776	SE00036734	15/08/2022	5010	0	880,41
20	NEX9776	SE00036754	15/08/2022	5118	0	880,41
21	NEX9776	SE00036763	15/08/2022	5720	0	195,23
22	QLQ5A26	SE00037047	15/08/2022	5010	0	880,41
23	NEX9776	SE00036729	15/08/2022	6599	2	293,47
24	NEN5121	SE00036833	15/08/2022	7340	0	130,16
25	QLQ5A26	SE00037062	15/08/2022	5118	0	880,41
26	QLP3095	SE00036843	15/08/2022	5010	0	880,41
27	QLP3095	SE00036845	15/08/2022	5118	0	880,41
28	NEP2233	SE00037190	15/08/2022	5835	0	195,23
29	NEP2233	SE00037186	15/08/2022	5142	0	293,47
30	NEP2233	SE00037188	15/08/2022	6599	2	293,47
31	NEN5121	SE00036831	15/08/2022	5010	0	880,41
32	NEY6755	SE00036885	15/08/2022	5010	0	880,41
33	NEP2233	SE00037143	15/08/2022	5045	0	293,47
34	NEP2233	SE00037191	15/08/2022	5738	0	293,47
35	NEO7122	SE00037077	15/08/2022	5118	0	880,41
36	NEO7122	SE00037067	15/08/2022	5010	0	880,41
37	NEO7122	SE00037078	15/08/2022	7579	0	2.934,70
38	NEM6579	SE00037081	15/08/2022	6599	2	293,47
39	NEM6579	SE00037080	15/08/2022	5118	0	880,41
40	NEM3G91	SE00037013	15/08/2022	7633	1	293,47
41	NEM6579	SE00037063	15/08/2022	5010	0	880,41
42	QLS6F62	SE00036857	15/08/2022	5908	0	1.467,35
43	NEO7122	AF00000234	15/08/2022	6599	2	293,47
44	QLN3567	SE00037066	15/08/2022	6599	2	293,47
45	NET4152	SE00036834	15/08/2022	6564	0	293,47
46	NER8027	SE00036809	15/08/2022	5118	0	880,41
47	NER8027	SE00036808	15/08/2022	5010	0	880,41
48	QLO9073	SE00037127	16/08/2022	7340	0	130,16
49	MYV8505	SE00036919	16/08/2022	5045	0	293,47

50	QLN2940	AF00001192	16/08/2022	6599	2	293,47
51	NES8423	SE00037119	16/08/2022	7340	0	130,16
52	QLR9040	SE00037138	16/08/2022	7633	2	293,47
53	SAK5H04	SE00037108	16/08/2022	7358	0	130,16
54	SAK5H04	SE00037111	16/08/2022	7099	1	195,23
55	QLS9D86	SE00037112	16/08/2022	7340	0	130,16
56	QLT7J08	SE00037151	16/08/2022	5010	0	880,41
57	QLO8856	SE00037122	16/08/2022	5720	0	195,23
58	QLS1F79	SE00037180	17/08/2022	5010	0	880,41
59	QDZ6507	AS00030904	17/08/2022	5045	0	293,47
60	NFA7776	SE00036718	17/08/2022	7340	0	130,16
61	NES6819	AF00000227	17/08/2022	5045	0	293,47
62	NER9733	SE00037117	17/08/2022	6769	0	130,16
63	NEQ4911	SE00036723	17/08/2022	5185	2	195,23
64	NER9733	SE00037118	17/08/2022	6599	2	293,47
65	QLS6A38	SE00036876	17/08/2022	7340	0	130,16
66	NER9733	SE00037110	17/08/2022	5517	2	195,23
67	NER0496	SE00036890	18/08/2022	5045	0	293,47
68	NER0496	SE00037056	18/08/2022	7340	0	130,16
69	NER0496	SE00037055	18/08/2022	6556	1	293,47
70	NER0496	SE00036888	18/08/2022	6599	2	293,47
71	QLP0168	SE00037184	19/08/2022	5010	0	880,41
72	QLP0168	SE00037294	19/08/2022	5118	0	880,41
73	QLQ0D80	SE00037153	19/08/2022	6599	0	293,47
74	NEU0538	SE00037144	19/08/2022	7340	0	130,16
75	NEU3509	SE00037069	19/08/2022	7340	0	130,16
76	QLQ1314	SE00037376	19/08/2022	5010	0	880,41
77	QLQ1314	SE00037384	19/08/2022	5061	0	880,41
78	NEU6635	SE00037149	19/08/2022	6599	2	293,47
79	QLR5412	SE00036939	19/08/2022	5010	0	880,41
80	QLR5412	SE00036941	19/08/2022	6599	2	293,47
81	NFA5937	SE00037218	19/08/2022	7048	1	293,47
82	NEU6679	SE00037340	20/08/2022	7340	0	130,16
83	QLS4J45	SE00037307	20/08/2022	7340	0	130,16
84	NEN5908	SE00037250	20/08/2022	7340	0	130,16
85	NER4405	AF00001272	20/08/2022	6599	2	293,47
86	NER4405	AF00001273	20/08/2022	5010	0	880,41
87	NEK4884	SE00037244	20/08/2022	5118	0	880,41
88	NEK4884	SE00037246	20/08/2022	6599	2	293,47
89	JVD2970	SE00037295	20/08/2022	5010	0	880,41
90	NEK4884	SE00037243	20/08/2022	5010	0	880,41
91	NEZ2348	SE00037026	20/08/2022	6599	2	293,47
92	NEZ2348	SE00037049	20/08/2022	5010	0	880,41
93	NEZ2348	AF00001270	20/08/2022	5169	1	2.934,70
94	NEO8093	SE00037342	20/08/2022	5185	1	195,23
95	QLO2603	AF00000603	20/08/2022	6599	2	293,47
96	QLO2603	AF00000602	20/08/2022	5010	0	880,41
97	QLS1F09	SE00036962	20/08/2022	5045	0	293,47
98	NEI8832	SE00037424	21/08/2022	5185	2	195,23
99	NFA3316	AF00001328	21/08/2022	6556	1	293,47
100	NFA8898	SE00037422	21/08/2022	6599	2	293,47

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 424

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 335/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após,

esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NFB3709	AS00017619	20/06/2020	6599	2	293,47
02	NEO5633	AS00017896	01/02/2020	5835	0	195,23
03	NEO5633	SE00017897	01/02/2020	6076	0	293,47
04	NFA6381	AS00017559	03/02/2020	5010	0	880,41
05	QLR6292	AS00017312	04/02/2020	5193	0	293,47
06	NEI9041	AS00017952	08/02/2020	6041	2	195,23
07	NEO7712	AS00018153	13/02/2020	6556	1	293,47
08	JUC2220	AS00017761	16/02/2020	6599	2	293,47
09	NEK7594	AS00017901	20/02/2020	5991	0	293,47
10	NEK7594	AS00017900	20/02/2020	5720	0	195,23
11	NEP3569	AS00018465	25/02/2020	5185	1	195,23
12	NEP3569	AS00018464	25/02/2020	6076	0	293,47
13	NEP3569	AS00018466	25/02/2020	5835	0	195,23
15	NER9613	AS00019290	25/02/2020	6971	0	293,47
16	NER9613	AS00019289	25/02/2020	7579	0	2.934,70
17	NEI9882	AS00018739	25/02/2020	6076	0	293,47
18	NEI9882	AS00018740	25/02/2020	5835	0	195,23
19	NEI9882	AS00018742	25/02/2020	6270	0	195,23
20	QLN7313	AS00018212	28/02/2020	5010	0	880,41
21	NEM7598	AS00019178	29/02/2020	6599	2	293,47
22	QLQ7724	AS00018409	03/03/2020	6912	0	88,38
23	NFA3546	AS00018895	03/03/2020	6599	2	293,47
24	NFA3546	AS00018891	05/03/2020	5010	0	880,41
25	NEZ3742	AS00011901	14/03/2020	5169	1	2.934,70
26	NEM9462	AS00017718	14/02/2020	5045	0	293,47
27	QLN0123	AS00017724	18/03/2020	6912	0	88,23
28	QLO6055	AS00017662	19/03/2020	5010	0	880,41
29	NEY4225	AS00017661	19/03/2020	5010	0	880,41
30	QQV5945	AS00021313	06/04/2020	5428	2	293,47
31	QLP6118	AS00021891	22/04/2020	5045	0	293,47
32	QLP6118	AS00021891	22/04/2020	5045	0	293,47
33	QLP6118	AS00022872	22/04/2020	5037	1	586,94
34	NEM7237	AS00022886	25/04/2020	6599	2	293,47
35	QLN4577	AS00025431	05/07/2020	5169	1	2.934,70
36	QLN4577	AS00025430	05/07/2020	5010	0	880,41
37	NEU4847	AS00027549	12/07/2020	5746	2	130,16
38	PGK9D03	AS00028770	19/07/2020	5185	1	195,23
39	PGK9D03	AS00028771	19/07/2020	5967	0	1.467,35
40	KKI5279	AS00028022	22/07/2020	6599	2	293,47
41	NEV9974	AS00028700	22/07/2020	5835	0	195,23
42	QLO1454	AS00028211	22/07/2020	5967	0	1.467,35
43	NFA3580	AS00028616	26/07/2020	7579	0	2.934,70
44	JTS3634	AS00025450	27/07/2020	5010	0	880,41
45	MEI6171	AS00028404	27/07/2020	6653	1	195,23
46	NEM3262	AS00022174	28/07/2020	5010	0	880,41
47	NEM3262	AS00022175	28/07/2020	6599	2	293,47
48	EGU0158	AS00028469	02/08/2020	6599	2	2.934,70
49	NEX2102	AS00025472	07/08/2020	5010	0	880,41
50	PPV9259	AS00030515	15/08/2020	6637	2	195,23
51	PPV9259	AS00030514	15/08/2020	6653	1	195,23
52	QLR0973	AS00013850	21/08/2020	5045	0	293,47
53	NFA1104	AS00025498	22/08/2020	6599	2	293,47
54	QLO6632	SE00014313	26/08/2020	5169	1	2.934,70
55	QLQ0775	AS00032491	06/09/2020	5010	0	880,41
56	JXR6124	AS00032378	15/09/2020	5045	0	293,47
57	DDV4189	AS00033360	17/09/2020	6556	1	293,47
58	DDV4189	AS00033357	19/09/2020	6599	2	293,47
59	DRP5082	AS00013244	26/09/2020	6599	2	293,47

60	NEW7449	AS00013995	27/09/2020	6858	0	130,16
61	NEW7449	AS00013996	27/09/2020	5428	4	293,47
62	NVA0682	AS00035658	12/10/2020	7366	2	130,16
63	NVA0682	AS00035656	12/10/2020	5029	2	1.467,35
64	NVA0682	AS00035665	12/10/2020	5185	1	195,23
65	RFI4H55	AS00036222	20/10/2020	5614	2	195,23
66	NEP8629	AS00013605	26/10/2020	6599	2	293,47
67	NEP8629	AS00013607	26/10/2020	5045	0	293,47
68	NEO9661	AS00037070	12/11/2020	6599	2	293,47
69	NEO9661	AS00036633	12/11/2020	5118	0	880,41
70	NEO9661	AS00037069	12/11/2020	5010	0	880,41
71	QLP7918	AS00032440	30/11/2020	6653	1	195,23
72	NEN0775	AS00032462	10/12/2020	6599	2	293,47
73	NEN0775	AS00032460	10/12/2020	5010	0	880,41
74	NEP2421	AS00032457	12/12/2020	6556	4	293,47
75	NEP2421	AS00032458	12/12/2020	6599	2	293,47
76	NEP2421	AS00032456	12/12/2020	5010	0	880,41
77	NEN1183	AS00039090	17/12/2020	5967	0	1.467,35
78	NFB9203	SE00037927	31/08/2023	7633	2	293,47
79	NEZ1227	AS00032464	17/12/2020	6912	0	88,38
80	EPJ2304	AS00032686	31/12/2020	5010	0	880,41
81	EPJ2304	AS00038471	31/12/2020	6599	2	293,47
82	NEN0306	AS00039455	31/12/2020	5061	0	880,41
83	JXH1J16	SE00024225	19/12/2022	5010	0	880,41
84	FUO7G26	SE00022847	14/01/2022	7366	2	130,16
85	NEP6385	SE00022798	05/01/2022	5010	0	880,41
86	NEL8488	AS00054054	01/02/2022	5037	1	586,94
87	NEL9236	SE00023409	02/02/2022	5185	1	195,23
88	NEL9236	SE00023413	02/02/2022	5185	2	195,23
89	NEL9236	SE00023408	02/02/2022	6599	2	293,47
90	NEP2705	SE00023619	07/02/2022	5010	0	880,41
91	JGH2811	SE00023174	09/02/2022	6599	2	293,47
92	NEP3663	SE00023184	11/02/2022	6599	2	293,47
93	NEP3663	SE00023209	11/02/2022	5169	1	2.934,70
94	NEP3663	SE00023197	11/02/2022	5037	1	586,94
95	NFA4405	AS00054358	12/02/2022	6599	2	293,47
96	NEL1064	AS00053991	13/02/2022	6599	2	293,47
97	NEL1064	SE00053990	13/02/2022	5037	1	585,94
98	QLP2E81	SE00023975	14/02/2022	5177	0	293,47
99	QLP2E81	SE00023973	14/02/2022	5159	1	2.934,70

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 425

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 336/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NFA8898	SE00037421	21/08/2022	7340	0	130,16
02	QTI6B61	SE00037377	21/08/2022	7633	2	293,47
03	NOV6671	AF00001271	21/08/2022	6599	2	293,47
04	NEN3189	SE00037365	22/08/2022	5185	1	195,23
05	QLR0601	SE00037477	22/08/2022	5185	1	195,23
06	QLR6G14	SE00037478	22/08/2022	7340	0	130,16

07	QLN9284	SE00037374	22/08/2022	5185	1	195,23
08	QLR9060	SE00037505	22/08/2022	7340	0	130,16
09	QLP8464	SE00037512	22/08/2022	5010	0	880,41
10	QLP8464	SE00037514	22/08/2022	5118	0	880,41
11	NET4570	SE00037288	23/08/2022	5010	0	880,41
12	NEY7492	SE00037585	23/08/2022	5118	0	880,41
13	NEY7492	SE00037587	23/08/2022	7340	0	130,16
15	NEY7492	SE00037586	23/08/2022	6599	2	293,47
16	NER1737	SE00037318	23/08/2022	5924	1	1.467,35
17	NET4570	SE00037289	23/08/2022	5118	0	880,41
18	NES3435	SE00037231	23/08/2022	5010	0	880,41
19	NEY7492	SE00037584	23/08/2022	5010	0	880,41
20	NER5359	SE00037314	23/08/2022	7633	1	293,47
21	NEV3034	SE00037544	24/08/2022	5185	1	195,23
22	EYR4209	SE00037527	24/08/2022	5185	1	195,23
23	NET7385	SE00037385	24/08/2022	6599	2	293,47
24	NEM0774	SE00037337	24/08/2022	5010	0	880,41
25	QLT2F39	SE00037593	24/08/2022	6017	4	293,47
26	QLN7524	SE00037607	24/08/2022	6041	1	195,23
27	NEM0088	SE00037334	24/08/2022	5185	1	195,23
28	QLN6151	SE00037531	24/08/2022	5185	1	195,23
29	NEM7502	SE00037232	24/08/2022	5037	1	586,94
30	QLN2861	SE00037528	24/08/2022	7340	0	130,16
31	NEI4652	SE00037610	24/08/2022	5622	2	88,38
32	SAK5G88	SE00037460	24/08/2022	7633	2	293,47
33	QLO4146	SE00037551	25/08/2022	6769	0	130,16
34	NFB6204	SE00037672	25/08/2022	5118	0	880,41
35	NFB6204	SE00037670	25/08/2022	5010	0	880,41
36	NEL4797	SE00035630	25/08/2022	5010	0	880,41
37	NEN0627	SE00037355	25/08/2022	6599	2	293,47
38	NEN0627	SE00037358	25/08/2022	5010	0	880,41
39	NFB0720	SE00037378	25/08/2022	6769	0	130,16
40	NEU7417	SE00035629	25/08/2022	6599	2	293,47
41	NEI7823	SE00037327	25/08/2022	6769	0	130,16
42	QLO8705	SE00037684	25/08/2022	5908	0	1.467,35
43	NES4417	SE00037749	25/08/2022	6769	0	130,16
44	NES4417	SE00037748	25/08/2022	6637	1	195,23
45	NES4417	SE00037747	25/08/2022	6599	2	293,47
46	PET2G92	SE00037302	26/08/2022	5185	1	195,23
47	QLT4E01	SE00037536	26/08/2022	5185	2	195,23
48	SAK4C60	SE00037561	26/08/2022	7340	0	130,16
49	SAK0D68	SE00037215	26/08/2022	7340	0	130,16
50	NFB4453	SE00037756	26/08/2022	5045	0	293,47
51	QEI1198	SE00037533	26/08/2022	7340	0	130,16
52	NFB4453	SE00037758	26/08/2022	6637	1	195,23
53	NFB4453	SE00037757	26/08/2022	6599	2	293,47
54	QLQ3445	SE00037537	26/08/2022	7633	2	293,47
55	NEO1214	SE00037761	26/08/2022	7340	0	130,16
56	NEM5346	SE00037212	26/08/2022	7340	0	130,16
57	NEI6205	SE00037353	26/08/2022	7340	0	130,16
58	QLT7F00	SE00037562	26/08/2022	5185	2	195,23
59	PEO7B70	SE00037556	26/08/2022	5185	1	195,23
60	NEW3468	SE00036807	26/08/2022	6637	1	195,23
61	NEW3468	SE00036567	26/08/2022	5010	0	880,41
62	NEY0473	SE00036997	26/08/2022	7579	0	2.934,70
63	NEL4178	SE00037211	26/08/2022	7340	0	130,16
64	NEP2800	SE00037809	27/08/2022	5010	0	880,41
65	NEN0327	SE00037648	27/08/2022	5142	0	293,47
66	NEN0327	SE00037646	27/08/2022	7579	0	2.934,70
67	NEK3592	SE00037432	27/08/2022	7340	0	130,16
68	NEK3592	SE00037430	27/08/2022	5010	0	880,41
69	NEK3592	SE00037433	27/08/2022	6599	2	293,47
70	NEK3592	SE00037431	27/08/2022	5118	0	880,41



71	QLR8617	SE00037702	27/08/2022	5770	3	293,47
72	NEN0327	SE00037647	27/08/2022	5045	0	293,47
73	NEU1480	SE00037495	27/08/2022	7633	2	293,47
74	QLP8624	SE00037464	27/08/2022	7340	0	130,16
75	QLQ3974	SE00037691	27/08/2022	7633	1	293,47
76	NEY5202	SE00037364	27/08/2022	5045	0	293,47
77	QLS3G85	SE00037363	27/08/2022	7633	1	293,47
78	NEP2800	SE00037811	27/08/2022	5118	0	880,41
79	NEY5202	SE00037442	27/08/2022	5142	0	293,47
80	NEY5202	SE00037443	27/08/2022	5185	1	195,23
81	NEP0979	SE00037690	27/08/2022	5010	0	880,41
82	NEX0181	SE00037815	28/08/2022	5010	0	880,41
83	QLN2085	SE00037772	28/08/2022	7633	2	293,47
84	NEY0516	SE00037566	28/08/2022	5142	0	293,47
85	NEY0516	SE00037567	28/08/2022	6599	2	293,47
86	NEY0516	SE00037565	28/08/2022	5045	0	293,47
87	QLS4C56	SE00037693	28/08/2022	5010	0	880,41
88	QLT7E70	SE00037568	28/08/2022	6700	0	195,23
89	NEX1479	SE00037763	28/08/2022	5118	0	880,41
90	NEX0181	SE00037816	28/08/2022	6599	2	293,47
91	NEX1479	SE00037762	28/08/2022	5010	0	880,41
92	NEX1479	SE00037764	28/08/2022	7340	0	130,16
93	NEX1479	SE00037708	28/08/2022	6599	2	293,47
94	NEX1479	SE00037765	28/08/2022	6653	1	195,23
95	NAG7B18	SE00037819	28/08/2022	5010	0	880,41
96	NAG7B18	SE00037820	28/08/2022	5118	0	880,41
97	NEN5059	SE00037794	29/08/2022	5274	2	2.934,70
98	QLS5E41	SE00037777	29/08/2022	5118	0	880,41
99	QLS5E41	SE00037776	29/08/2022	5010	0	880,41

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 428

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 337/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no **Artigo 14 da Resolução 918/2022** do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEI5786	SE00024371	15/02/2022	6041	2	195,23
02	NER8481	AS00054444	17/02/2022	5215	2	293,47
03	NER8481	AS00054443	17/02/2022	6599	2	293,47
04	NER8481	SE00024465	17/02/2022	5118	0	880,41
05	NER8481	SE00024365	17/02/2022	5010	0	880,41
06	NFA3173	SE00024222	17/02/2022	5010	0	880,41
07	NEM4472	SE00024664	18/02/2022	6599	2	293,47
08	NEK1627	SE00024471	25/02/2022	5819	7	880,41
09	QLP2979	SE00024962	25/02/2022	5045	0	293,47
10	NEO4113	SE00024289	25/02/2022	5010	0	880,41
11	NRS3755	SE00024314	27/02/2022	5010	0	880,41
12	RTM3C58	SE00025189	27/02/2022	5045	0	293,47
13	NEO1387	SE00024734	28/02/2022	6599	2	293,47
15	NEO1387	SE00024726	28/02/2022	5010	0	880,41
16	NFA1638	SE00025139	01/03/2022	5118	0	880,41

17	NFA1638	SE00025140	01/03/2022	7340	0	130,16
18	NFA1638	SE00025137	01/03/2022	5010	0	880,41
19	QLS2A38	SE00024944	02/03/2022	7533	2	293,47
20	NFA1638	SE00025084	02/03/2022	5118	0	880,41
21	NFA1638	SE00025021	02/03/2022	5010	0	880,41
22	NFA1638	SE00025111	03/03/2022	6653	1	195,23
23	NFA1638	SE00025094	03/03/2022	6599	2	293,47
24	SAK2E97	SE00025065	04/03/2022	6866	1	293,47
25	QLR3618	SE00025577	06/03/2022	5010	0	880,41
26	NET6F46	SE00025492	07/03/2022	5010	0	880,41
27	NEV4327	SE00025755	08/03/2022	7579	0	2.934,70
28	QLP3I83	SE00025758	08/03/2022	7633	2	293,47
29	QLN1933	SE00025585	09/03/2022	7340	0	130,16
30	EFK2278	SE00025858	12/03/2022	5118	0	880,41
31	EFK2278	SE00025856	12/03/2022	5010	0	880,41
32	JEO2056	SE00026014	16/03/2022	5045	0	293,47
33	NXG6682	SE00026656	20/03/2022	5169	1	2.934,70
34	EFK2278	SE00026708	22/03/2022	5010	0	880,41
35	NEV2815	SE00026948	25/03/2022	6599	2	293,47
36	NEX5168	SE00027143	25/03/2022	6599	2	293,47
37	NFA9473	SE00028350	08/04/2022	6599	2	293,47
38	NET7412	SE00027381	08/04/2022	5045	0	293,47
39	NEV7955	SE00028310	08/04/2022	5037	1	586,94
40	NEJ7231	SE00028160	08/04/2022	5525	0	130,16
41	NET7412	SE00027382	08/04/2022	6599	2	293,47
42	NEO8395	SE00028552	08/04/2022	6041	2	195,23
43	PIQ6090	SE00028509	09/04/2022	5487	0	195,23
44	QEU8757	SE00028512	14/04/2022	6041	2	195,23
45	NET5310	SE00028957	15/04/2022	6599	2	293,47
46	NET5310	SE00028956	15/04/2022	5118	0	880,41
47	NET5310	SE00028950	15/04/2022	5010	0	880,41
48	NEI6097	SE00028608	16/04/2022	5045	0	293,47
49	QLO2330	SE00029220	16/04/2022	5118	0	880,41
50	QLO2330	SE00029206	16/04/2022	7340	0	130,16
51	NEI6097	SE00028609	16/04/2022	5142	0	293,47
52	NES4540	SE00029029	16/04/2022	5185	1	195,23
53	QLO2330	SE00029216	16/04/2022	5010	0	880,41
54	ODQ6A68	SE00029122	16/04/2022	6637	2	195,23
55	NEV2704	SE00028740	17/04/2022	6599	2	293,47
56	QLT3A64	SE00029431	18/04/2022	7633	2	293,47
57	NEW7233	SE00029555	23/04/2022	5738	0	293,47
58	NFA0254	SE00029864	23/04/2022	5010	0	880,41
59	NFA0254	SE00029865	23/04/2022	6653	1	195,23
60	QLO4544	SE00029560	23/04/2022	7366	2	130,16
61	QLO1D10	SE00029853	26/04/2022	6041	2	195,23
62	BCU9C08	SE00029996	29/04/2022	7633	2	293,47
63	NET6138	SE00028521	29/04/2022	5045	0	293,47
64	NEV0210	SE00029742	29/04/2022	5010	0	880,41
65	NEV0210	SE00029740	29/04/2022	6599	2	293,47
66	NEI8062	SE00029850	29/04/2022	6599	2	293,47
67	QLN9017	SE00029974	29/04/2022	5010	0	880,41
68	NEN3448	SE00030671	02/05/2022	5428	2	293,47
69	MOF9G02	SE00031154	23/05/2022	5169	1	2.934,70
70	MOF9G02	SE00031219	23/05/2022	5045	0	293,47
71	NET0924	AS00047913	01/06/2021	6599	2	293,47
72	HAG7332	SE00032563	05/06/2022	6858	0	139,16
73	NET8367	SE00032525	11/06/2022	6599	2	293,47
74	NEV5211	AS00048542	12/06/2022	6599	2	293,47
75	HMR2921	SE00033587	20/06/2022	5010	0	880,41
76	QLN6068	AJ00052005	22/06/2022	7579	0	2.934,70
77	NEQ1002	AF00000188	01/07/2022	5010	0	880,41
78	NFA5734	AS00049672	04/07/2021	5010	0	880,41
79	NFA2167	AS00049617	06/07/2021	5045	0	293,47

80	NEQ2416	SE00035653	25/07/2022	6599	2	293,47
81	QLN0997	AS00053862	27/07/2022	5010	0	880,41
82	QLS0H03	SE00028034	31/08/2022	7633	2	293,47
83	QLS7B44	SE00037451	29/08/2022	5045	0	293,47
84	NEN5059	SE00037793	29/08/2022	7579	0	2.934,70
85	NEN5059	SE00037790	29/08/2022	5045	0	293,47
86	NEN5059	SE00037791	29/08/2022	6599	2	293,47
87	QLR8648	SE00037256	29/08/2022	5045	0	293,47
88	NEM6044	SE00037280	30/08/2022	5010	0	880,41
89	NEM6044	SE00037260	30/08/2022	6599	2	293,47
90	NEM6044	SE00037258	30/08/2022	6653	1	195,23
91	NEM6044	SE00037281	30/08/2022	5118	0	880,41
92	NEM6044	SE00037259	30/08/2022	7340	0	130,16
93	NEX2051	SE00037881	30/08/2022	6599	2	293,47
94	NFA3802	SE00037391	30/08/2022	7340	0	130,16
95	QLS9A45	SE00037925	30/08/2022	5010	0	880,41
96	NEX2051	SE00037879	30/08/2022	5045	0	293,47
97	QLS9A45	SE00037926	30/08/2022	5118	0	880,41
98	QLT9D94	SE00037372	30/08/2022	6017	5	293,47
99	QLT9D94	SE00037371	30/08/2022	5010	0	880,41
100	NEM6745	SE00037362	30/08/2022	7340	0	130,16

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 431

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 118/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022 - CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	SAK3B68	SE00039568	02/10/2022	5118	0
02	NEU8D16	SE00039464	03/10/2022	6599	2
03	QLQ6419	SE00039609	04/10/2022	5037	1
04	NEU3993	SE00039810	04/10/2022	6599	2
05	QLP4358	AF00000900	04/10/2022	6599	2
06	NEU3993	SE00039772	04/10/2022	5010	0
07	NET9593	AF00000165	05/10/2022	5010	0
08	QLQ7021	SE00039604	07/10/2022	5819	2
09	QLQ7750	AF00001544	07/10/2022	5010	0
10	NEM2704	AF00001104	08/10/2022	5045	0
11	QLS2G17	AF00000875	08/10/2022	5169	1
12	NEX5869	AF00001539	08/10/2022	5010	0
13	NEX5869	AF00001682	08/10/2022	6599	2
14	NEM2704	AF00001103	08/10/2022	5169	1
15	NFA4748	AF00000884	08/10/2022	5169	1
16	NEJ2578	AF00001123	08/10/2022	5169	1
17	NEX5869	AF00001630	08/10/2022	5169	1
18	NEZ1369	SE00039747	09/10/2022	6599	2
19	NFA3644	AF00001689	09/10/2022	5010	0
20	NFB6651	SE00039970	09/10/2022	7340	0
21	NEI6827	AF00000417	09/10/2022	6599	2
22	NEZ2742	SE00039733	10/10/2022	5010	0
23	QLS3C30	SE00039476	10/10/2022	6580	0
24	QLQ8C45	SE00039794	10/10/2022	7633	2

25	NEN3958	SE00039784	10/10/2022	6653	1
26	QLP6J51	SE00039896	10/10/2022	5185	2
27	QLP6J51	SE00039893	10/10/2022	6670	0
28	NEZ2742	SE00039731	10/10/2022	5169	1
29	NEZ2742	SE00039737	10/10/2022	5118	0
30	NEZ2742	SE00039740	10/10/2022	5215	1
31	NEZ2742	SE00039738	10/10/2022	6599	2
32	NEL9C78	SE00039863	11/10/2022	7340	0
33	NEL9C78	SE00039877	11/10/2022	5010	0
34	NEL9C78	SE00039878	11/10/2022	5118	0
35	QLP6855	SE00039573	11/10/2022	5118	0
36	QLQ3404	SE00039983	11/10/2022	5185	1
37	QLP6855	SE00039572	11/10/2022	5010	0
38	NEN1335	AF00001705	11/10/2022	5010	0
39	NET7284	SE00039741	11/10/2022	7366	2
40	PHX8970	SE00039861	11/10/2022	5045	0
41	QVA9H54	SE00039907	12/10/2022	5541	1
42	NEM5434	AF00001719	12/10/2022	6599	2
43	NEY4646	SE00039991	12/10/2022	6599	2
44	SAK3G80	SE00039822	12/10/2022	6700	0
45	SAK3D51	SE00040002	12/10/2022	5037	1
46	NEM5434	AF00001720	12/10/2022	5010	0
47	QLR4402	SE00040059	13/10/2022	5045	0
48	NEP8353	SE00039910	13/10/2022	5835	0
49	QLT5H37	SE00038539	13/10/2022	5010	0
50	QLR4402	SE00040081	13/10/2022	7340	0
51	QLR4402	SE00040060	13/10/2022	5142	0
52	QLR5397	SE00040058	13/10/2022	6599	2
53	NEU0450	AF00001777	14/10/2022	5169	1
54	NEU0450	SE00039998	14/10/2022	5118	0
55	NEU0450	SE00039996	14/10/2022	5304	0
56	NEU0450	SE00039994	14/10/2022	5010	0
57	NEP8353	SE00039991	14/10/2022	5185	1
58	NFA2236	SE00040152	14/10/2022	5118	0
59	NEQ6643	SE00040100	14/10/2022	6599	2
60	NEQ6643	SE00040149	14/10/2022	5010	0
61	NES4666	AF00000858	14/10/2022	7633	2
62	NES4666	AF00000881	14/10/2022	5118	0
63	NES4666	AF00000244	14/10/2022	5010	0
64	NEQ6643	SE00040148	14/10/2022	7340	0
65	NFA2236	SE00040150	14/10/2022	5010	0
66	NEU2053	SE00040160	14/10/2022	7340	0
67	QLR3591	AF00001782	14/10/2022	5045	0
68	NEU0450	AF00001706	14/10/2022	6599	2
69	NEN4330	SE00039713	15/10/2022	5118	0
70	NEN4330	SE00039712	15/10/2022	5010	0
71	QLO5F32	SE00040069	15/10/2022	5118	0
72	NEN4330	SE00039711	15/10/2022	6599	2
73	NEU9386	AF00001463	15/10/2022	6599	2
74	SAK7D19	SE00039868	15/10/2022	5010	0
75	QLO5F32	SE00040067	15/10/2022	5010	0
76	SAK8J10	SE00039706	15/10/2022	5185	2
77	NEK8125	SE00039869	15/10/2022	5010	0
78	JTN6412	SE00040065	16/10/2022	6599	2
79	QLO9704	SE00039915	16/10/2022	5010	0
80	JTN6412	SE00040071	16/10/2022	5118	0
81	JTN6412	SE00040070	16/10/2022	5010	0
82	SAK8G78	SE00039834	16/10/2022	5010	0
83	SAK8G78	SE00039835	16/10/2022	7030	1
84	SAK8G78	SE00039836	16/10/2022	5274	1
85	NET7997	SE00040062	16/10/2022	7633	2
86	QLO0021	SE00040072	17/10/2022	5010	0
87	QLO0021	SE00040136	17/10/2022	5118	0

88	JWW1145	SE00039837	17/10/2022	5045	0
89	JWW1145	SE00040075	17/10/2022	5037	1
90	NEM2321	SE00039871	17/10/2022	5738	0
91	QLQ0570	AF00001792	17/10/2022	5045	0
92	QLT1H40	AF00001703	18/10/2022	7340	0
93	PBI8801	AF00001698	18/10/2022	5045	0
94	NEY3J08	SE00040021	18/10/2022	7633	2
95	NEX9088	AF00001760	19/10/2022	6637	1
96	QLR2D55	SE00040202	21/10/2022	6653	1
97	NEL4178	SE00040206	21/10/2022	7340	0
98	QLR2D55	SE00040203	21/10/2022	5010	0
99	GXF6030	SE00040295	23/10/2022	6599	2
100	NEV0427	SE00040411	23/10/2022	6599	2

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 441

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 119/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEM4672	SE00040073	23/10/2022	5045	0
02	SAK7F56	SE00040334	23/10/2022	7340	0
03	NEP4842	SE00040273	23/10/2022	5541	1
04	QLR3A71	SE00001779	24/10/2022	5010	0
05	NEK9283	SE00039792	24/10/2022	5010	0
06	NFA9122	SE00040371	24/10/2022	6769	0
07	NEO0I41	SE00040393	24/10/2022	6769	0
08	NET1368	SE00040029	24/10/2022	6599	2
09	QLT4D53	SE00040111	25/10/2022	6653	1
10	QLT4D53	SE00040112	25/10/2022	6670	0
11	SAK4H38	SE00040534	25/10/2022	5118	0
12	NFA1274	SE00040124	26/10/2022	5819	1
13	QLT6E59	SE00040120	26/10/2022	5819	1
14	QLT6E56	SE00039924	26/10/2022	5010	0
15	NEN7237	SE00039926	26/10/2022	5010	0
16	NEN7237	SE00039927	26/10/2022	5061	0
17	NEM6579	SE00040193	26/10/2022	5010	0
18	NEM6579	SE00040197	26/10/2022	5118	0
19	NEU9486	SE00040543	26/10/2022	7340	0
20	NEM6579	SE00040192	26/10/2022	6599	2
21	QLO6969	SE00040155	26/10/2022	5819	1
22	NEP2893	SE00040561	26/10/2022	5045	0
23	NEV5121	SE00039928	26/10/2022	6599	2
24	NEV1172	SE00040288	26/10/2022	7579	0
25	NEU8962	SE00040198	26/10/2022	5819	1
26	CKX5243	SE00039930	26/10/2022	5045	0
27	CKX5243	SE00039931	26/10/2022	6599	2
28	CKX5243	SE00040076	26/10/2022	5142	0
29	NER4310	SE00040753	27/10/2022	5819	1
30	NEU5184	SE00040566	27/10/2022	5797	0
31	NES6325	AF00001151	27/10/2022	5045	0
32	NEQ1583	SE00040661	27/10/2022	5185	1
33	NES6325	AF00000450	27/10/2022	5169	1

34	NET1108	SE00040648	27/10/2022	5010	0
35	NET1108	SE00040651	27/10/2022	5118	0
36	NET3861	SE00040719	27/10/2022	6785	1
37	NET3861	SE00040719	27/10/2022	6785	1
38	NET1108	SE00040645	27/10/2022	6599	2
39	NET1108	SE00040644	27/10/2022	6785	1
40	NEN6120	AF00001156	27/10/2022	6599	2
41	NEN1489	SE00040103	27/10/2022	6599	2
42	QLQ7440	SE00040125	27/10/2022	5010	0
43	QLQ7440	SE00040126	27/10/2022	5118	0
44	NEN6120	AF00001157	27/10/2022	5045	0
45	NEL5926	SE00040617	30/10/2022	6599	2
46	NEQ1745	SE00040604	30/10/2022	7633	2
47	QLQ3391	SE00040355	31/10/2022	7366	2

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 442

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO 120/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no inciso II do § único do Art. 281 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 c/c o **Artigo 14** da Resolução nº **918/2022** - **CONTRAN**, notifica os proprietários dos veículos conforme placas constantes na relação abaixo para no prazo de 15 (quinze) dias contados da data desta publicação apresentar defesa escrita contra a autuação e ou indicar o infrator como reza a dicção dos §§ 7º e 8º do Art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Notificação da Autuação de infração à Legislação de Trânsito.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.
01	NEJ3772	AF00000062	24/05/2022	5010	0
02	SAK1A00	AS00053845	25/05/2022	5010	0
03	NEO2234	SE00033929	15/06/2022	5010	0
04	NES6386	SE00032361	16/06/2022	7340	0
05	NEM3186	AF00000549	18/06/2022	5169	1
06	QLT7F22	AF00000593	18/06/2022	6637	1
07	NEI3545	AF00053854	18/06/2022	5010	0
08	NEM2098	SE00034014	23/06/2022	5010	0
09	QLP8484	SE00032193	23/06/2022	5835	0
10	NEP7833	SE00033828	23/06/2022	5010	0
11	NEP7833	SE00033910	23/06/2022	6599	2
12	NEM2098	SE00034023	23/06/2022	7340	0
13	NFA2642	SE00033787	23/06/2022	5118	0
14	NEM2098	SE00034022	23/06/2022	5118	0
15	NFA2642	SE00033786	23/06/2022	5010	0
16	NEK6228	SE00034170	24/06/2022	7366	2
17	NEQ2547	SE00033982	25/06/2022	6599	2
18	HVF7681	SE00034008	25/06/2022	5010	0
19	HVF7681	SE00033985	25/06/2022	6599	2
20	NEK4139	SE00034207	25/06/2022	5045	0
21	NFA7562	SE00033307	25/06/2022	5037	1
22	NFA7562	SE00033309	25/06/2022	5037	1
23	NFA7562	SE00033306	25/06/2022	6599	2
24	NFA7562	SE00033308	25/06/2022	6599	2
25	HVF7681	SE00034015	25/06/2022	5118	0
26	NEO4347	SE00033984	25/06/2022	5037	1
27	NEQ2547	SE00033983	25/06/2022	6599	2
28	QLT3617	SE00033317	26/06/2022	5045	0
29	QLN9017	SE00033939	26/06/2022	7340	0
30	NEK4139	SE00034209	26/06/2022	6599	2
31	NEI3953	SE00033943	26/06/2022	7340	0
32	QLO7913	SE00033391	26/06/2022	7340	0
33	NEK4139	SE00034208	26/06/2022	5142	0

34	QLQ5758	AF00000618	26/06/2022	5010	0
35	NFA6148	SE00034089	27/06/2022	6599	2
36	NEI2443	SE00031929	27/06/2022	6041	1
37	NEQ4012	SE00034162	27/06/2022	7633	2
38	NEM7426	SE00033996	27/06/2022	7340	0
39	NEM0744	SE00034288	27/06/2022	7340	0
40	NEM0744	SE00034239	27/06/2022	5835	0
41	NEM7426	SE00033997	27/06/2022	5142	0
42	NEM0744	SE00034284	27/06/2022	5957	0
43	NEY2761	SE00034233	27/06/2022	5878	0
44	NEM0744	SE00034292	27/06/2022	7633	2
45	NEY2467	SE00034243	27/06/2022	5010	0
46	NEY2467	SE00034245	27/06/2022	5010	0
47	NEM7426	SE00033932	27/06/2022	5045	0
48	NFA6286	SE00034070	28/06/2022	6599	2
49	NFA2505	SE00033830	28/06/2022	5010	0
50	NFA2505	SE00033832	28/06/2022	7340	0
51	NFA2505	SE00033833	28/06/2022	6599	2
52	NFA2505	SE00033831	28/06/2022	6653	1
53	NEZ5393	SE00034201	30/06/2022	5770	3
54	NEM8449	SE00034166	30/06/2022	6599	2
55	QLS1J99	SE00034270	30/06/2022	7633	2
56	NEM4742	SE00034375	30/06/2022	5010	0
57	NEN4742	SE00034377	30/06/2022	7340	0
58	QLT6C29	SE00034199	30/06/2022	7579	0
59	QLT6C29	SE00034181	30/06/2022	5010	0
60	QLS1F74	SE00034018	01/07/2022	5010	0
61	QLS1F74	SE00034019	01/07/2022	6599	2
62	SAK0H87	SE00034316	01/07/2022	6637	1
63	SAK0H87	SE00034315	01/07/2022	5010	0
64	NFA2629	AF00000189	01/07/2022	5010	0
65	SAK2F49	SE00034393	01/07/2022	5010	0
66	NET8817	SE00034472	01/07/2022	6599	2
67	NET5056	SE00034409	02/07/2022	7340	0
68	QLQ1B02	SE00034520	02/07/2022	5010	0
69	QLR1615	SE00034396	02/07/2022	7340	0
70	NES5509	AF00000117	02/07/2022	6769	0
71	NES7956	AF00000329	02/07/2022	5010	0
72	QLN6429	SE00034430	02/07/2022	5045	0
73	QLN6429	SE00034370	02/07/2022	6599	2
74	QLQ1B02	SE00034516	02/07/2022	6599	2
75	NES6504	AF00000120	03/07/2022	6769	0
76	NFA2842	SE00034840	04/07/2022	7340	0
77	NEQ2642	SE00034586	04/07/2022	5029	2
78	QLS2I91	SE00034739	04/07/2022	5010	0
79	QLS4B79	SE00034035	04/07/2022	5010	0
80	NEO9057	SE00034594	04/07/2022	7340	0
81	QLR1259	SE00034526	06/07/2022	5428	2
82	QLN7416	SE00032459	07/07/2022	5010	0
83	NEO8334	AF00000239	08/07/2022	6556	1
84	QLO2517	SE00034885	11/07/2022	7340	0
85	QLS5C48	SE00034977	13/07/2022	6017	4
86	EUE1147	SE00033442	01/08/2022	5835	0
87	EUE1147	SE00033436	01/08/2022	5274	1
88	NSD2G5	SE00036515	26/08/2022	5282	0
89	NFB4954	SE00036401	07/10/2022	5169	1

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 443

**PORTARIA Nº 2063 / 2022 - DETRAN / AP,  
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4.426 de 07 de outubro de 2022, respectivamente e;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

**CONSIDERANDO** o que preceitua a Resolução nº 789/20 - CONTRAN, de 18 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 47/1999, Capítulo IV, Anexo II, Inciso III, 1 - DENATRAN, que confere poderes aos órgãos ou Entidades Executivos de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal, o Registro de Certificados;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o Curso Instrutor De Veículo De Transporte De Produtos Perigosos, com carga horaria de 270 horas/ aulas realizado no período de 26/09/2022 a 07/10/2022 realizado pelo DETRAN-AP, concluído com aproveitamento pelos instruídos abaixo:

Nº	NOME
01	ELIELSON CORREA DE SOUZA
02	FABIO COSTA DE SOUZA
03	MARIA ELIENE LACERDA DOS SANTOS TEIXEIRA

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Inácio Monteiro Maciel

Diretor-Presidente - DETRAN/AP

Protocolo 458

**Junta Comercial do Amapá****EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº 001/2022-JUCAP**

**Partícipes:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ sob o nº 05.865.233/0001-70, Presidente, Sr. HELDER JOSÉ AMARAL BARBOSA SANTANA e o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, inscrito no CNPJ nº 01.547.343/0001-33, representado pelo Desembargador Presidente, Sr. Marcus Augusto Losada Maia, Processo Administrativo N. 005/2021-DCC/JUCAP.

**FUNDAMENTAÇÃO:** fundamento legal nos artigos 12, §4º, 119, inciso I e 123, inciso I, da Constituição do Estado do Amapá, na Lei Federal nº 8.934/1994, na Lei Estadual nº 2.297/2018, nos artigos 55 e 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Estadual nº 1.023/2020, bem como no Processo Administrativo nº 005/2021-DCC-JUCAP e TRT 8ª Região.

**OBJETO:** disponibilizará a TRT 8ª REGIÃO, gratuitamente, acesso eletrônico para realização de consultas ao Cadastro Estadual de Empresas (CEE), com

possibilidade de visualização e download das imagens dos atos empresariais arquivados, que será realizado mediante usuário e senha, na página eletrônica [www.portalservicos.ap.gov.br/portallInterno](http://www.portalservicos.ap.gov.br/portallInterno).

**VIGENCIAS E ALTERAÇÕES:** O presente Acordo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, produzindo efeitos legais com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá e no Diário Oficial da União, podendo ser renovado, bem como alterado, a qualquer tempo, com autorização da JUCAP e do TRT 8º Região mediante parecer técnico das áreas competentes, por intermédio de termo aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas, desde que não ocorra alteração do objeto.

**DESPESAS:** O presente Acordo está sendo celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os partícipes. Assinado este acordo de cooperação Técnica nº 001/2022-JUCAP.

Macapá-AP, 13 de dezembro de 2022.

Helder José Amaral Barbosa Santana

Presidente/JUCAP

Protocolo 398



## Instituto de Defesa do Consumidor

### PORTARIA Nº 057/2022 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ - PROCON/AP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003, e tendo em vista a Programação de Férias/2023 deste PROCON/AP.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei n. 0066, de 03 de maio de 1993.

#### RESOLVE:

**Art.1º - CONCEDER** 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo de 2022, que serão usufruídas de 02 a 31 de janeiro de 2023.

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
01	0117817-2-02	Alcimar Ferreira Moreira	Assessor Jurídico
02	0061659-1-02	Armando Neves Tavares	Motorista
03	0966205-7-02	Almerinda Vilhena de Oliveira	Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
04	0120137-9-03	Antônio Barros Sales	Chefe da Unidade de Serviços Gerais e Transportes
05	0972080-4-01	Darlany Freitas de Sousa	Chefe da Unidade de Pessoal
06	0105497-0-02	Erickson César Picanço Montoril	Fiscal de Consumo
07	0062630-9-02	Janilce do Socorro Silveira de Souza	Secretário Executivo
08	0051910-3-02	José Bernardino Dias Júnior	Tesoureiro
09	0056499-0-03	José Luiz Amaral Pingarilho	Diretor-Presidente
10	0056522-9-03	Leonel Santos Martins	Chefe de Gabinete
11	0092880-1-02	Marcia Oliveira de Andrade	Assessor Jurídico
12	0969572-9-04	Shirlei Maria Soares Campos	Chefe da Unidade de Orçamento e Finanças
13	0066921-0-03	Soraia Nascimento Coutinho	Chefe do Núcleo de Planejamento
14	0972389-7-01	Venâncio Pimentel dos Santos Pereira	Assessor Jurídico

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 22 de dezembro de 2022.  
 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO  
 Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 500

### PORTARIA Nº 058/2022 - PROCON/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1906, de 04 de junho de 2021 e artigo 9º, incisos I, II e XVI da Lei Ordinária Estadual nº 0687, de 07 de junho de 2002 e artigo 18, inciso XII do Decreto nº 5355 de 2003.

**CONSIDERANDO** que a **Chefe da Unidade de Pessoal/DAA/PROCON-AP** estará ausente em função do seu gozo de férias, conforme Portaria nº 057/2022 - PROCON/AP

#### RESOLVE:

**Art.1º - DESIGNAR** a servidora **ELEN MICHELLE ALMEIDA PALHETA FARIAS** - Atendente, matrícula 0116259-4-02, para exercer acumulativamente e em substituição ao cargo de **Chefe da Unidade de Pessoal/DAA**, durante o impedimento da titular **Darlany Freitas de Sousa**, que se afastará para usufruto de férias, no período de 02 a 31/01/2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.  
 JOSÉ LUIZ AMARAL PINGARILHO  
 Diretor-Presidente do PROCON/AP

Protocolo 502

## Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

### EXTRATO DO CONTRATO 011/2022 - PRODAP

**CONTRATANTE:** O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, CNPJ sob o nº 01.591.392/0001-73, com sede na Rua São José, 289, Centro, CEP: 68.900-110, Macapá-AP, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA** brasileiro, casado, CPF nº 839.483.412-49, RG nº 189582 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade. **CONTRATADA: EMPRESA ORACLE BRASIL SISTEMAS LTDA**, com sede na Rua Doutor José Áureo Bustamante, nº 455 Bairro: Morumbi Business CT, Santo Amaro, São Paulo-SP CEP: 4710-090, inscrito no CNPJ: Nº 59.456.277/0001-76 neste ato representada pelo seu procuradora Sr<sup>a</sup> **Luciane Zordam Lira**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 29.382.078-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 269.279.718- 31, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor José Áureo Bustamante, no 455, Morumbi Business Center, Vila São Francisco, CEP 04710-090 (**procuração em**

anexo), doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO, com fundamento Lei Federal nº 8.666/1993, Artigo 25, caput, I, e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo de nº **0004.0369.0252.0003/2022-PRODAP**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022-CPL/PRODAP** e **PROCESSO SIGA Nº. 00012/PRODAP/2022** ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Contratação de serviço de suporte técnico e atualização do hardware EXADATA X6-2, com nível e serviço de Oracle Premier Support for Systems e Softwares Oracle adquiridos pelo PRODAP, nos termos da Proposta Comercial da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1 O presente CONTRATO terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 28/12/2022 a 28/12/2023, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:**

4.1 O valor a ser pago à **CONTRATADA**, no presente contrato é de **R\$ 554.161,08 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e oito centavos)**, em 12 parcelas de **R\$ 46.180,09 (quarenta e seis mil, cento e oitenta reais e nove centavos)** junto a fonte 240.

4.2 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

4.3 No preço estabelecido, estão incluídos os custos diretamente incidentes sobre o objeto contratado, quais sejam: ISS, PIS e COFINS, conforme alíquotas em vigor.

**Fonte de Recurso:** 240

**Programa de Trabalho:** nº 1.04.126.0085.2460

**Elemento de Despesa:** 339040

**Nota de Empenho** nº 2022NE00135

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:**

**16.1.** O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
Presidente do PRODAP

Protocolo 372

#### **EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2022 - CPL/PRODAP  
PROCESSO PRODOC Nº.  
0004.0586.0252.0005/2022-GAB/PRODAP  
PROCESSO SIGA Nº 00010/PRODAP/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de suporte proativo, reativo e monitoramento em 100 (Cem) equipamentos (Servidores, Firewall, Switches) por um período de 01(um) ano no CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CONTRATADA:** G3 SOLUTIONS - G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA  
CNPJ: 02.606.231/0001-79

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Recurso: Fonte 240; Programa de Trabalho: 1.04.126.0085.2460; Natureza da Despesa: 339040.

**VALOR TOTAL:** 48.600,00 (quarenta e oito mil reais e seiscentos reais).

Macapá-AP, 26 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA  
PRESIDENTE DO PRODAP

Protocolo 374

#### **Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**

##### **PORTARIA N.º 262/2022 - UP/COAFI-RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1541, de 22 de abril de 2020, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº230201.0077.2503.0032/2022- ARVJARI/RURAP**

#### **RESOLVE:**

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **MARIO SILAS AVELAR DE OLIVEIRA-** Tec. em Extensão Rural, **ELIELSON DIAS FIDELIS-** Auxiliar Administrativo Apoio de Gestão, **GABRIELA DA SILVA BELO-** Tec em Extensão Rural, **ROBERTO EVANGELISTA DOS SANTOS-** Tec. em Extensão rural, **ROSIVALDO CORDEIRO DE ARAUJO-** Extensionista Agropecuário, **FRANCISCO RONE LIMA MARREIRO-** Assessor Técnico Nível I, **SILVANILDO CARDOSO**

**SILVA-** Tec. em Extensão Rural e **MARCIO ANDRÉ FURTADO FREITAS-** Tec em Extensão Rural/ESLOC LARANJAL DO JARI, **VICENTE MEDEIROS REGO-** Tec. em extensão Rural/ESLOC AGUA BRANCA DO CAJARI, que irão se deslocar das suas sedes locais para o município de Macapá- AP, com o objetivo de cumprir agenda de reunião de nivelamento sobre o sistema CAFWEB, no período de 05 a 07 de dezembro de 2022.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de dezembro de 2022.  
HUGO TIBIRIÇA PARANHOS CUNHA  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto Nº 1541/2020-GEA

Protocolo 427

## Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

### ATA Nº 013/2022 DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - ARSAP.

Às 10 horas do dia 22 de dezembro do ano 2022, na sala dos Diretores da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, reuniram-se extraordinariamente, em regime colegiado, os senhores Odival Monterrozo Leite - Diretor Presidente, Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro e Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor Técnico-Operacional, tendo ainda a participação como convidado do Assessor Jurídico da ARSAP, Sr. Rodrigo Monteiro Pedro, para deliberarem, conforme previsto em edital convocatório, sobre a aprovação da Agenda Oficial de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da ARSAP para o exercício 2023, bem como análise e manifestação quanto ao Ofício Circular nº 200204.0078.3548.0001/2022 - ADIN/ARSAP, que aborda a Manifestação da Comissão Especial de Elaboração do Regimento Interno da ARSAP, além da contratação de assessoria e consultoria especializadas em regulação de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) - Ofício nº 200204.0077.3509.0037/2022 - CTRFEF/ARSAP, tendo, na oportunidade, sido comunicadas a importância dos itens a serem abordados em pauta na presente reunião, que ocorreria em continuidade aos trabalhos iniciados na 12ª reunião da Diretoria Colegiada e ainda sobre a autorização do Governo Federal, por meio de Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional, para que a Concessionária de Saneamento do Amapá (CSA) atue na captação e investimento de mais de 65 milhões de reais em serviços de saneamento no amapá, e que este feito é proveniente de materiais produzidos pelos trabalhos da ARSAP, e após as referidas comunicações, foi abordado o 1º item da pauta, para o qual foram

desenvolvidas arguições e manifestações dos diretores e do convidado, que então **aprovaram unanimemente a Agenda Oficial de Reuniões Ordinárias da Diretoria Colegiada da ARSAP para o exercício 2023**, dando vez ao 2º item da pauta, onde foram expostas as observações dos presentes sobre o material em análise para o assunto e feitas as respectivas manifestações, observações e arguições, feitos que viabilizaram o esclarecimento sobre o item para os diretores, que por sua vez **decidiram pela aprovação da solicitação contida na manifestação da Comissão Especial de Elaboração do Regimento Interno da ARSAP quanto ao prazo para conclusão dos trabalhos de confecção do produto, porém, decidiram que deverá ser considerado o prazo vigente na Portaria ARSAP Nº 050 de 06 de setembro de 2022 para a então conclusão da confecção do material em questão**, quando em seguida veio à baila o 3º item da pauta da presente reunião, para o qual os presentes apresentaram suas considerações e entendimentos acerca do item, e considerando o voto do Relator, Sr. Jaime Penante, que votou pela aprovação do Termo de Referência - TR Nº 001/2022 - CTRFEF/DEF/ARSAP e pelo prosseguimento do processo de contratação de consultoria para implantação do projeto, o qual foi acompanhado pelos demais diretores, **ficou aprovado por unanimidade o Termo de Referência para contratação de assessoria e consultoria especializadas em regulação de serviços públicos de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), proveniente do ofício nº 200204.0077.3509.0037/2022 - CTRFEF/ARSAP**, dando vez ao item "O que ocorrer" do edital, este que não teve temas abordados, e nada mais havendo para ser tratado na ocasião, às 11h30 da presente data, o Sr. Odival Monterrozo declarou encerrada a reunião, solicitando ainda que todos os presentes deixassem uma breve palavra de agradecimento e considerações quanto ao ano de trabalho desenvolvido pela ARSAP, que assim o fizeram, agradecendo principalmente à equipe de servidores da agência que têm se empenhado em entregar sempre um trabalho de excelência aos usuários, tendo também o Sr. Monterrozo agradecido a presença de todos e determinado que fosse lavrada a presente Ata, na qual anoto ainda que toda documentação pertinente e a gravação da reunião em mídia encontram-se à disposição para consultas na Sede da ARSAP, bem como nos endereços eletrônicos <https://www.instagram.com/tv/CmeUvABoAHB/?igshid=YmMyMTA2M2Y=> e <https://www.instagram.com/tv/CmeYt42IB8t/?igshid=YmMyMTA2M2Y=>, que depois de lida e achada conforme, esta Ata vai assinada pelos Diretores Membros e por mim, Jordhana de Jesus Monteiro - Assessora Técnica/ADI - ARSAP e Secretária Executiva da Diretoria Colegiada desta Agência, que secretariei a reunião.

Jordhana de Jesus Monteiro - Secretária

Odival Monterrozo Leite - Diretor Presidente

Jaime da Silva Penante - Diretor Econômico-Financeiro

Paulo Roberto Távora de Mendonça - Diretor

Técnico-Operacional

Rodrigo Monteiro Pedro - Assessor Jurídico

Protocolo 476

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### 2º REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO 013/2022

A Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS, por meio da Unidade de Compras e Contratos, informa que está recebendo cotação de preços para estimativa, para o **Processo Administrativo SIGA nº: 00014/SVS/2022**.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA UI/NVE/DEVS/SVS/GEA COM BASE NA LEI 14.124/2021, VISANDO ATENDER A REQUISITOS QUE PROMOVEM CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DE SEGURANÇA PARA O ARMAZENAMENTO DE IMUNOBIOLOGICOS.**

Prazo para envio das propostas: Até 30/12/2022 às 12h.

Acesso ao TR, modelo de proposta de preços, ou outras informações: Site <https://svs.portal.ap.gov.br/portarias-e-licitacoes> e [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br) ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos.

**Envio da proposta no:** e-mail [cotacao@svs.ap.gov.br](mailto:cotacao@svs.ap.gov.br) ou no endereço Avenida Treze de Setembro, 1899, Bairro Buritizal, Macapá - AP, 3º andar, sala Unidade de Compras e Contratos, em envelope lacrado.

Macapá, 27 de dezembro de 2022.

MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES  
SUPERINTENDENTE/SVS  
DECRETO 2532/2022-SVS/GEA

Protocolo 364

## Fundação da Criança e do Adolescente

### CONTRATO Nº 14/2022 - FCRIA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA E A EMPRESA MASTER COM E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do (a) **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E**

**DO ADOLESCENTE-FCRIA**, inscrita no **CNPJ (MF) Nº 34.925.099/0001-54**, situada na Rua Eliezer Levy nº 1090 - Centro, nesta cidade de Macapá- AP, neste ato representado por seu Diretor - Presidente **Srº. JONATHAN MATOS SALES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº **447025-POLITEC-AP**, **CPF (MF) nº 012.851.762-00**, nomeado pelo Decreto nº 1643, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE/AP nº 7.641, de 04 de abril de 2022, residente e domiciliado na cidade de Macapá, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MASTER COM E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 21.353.497/0001-00**, com sede na Avenida Fab ab nº 1070, sala 303, Bairro central, Cep: 68900-073, neste ato representado pelo **Srº ENDREO LOURRAN SANTOS DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº **595.395-SSP-AP** e **CPF (MF) nº 037.292.522-75**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2021-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº **00008/FCRIA/2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Ar Condicionado, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Quantidade
1	AR CONDICIONADO- Modelo: Split hi wall; Cor: branca; Capacidade refrigeração: 12.000 Btus; Ciclo: frio; Vazão de ar: mínimo de 500m³/h; característi.	Ind-1-un	3
1	AR CONDICIONADO- Modelo: split hi wall; Cor: branca; Capacidade refrigeração: 18.000 Btus; frio; Vazão de ar: mínimo de 700m³/h; caracterist.	Ind-1-un	23
1	AR CONDICIONADO- Modelo: split hi wall; Cor: branca; Capacidade refrigeração: 18.000 Btus; frio; Vazão de ar: mínimo de 700m³/h; caracterist.	Ind-1-un	7

1	AR CONDICIONADO- Modelo: split hi wall; Capacidade refrigeração: 24.000 Buts: Ciclo frio; Voltagem; 220 V: Selo PROCEL: A.	Ind-1-un	8
1	AR CONDICIONADO- Modelo: split hi wall; Capacidade refrigeração: 24.000 Buts: ciclo frio; Voltagem; 220 V: Selo PROCEL: A.	Ind-1-un	6
1	AR CONDICIONADO- Modelo: piso teto; Cor branca; Capacidade refrigeração: 36.000 Buts: Ciclo frio; Vazão de ar: mínimo de 1360 m³/h; Voltagem: 220.	Ind-1-um	2
1	AR CONDICIONADO- Modelo: piso teto; Cor branca; Capacidade refrigeração: 36.000 Buts: Ciclo frio; Vazão de ar: mínimo de 1360 m³/h; Voltagem: 220.	Ind-1-um	3

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **(FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE)**, Programas de Trabalho: 231201.08.122.0002.2418 Natureza de Despesa: 449052, na Fonte de Recurso: 101- Recursos de transferência da união-RTU, Ação: (2418), Programa de trabalho: 231201.08.243.0014.1039, Natureza de despesa: 449052- na Fonte de recurso:101- Recursos de transferência da união-TCU, Ação: (1039), constante do exercício de 2022, no valor de **R\$, 167.462,27(Cento e sessenta sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, para sua devida execução.

O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no **valor total de R\$ 167.462,27 (Cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)**, que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

Em se tratando de verbas e recursos provenientes da União, advindos de transferências voluntárias, por

intermédio dos instrumentos previstos em lei, aos demais entes federados, a publicação deste Contrato deverá ocorrer também no Diário Oficial da União

### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de Assinatura, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93,

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2022.

JONATHAN MATOS SALES

DIRETOR PRESIDENTE-FCRIA

DECRETO Nº1643/2022

CONTRATANTE

Protocolo 369

### CONTRATO Nº 15/2022 - FCRIA/AP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA, E A EMPRESA P R. PANTOJA LTDA-ME, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FCRIA** inscrita no **CNPJ (MF) nº 34.925.099/0001 - 54**, situada na Rua Eliezer Levy, nº1090 - Centro, CEP: 68.900-083 - Macapá /AP), neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. **JONATHAN MATOS SALES**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº **447025-POLITEC-AP**, **CPF (MF) nº 012.851.762-00** nomeado pelo Decreto 1643, de 04 de Abril de 2022, publicado no DOE/AP nº 7.641, de 04 de Abril de 2022, residente e domiciliado na Av. José Maria Pereira Cardoso nº347, Infraero I, CEP 68.908-852- Macapá/ AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **P R. PANTOJA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 05.695.390/0001-85**, com sede na Avenida Ceará Nº360, Bairro: Pacoval, Cep: 68908-260, Macapá-ap, neste ato representado por **PEDRO PAULO PANTOJA CREÃO**, portador da Carteira de Identidade nº **114.028/PTC-AP** e **CPF (MF) nº064.625.372-72**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO** em regime de execução indireta, mediante as cláusulas e condições

a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 035/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00002/FCRIA/2022.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviço de Recarga e Manutenção de Extintores, visando atender as necessidades dos Órgãos e Entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.**

O presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: **FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FCRIA**; Fonte: 107; Ação: 2352 - Programas de Trabalho nº 231201.08.243.0014.2352 - (descrição); Natureza de Despesa nº 33.90.39 - (descrição), no valor de **R\$ 7.626,80 (sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, para sua devida execução.

O valor da presente contratação é de **R\$ 7.626,80 (Sete mil e seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, que será pago de acordo com a certificação do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA- QUANTO - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE,

segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normas aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte a sua assinatura, conforme preceitua o art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável. E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 12 de Dezembro de 2022.

JONATHAN MATOS SALES

Diretor Presidente/FCRIA

DECRETO 1643/2022

CONTRATANTE

Protocolo 371

PUBLICIDADE

# Dezembro Laranja



## Ministério Público

### TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 087/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 28/12/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral/MP-AP

**Processo nº** : 20.06.0000.0009189/2022-83-MP-AP.

**Assunto** : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**Fundamento** : Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**Favorecido** : AVICAP AVICULTURA DO AMAPÁ  
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº  
04.197.810/0001-11

**Objeto**: Locação do imóvel comercial tipo Galpão em alvenaria, situado na Av. Feliciano Coelho, nº82, Trem, Macapá-AP, com a finalidade de abrigar temporariamente os Setores de Almoxarifado Central e Arquivo permanente do MPAP, pelo período de 12 meses.

**Valor Total**: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Recurso**: Programa 03.062.0053.2.361 - Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro PJ, Fonte 101 - Recursos do Tesouro consignado no orçamento deste Ministério Público.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, no valor apresentado, referente à locação de imóvel próximo ao Prédio onde funciona o Almoxarifado e o Arquivo Permanente do MP-AP. Considerando que a licitação é dispensável na locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, condicionada à avaliação prévia de valor de mercado, conforme documentos constantes nos autos, com opção por dispensar a licitação de acordo com a Lei nº 8.666/93, conforme as diretrizes previstas no artigo 191 da NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI nº 14.133/2021), encontra-se amparo legal no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, caracterizado DISPENSA DE LICITAÇÃO. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações

e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP  
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 413

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022/MP-AP

**OBJETO DO CONTRATO**: Aquisição de mobiliários corporativos (inclusive instalação e assistência técnica) para as dependências do Ministério Público do Estado do Amapá/MP-AP, conforme o edital licitatório e seus anexos, proposta da contratada e Ata de Registro de Preços nº. 072/2022-MPAP, os quais integram o contrato, independentemente de transcrição.

**MODALIDADE**: Pregão Eletrônico nº 022/2022-MPAP, Ata de Registro de Preços nº. 072/2022-MPAP - Processo Licitatório nº. 20.06.0000.001057/2022-39.

**PROCESSO Nº**: 20.06.0000.0009854/2022-73/MP-AP.

**CONTRATANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA**: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

**VALOR DO CONTRATO**: R\$R\$996.999,80 (novecentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0752/2022/MP-AP.

**VIÊNCIA**: Adstrita ao exercício 2022, com início a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA**: 23/12/2022.

**ASSINATURA**: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Gustavo Tonet Bassani, representante legal.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 490

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria técnica em tecnologia da informação para análise, avaliação e ajustes de dados do módulo financeiro do Sistema de Gestão Administrativa (e-Cidade), em uso no Ministério Público do Estado do Amapá, conforme Termo de Referência e Proposta da Contratada que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação - Art.25, Caput da Lei nº 8.666/93 - Termo de Justificativa nº 086/2022/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0009073/2022-14/MP-AP.  
**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0751/2022/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** Adstrita ao exercício 2022, com início a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr<sup>a</sup>. Rita de Moura Frias Trindade, representante legal.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 491

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** A aquisição de soluções de TI para o reaparelhamento da infraestrutura de TI utilizada para a sustentação dos sistemas de informações e segurança patrimonial institucional do MP-AP, conforme especificações constantes do Edital licitatório e seus anexos e proposta da contratada, os quais integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2022/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0003399/2021-52/MP-AP.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** RCC COMERCIO DE ELETRÔNICOS

LTDA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$44.383,08 (quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oito centavos).

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0750/2022/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2022.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Luiz Felipe Cazado Candreva, Sócio-administrador.  
Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 493

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** A aquisição de soluções de TI para o reaparelhamento da infraestrutura de TI utilizada para a sustentação dos sistemas de informações e segurança patrimonial institucional do MP-AP, conforme especificações constantes do Edital licitatório e seus anexos e proposta da contratada, os quais integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2022/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0003399/2021-52/MP-AP.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** PLUGNET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$360.156,00 (trezentos e sessenta mil, cento e cinquenta e seis reais).

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0747/2022 e 0748/2022.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2022.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Breno José de Araujo Tavares, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 495



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2022/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** A aquisição de soluções de TI para o reaparelhamento da infraestrutura de TI utilizada para a sustentação dos sistemas de informações e segurança patrimonial institucional do MP-AP, conforme especificações constantes do Edital licitatório e seus anexos e proposta da contratada, os quais integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 026/2022/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0003399/2021-52/MP-AP.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** VLP NOBREAKS E ESTABILIZADORES EIRELI - EPP.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0749/2022/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2022.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr<sup>a</sup>. Vivian Massignani Mendes Pezzin, Representante Legal.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 509

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2022/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** A aquisição de mobiliários corporativos (inclusive instalação e assistência técnica) para as dependências do Ministério Público do Estado do Amapá/MP-AP, conforme o edital licitatório e seus anexos, proposta da contratada e Ata de Registro de Preços nº. 071/2022-MPAP, os quais integram o presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 022/2022/MP-AP - Ata de Registro de Preços nº 071/2022/MP-AP - Processo Licitatório nº 20.06.0000.001057/2022-39/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0000.0009901/2022-65/MP-AP.

**CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ.

**CONTRATADA:** JOÃO L MARANGON - EPP.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$967.690,00 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa reais).

**NOTA DE EMPENHO Nº** 0753/2022/MP-AP.

**VIGÊNCIA:** Adstrita ao exercício 2022, com início a partir de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2022.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. João Luiz Marangon, Sócio-administrador.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 511

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022/MP-AP**

**OBJETO DO CONTRATO:** Aquisição do Software SNAP Sinapses Desktop para dar suporte às atividades de investigação do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme previsão contida no Plano de Trabalho do Convênio nº 1005/2021-Plataforma +Brasil nº 915464/2021, no edital licitatório e seus anexos e proposta da contratada que compõem o contrato independente de transcrição.

**OBJETO DO ADITIVO:** A prorrogação do prazo de conclusão do Contrato 046/2022-MPAP.

**FUNDAMENTO:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, cujo objeto foi contratado por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, Termo de Justificativa nº 032/2022-CPL/MP-AP.

**PROCESSO Nº:** 20.06.0001.0006140/2022-38/MP-AP

**CONTRATANTE:** Ministério Público do Estado do Amapá.

**CONTRATADA:** Techbiz Forense Digital Ltda.

**VALOR DO ADITIVO:** Apenas prorrogação de prazo de conclusão.

**NOTAS DE EMPENHO:** Não se aplica.

**VIGÊNCIA:** O aditivo prorroga o prazo de conclusão do Contrato nº 046/2022-MPAP por mais 90 (noventa) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2022.

**ASSINATURA:** Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Rafael Velasquez Saavedra da Silva, sócio representante.

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.  
IDELMIR TORRES DA SILVA  
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP  
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 514

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022/MP-AP  
PROCESSO Nº 20.06.0000.0008509/2022-13**

**OBJETO:** Eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito nas especificações constantes do resultado do Pregão Eletrônico nº 052/2022 para Sistema de Registro de Preços

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022

**LEIA-SE:**

ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2022

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.  
Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 376

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022/MP-AP  
PROCESSO Nº 20.06.0000.0008315/2022-13**

**OBJETO:** Eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito nas especificações constantes do resultado do Pregão Eletrônico nº 053/2022 para Sistema de Registro de Preços

**ONDE SE LÊ:**

ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2022

**LEIA-SE:**

ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2022

Macapá-AP, 27 de dezembro de 2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu  
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 378

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 078/2022**

No dia vinte e oito de dezembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **TIE TAPETES EIRELI**, CNPJ: **10.261.012/0001-23**, **ENDEREÇO: RUA EVANS, 663, VILA ESPERANÇA, SÃO PAULO - SP - CEP. 03648-020, TELEFONE: (11) 95444-7013, EMAIL: [TIETAPETES@TIETAPETES.COM.BR](mailto:TIETAPETES@TIETAPETES.COM.BR)** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº **20.06.0000.0008367/2022-64/MP-AP**, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 27/12/2023.**

LOTE 2			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
<b>lote</b>			
Item 2.1: apete personalizado em nylon, medindo de 1,00 x 1,40 metro, para uso interno, conforme modelo no Anexo II. MARCA/MODELO: KAPAZI/NYLON PERSONALIZADO.			
	UND	30	633,30

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 387

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ  
ANEXO I - RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO Nº 079/2022**

No dia vinte e oito de dezembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **SOROCAPAX TAPETES, HIGIENE, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP**, CNPJ: **09.367.060/0001-11**, **ENDEREÇO: RUA JOSÉ MARCHI, 465- JARDIM DOS ESTADOS - CEP: 18046-070, TELEFONE: (15) 3217-7860, EMAIL: [SOROCAPAX@SOROCAPAX.COM.BR](mailto:SOROCAPAX@SOROCAPAX.COM.BR)** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Eletrônico nº 050/2022** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº **20.06.0000.0008367/2022-64/MP-AP**, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 27/12/2023.**

LOTE 1			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
lote			
Item 1.1: Tapete personalizado em vinil (vulcanizado), medindo 50 x 80 centímetros, para uso externo e interno. MARCA/MODELO: STAR MAT VULCANIZADO 12MM			
	UND	20	242,16

LOTE 3			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
lote			
Item 3.1: Tapete personalizado em nylon, medindo 1,50 x 1,70 metro, para uso interno. MARCA/MODELO: STAR MAT NYLON IMPRESSO.			
	UND	30	1.166,60

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO  
Secretário-Geral/MP-AP

Protocolo 391

## Prefeitura de Ferreira Gomes

##ATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022/ CPL-PMFG, referente Adesão de Ata de registro de preços nº 032/2022, Proc. Administrativo 1548/2022, cujo **objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A RESIDÊNCIA OFICIAL DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - AP, conforme contrato nº 073/2022, **Empresa CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.978.138/0001-41, **valor de R\$ 611.590,17** (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos), **Data da assinatura** 26/12/2022. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo nº 1548/2022.

##DAT Ferreira Gomes-AP, 26 de Dezembro de 2022.  
##ASS João Álvaro Rocha Rodrigues  
##CAR Prefeito de Ferreira Gomes

Protocolo 375

### ##ATO EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

##TEX Termo de Adesão de registro de preços. **Órgão Participante (carona):** Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, CNPJ: 23.066.814/0001-24. **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços, GERENCIADA PELA Secretaria Municipal de Assistência Social - Ferreira Gomes -AP, cuja finalidade é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Residência Oficial da Prefeito Municipal de Ferreira Gomes - AP, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão. **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.978,138/0001-41. **Valor Global máximo para 12 meses** R\$ 611.590,17 (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos).

##DAT Ferreira Gomes-AP, 19 de Dezembro de 2022.  
##ASS João Álvaro Rocha Rodrigues  
##CAR Prefeito de Ferreira Gomes

Protocolo 379

### ##ATO EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

##TEX **Objeto** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A RESIDÊNCIA OFICIAL DA PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES - AP. HOMOLOGO E ADJUDICO A ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2022, **EMPRESA REGISTRADA:** DISTRIBUIDORA GUIMARÃES E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 29.978.138/0001-41, **valor total estimado de R\$ 611.590,17** (seiscentos e onze mil, quinhentos e noventa reais e dezessete centavos), Adjudico e Homologo e declaro que a despesa satisfaz as exigências da Lei nº 8.666/93.

##DAT Ferreira Gomes-AP, 19 de Dezembro de 2022.  
##ASS João Álvaro Rocha Rodrigues  
##CAR Prefeito de Ferreira Gomes

Protocolo 380

## Publicações Diversas

### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE ATO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 004/2022** - CMPG oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022** - CMPG com base no Art. 75, da Lei 14.133/21, tendo por **OBJETO:** Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Porto Grande/AP, para o exercício de 2022. **CONTRATADA:** REMAK EMPREENDIMENTOS CNPJ Nº 13.380.815/0001-95 **no valor global de R\$ 22.820,75** (vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). O contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Porto Grande - AP, 26 de dezembro de 2022.  
Narson da Silva Santos  
Vereador Presidente

Protocolo 343

### ARPEVIG ASSOCIAÇÃO RECREATIVA PADRE VITÓRIO GALLIANI

Fundada em 15 de janeiro de 1986  
CNPJ Nº 10.227.270/0001-93

End. Rodovia Juscelino Kubitschek Km 03, nº 318-A  
CEP: 68.903-41

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - ARPEVIG

O presidente da Assembleia Geral da Associação Padre Vitório Galliani, sócio **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA VIEIRA, CONVOCA**, através do presente Edital, todos os Associados, para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 07 de janeiro de 2023, às 17:00 hs. em primeira chamada e às 17:30 hs. em segunda e última chamada, para tratar da seguinte ordem do dia:

a) Convocação da Diretoria Executiva para que publique

o Edital de Eleição dos Poderes da Entidade, em conformidade com o Art. 46 do Estatuto da Entidade.

Macapá (AP), 27 de dezembro de 2022  
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA VIEIRA  
PRESIDENTE

b) O que ocorrer.

Protocolo 471

PUBLICIDADE

# Dezembro

**LARANJA**



**Conscientização  
do Câncer de Pele**

**VERMELHO**



**Prevenção  
ao HIV e à AIDS**



Cód. verificador: 131531930. Cód. CRC: 6037CE3  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 28/12/2022 21:13,  
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

